



Diário Oficial

Nº 12.836 - Ano LI

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº352, DE 11 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do zoneamento de parte das UTBS EU-30 e MM-48, altera o Anexo II da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, que "dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas", e dá outras providências.

A O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o zoneamento da UTB MM-48 para Zona Residencial - ZR, Zona Mista 1 - ZM-1 e Zona de Atividade Econômica A - ZAE-A, conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Nos loteamentos denominados Parque dos Jacarandás, Parque das Universidades e Parque Rural Fazenda Santa Cândida, localizados na UTB MM-48, serão permitidas apenas edificações horizontais na ZM-1 e na ZAE-A.

Art. 3º Em razão do disposto no art. 75 da Lei Complementar nº 208, de 20 de dezembro de 2018, fica alterado o zoneamento de parte da UTB EU-30 para Zona Residencial - ZR, conforme o Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º Em razão das alterações previstas nos arts. 1º, 2º e 3º desta Lei Complementar, fica substituído o Anexo II da Lei Complementar nº 208, de 2018, pelo Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 5º Serão aplicados os parâmetros construtivos e urbanísticos contidos nesta Lei Complementar para todos os requerimentos relativos à UTB MM-48 protocolizados a partir da data de publicação desta Lei Complementar.

§ 1º Os projetos em trâmite que ainda não obtiveram decisão final serão analisados e aprovados nos termos da legislação em vigor na data de sua protocolização.

§ 2º Na hipótese do § 1º deste artigo, poderão ser aplicados os parâmetros desta Lei Complementar mediante opção expressa do interessado no prazo máximo de cento e oitenta dias, contados da publicação desta Lei Complementar.

Art. 6º Ficam assegurados os efeitos dos alvarás de aprovação, de execução e de uso concedidos anteriormente à vigência desta Lei Complementar, bem como os direitos de construção constantes de certidões e de parecer final expedido pelo Grupo de Análise de Projetos Especiais - Gape, desde que observados os prazos de vigência dos referidos documentos.

Parágrafo único. Salvo no caso de disposição legal em sentido contrário, os documentos juntados aos autos no prazo estabelecido não perderão a validade durante a análise, exceto:

I - nos casos de indeferimento ou arquivamento por desinteresse ou abandono do projeto;

II - nos casos de alteração da finalidade de uso ou das características do empreendimento pretendido pelo interessado;

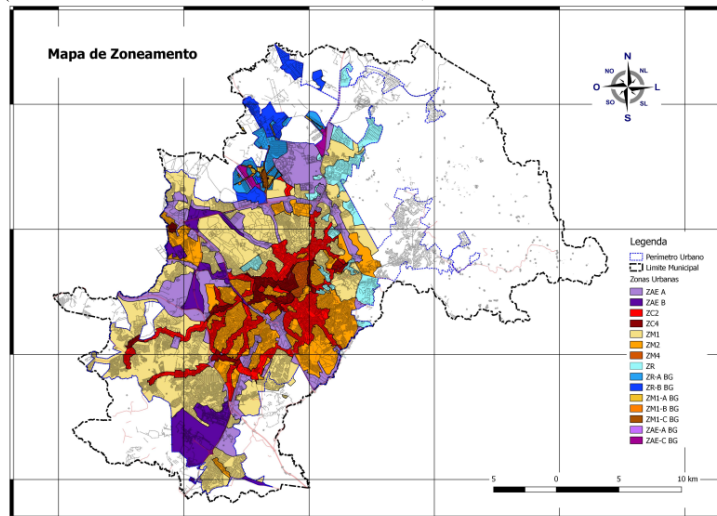
III - em virtude de projetos e intervenções de interesse público que interfiram nas diretrizes expedidas e em projetos em análise;

IV - por força de decisão judicial.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO
(ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018)



Campinas, 11 de maio de 2022

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

Autoria: Executivo Municipal
Protocolado nº 21/10/5.093

DECRETO Nº 22.136, DE 11 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º inciso II, da Lei nº 16.181 de 29 de Dezembro de 2021:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.122.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 12.000,00
12.367.1003.4026	EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUC. INCLUSIVA E ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADA	
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
01.240.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 180.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		R\$ 192.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

071000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07160	MDE - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.122.1003.4027	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 12.000,00
12.367.1003.4026	EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUC. INCLUSIVA E ATENDIMENTO EDUC. ESPECIALIZADA	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.240.000	EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 180.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		R\$ 192.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 11 de maio de 2022

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Processo nº PMC.2022.00037504-53/SME** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Executiva do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DE GABINETE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Interessado: Rodrigo de Souza Coelho

Protocolado: SEI PMC.2022.00036392-69

Diante dos elementos constantes do presente protocolo e pedido de Certidão de Inteiro Teor formulado pelo interessado, **Rodrigo de Souza Coelho**, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a **Certidão de Inteiro Teor**, dos autos de nº **2016/10/23148**, uma vez que preenchidos os requisitos do Decreto Municipal nº 21.799 de 25 de Novembro de 2021, a Certidão de Inteiro Teor será disponibilizada por e-mail.
Publique-se.

Campinas, 09 de maio de 2022

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de Maio de 2022

Protocolado nº 06/10/1.719 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Despacho:

A vista das informações existentes neste protocolo, bem como das justificativas precedentes da Secretaria de Saúde (fls. 878/879 e 880), além dos pareceres de fls. 847/851 e verso, 852, 853 e 854/855 da Procuradoria-Geral do Município e de fl. 881 da Secretaria de Justiça, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO a indenização pleiteada, nos seguintes moldes: Defiro que seja liquidado o valor devido, no importe total de R\$ 113.616,80 (Cento e treze mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), em favor do Senhor Romeu Batista Pereira, proprietário do imóvel situado na Av. Mal. Juarez Távora nº 74, Jd. Campos Eliseos, nesta cidade, onde se achava instalado o Distrito de Saúde Sudoeste, em face da continuidade de utilização daquele imóvel sem base contratual, no período de 13/05/2016 a 23/04/2019, após o término da vigência do Termo de Locação nº 009/2015, como demonstrado;

Na sequência deverá o processo ser encaminhado à Secretaria de Finanças, para as devidas providências, quitando o valor devido, ocasião em que o beneficiário deverá firmar documento, dando ampla, irrevogável e irrestrita quitação, para nada mais reclamar em qualquer tempo e lugar;

Por fim, considerando as circunstâncias, as justificativas apresentadas, e principalmente, os pareceres acostados pela Procuradoria-Geral do Município e Secretaria de Justiça, determino a análise da Corregedoria-Geral do Município, para apuração de eventuais responsabilidades funcionais, consoante previsão do artigo 59, Parágrafo Único da Lei Federal nº 8.666/93.

Campinas, 11 de maio de 2022

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Em 11 de Maio de 2022

SEI nº CAMPREV.2022.00001133-71

Interessado: Maria Aparecida de Araújo

Assunto: Pensão Vitalícia

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia a Sra. **Maria Aparecida de Araújo** a partir da data do óbito (18/04/2022), com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10/2004.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

SEI n.º CAMPREV.2020.00000932-22

Interessado(a): Rita de Cassia Incerpi Agentilho

Assunto: Isenção de Imposto de Renda e Imunidade de Contribuição Previdenciária.

A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da PMC e análise Jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, INDEFIRO o pedido de Isenção de Imposto de Renda e o pedido de Imunidade de Contribuição Previdenciária. Tendo como base para o indeferimento a falta de norma específica regulamentadora sobre a matéria. Ao CAMPREV para prosseguimento.

SEI n.º CAMPREV.2022.00001191-41

Interessado: Marcelo Lucena

Assunto: Pensão Temporária

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, INDEFIRO o pedido de pensão temporária ao Sr. **Marcelo Lucena**, com base na manifestação da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, uma vez que inatendido o artigo 30, I, d, II da LC 10/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

SEI n.º CAMPREV.2022.00001070-53

Interessado: Marlene Tessari Habermann Bertazzoli

Assunto: Pensão Vitalícia

A vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, DEFIRO o pedido de pensão vitalícia a Sra. **Marlene Tessari Habermann Bertazzoli** a partir da data do óbito (15/03/2022), salientando que a renda mensal inicial (R.M.I.) ficará condicionada à opção formal pelo benefício mais vantajoso, nos termos do art. 24, § 2º, EC n.º 103/2019.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 11 de maio de 2022

DÁRIO SAADI

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Decisão de Impugnação

Processo Administrativo: PMC.2022.00011038-68

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão n.º 112/2022 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de carnes bovina, suína e frango, com legumes e congeladas.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do parecer técnico - documento SEI n.º 5616875e parecer jurídico - documento SEI n.º 5628870, acolhidos pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI n.º 5630124, que acato na íntegra, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por interessado e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento Central de Compras, para as demais providências.

Campinas, 11 de maio de 2022

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão n.º 112/2022 - Eletrônico - Processo Administrativo: PMC.2022.00011038-68 - **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação - **Objeto:** Registro de Preços de carnes bovina, suína e frango, com legumes e congeladas - **Recebimento das Propostas dos itens 01 a 06:** das 08h do dia 25/05/22 às 14h do dia 25/05/22 - **Abertura das Propostas dos itens 01 a 06:** a partir das 14h do dia 25/05/22 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 14h30min do dia 25/05/22. O Adendo, contendo alterações no Edital e Anexos, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 11 de maio de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Homologação

Processo Administrativo: PMC.2021.00071798-15

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão n.º 039/2022 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais médico-hospitalares para retaguarda de epidemia de Dengue, Chikungunya e Zika.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI n.º 5644004, acolhido pelo Diretor do Departamento Central de Compras - documento SEI n.º 5644019, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal n.º 14.218/03, c/c o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 21.874/21, resolvo:

1. **INFORMAR** que a Pregoeira declarou **FRACASSADO** o item **06**, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

2. **HOMOLOGAR** o Pregão n.º 039/2022, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.**, itens **04** (R\$ 70,00), **05** (R\$ 70,00) e **08** (R\$ 60,00);

- **CRUZEL COMERCIAL LTDA.**, item **10** (R\$ 18,89);

- **MEDICAL CHIZZOLINI LTDA.**, itens **03** (R\$ 0,90) e **07** (R\$ 0,90);

- **MEDIMPORT COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, itens **01** (R\$ 10,00) e **02** (R\$ 0,57); e

- **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA.**, item **09** (R\$ 15,85).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 21.883/22 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 11 de maio de 2022

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2021.00053681-14

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão n.º 303/2021 - Presencial

Objeto: Contratação de empresa ou consórcio de empresas para prestação de serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos do Município de Campinas, compreendendo sistemas de coleta de resíduos sólidos urbanos, incluindo serviços complementares de limpeza pública e operação de estação de transferência e transbordo.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação ao Edital da licitação em epígrafe, está disponível no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 11 de maio de 2022

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE REPACTUAÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo: PMC.2015.00000228-49

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Pregão n.º 050/2016 - Presencial

Objeto: Prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação predial e serviços correlatos, com a disponibilização de mão de obra, equipamentos, utensílios e materiais de limpeza.

Referente: Termo de Contrato n.º 112/16 e Termos de Aditamento n.º 030/17, 065/17, 080/18, 151/18, 056/19, 066/21, 067/21 e 001/22 - repactuação

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial da manifestação do Departamento Administrativo - documentos SEI n.º 5083733, 5083995e 5632117, da manifestação do sr. Economista - documento SEI n.º 5083722, e do disposto no art. 8º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 21.874/21, **AUTORIZO** a repactuação do contrato em epígrafe, a partir de 01/01/22 para a mão de obra e a partir de 03/01/22 para o Vale Transporte, até 31/01/22, em favor da empresa **ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA.** - CNPJ n.º 68.000.199/0001-91, com a despesa complementar de R\$ 66.996,94 (sessenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Procuradoria-Geral do Município - Núcleo de Formalização de Ajustes, para formalização. Em seguida, ao Departamento Administrativo desta Secretaria para as demais providências.

Campinas, 11 de maio de 2022

MARIA EMÍLIA DE ARRUDA FACCIONI

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei N.º 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 023/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 10 de maio de 2022,

RESOLVE:

REFERENDAR a Resolução CMDCA nº 022/2022 publicada no Diário Oficial do Município de 02/05/2022 que prorrogou por 45 (quarenta e cinco) dias a validade do registro das entidades governamentais e não governamentais que protocolaram tempestivamente os processos de revalidação de registro e inscrição no CMDCA, para que não haja prejuízo na execução de suas atividades.

Campinas, 11 de maio de 2022

MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 024/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 10 de maio de 2022,

RESOLVE:

CANCELAR o registro e inscrição das entidades governamentais e não governamentais listadas abaixo que não apresentaram o pedido de revalidação, ou apresentaram fora do prazo previsto, conforme Resolução CMDCA nº 012/2022 publicada em 11/02/2022 e alterada pela Resolução CMDCA nº 018/2022 publicada em 13/04/2022:

ACECAMP - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA CAMPEÃ
APER - ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PROMOCIONAL E EDUCACIONAL RESSURREIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO PROJETO GURI
ASSOCIAÇÃO DE EQUOTERAPIA DE CAMPINAS
ASSOCIAÇÃO DE ESPORTE E CIDADANIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - AESCISP
ASSOCIAÇÃO HOSPITALHAÇOS
CENTRO DE CONTROLE DE INVESTIGAÇÃO IMUNOLÓGICA DR. ANTÔNIO CARLOS CORSINI
CENTRO DE EDUCAÇÃO E ACESSORIA POPULAR - CEDAP
CENTRO DE GESTÃO DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - CGTI
INSTITUTO ANDRÉ CRUZ - CENTRO EDUCACIONAL ESPORTIVO ALIANÇA MEDALHA DE OURO FUTEBOL CLUBE
INSTITUTO BRASILEIRO ESPORTE, CULTURA E ARTE - IBECA
INSTITUTO DE PERNAS PRO AR
INSTITUTO EDUCACIONAL CONSTRUINDO O SABER
INSTITUTO VANDERLEI CORDEIRO DE LIMA
LAR CAMPINENSE DE BEM ESTAR À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
SOCIEDADE AGOSTINIANA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - CRECHE SANTO ANTÔNIO
SOS AÇÃO MULHER E FAMÍLIA
PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITOS HUMANOS

As entidades em questão que estejam executando atividades com crianças e adolescentes deverão proceder com o pedido de concessão inicial de registro e/ou inscrição nos termos da Resolução 03/2021 publicada em 10/02/2021.

Campinas, 11 de maio de 2022

MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 025/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, neste ato representado por sua Presidente, atendendo demanda da Comissão de Legislação e Normas provenientes das reuniões promovidas pela Comissão do Jovem Aprendiz, no uso de suas atribuições,

Considerando a observância aos princípios da proteção integral, prioridade absoluta e melhor interesse dos adolescentes, previstos na nossa Constituição Federal (art. 227) e no Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo em vista a natureza especial do contrato de aprendizagem e, que as atividades práticas e teóricas são indissociáveis;

Considerando a Resolução CMDCA nº 039/2013, que dispõe sobre o registro das entidades não governamentais e sem fins econômicos que tenham por objetivo a proteção e o desenvolvimento do adolescente no mundo do trabalho e a inscrição de programas de aprendizagem profissional no âmbito do Município de Campinas;

Considerando a Portaria nº. 671 de 08 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho.

Considerando a Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro - LINDBI, que disciplina: Art. 3º "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece"; Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito; Art. 5º Na aplicação da lei, o juiz atenderá aos fins sociais a que ela se dirige e às exigências do bem comum";

Considerando a necessidade de definir normativas para atender de maneira eficiente as necessidades de avaliação/concessão de registros e programas a serem apreciados pela Comissão de Registros;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o entendimento do colegiado quanto a vigência da Resolução CMDCA nº 39/2013, naquilo em que for compatível com a Portaria nº. 671 de 08 de novembro de 2021, do Ministério do Trabalho e Previdência, que regulamenta disposições relativas à legislação trabalhista, à inspeção do trabalho, às políticas públicas e às relações de trabalho.

Art. 2º As adequações necessárias serão oportunamente realizadas pela Comissão de Legislação e Normas, a quem competirá em conjunto com a Comissão de Registros avaliar as demandas decorrentes da promulgação da nova norma.

Art. 3º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campinas, 11 de maio de 2022

MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 026/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal,

CONSIDERANDO o Plano de Ações do CMDCA para o ano de 2022, aprovado em reunião ordinária de 14/12/2021 no qual há a previsão de uso de recursos no total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para ações envolvendo a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 045/2021 publicada no Diário Oficial do Município de 28/12/2021;

CONSIDERANDO a deliberação do CMDCA na reunião ordinária ocorrida na data de 10 de maio de 2022,

RESOLVE:

APROVAR a utilização de até R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), provenientes do FMDCA, para contratação de profissional para prestação de serviço de suporte às atividades envolvendo a realização das etapas da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente prevista para ocorrer no ano de 2022.

Campinas, 11 de maio de 2022

MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 027/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em reunião ordinária de 10 de maio de 2022,

RESOLVE:

APROVAR: O Balanete Contábil do FMDCA do mês de janeiro de 2022.

Campinas, 11 de maio de 2022

MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 028/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 10 de maio de 2022,

RESOLVE:

APROVAR: A concessão de registro PROVISÓRIO da entidade "Associação Família Eclipse Cultura e Arte", CNPJ: 14.171.877/0001-50, situada na Rua José Maurício Garcia, 538, Jardim Monte Líbano, Campinas - SP, sob o nº 237, e a inscrição de seu Programa: Orientação e Apoio Sociofamiliar (P01), devendo em seis meses apresentar relatório qualiquantitativo para concessão definitiva.

Campinas, 11 de maio de 2022

MARIA ANGÉLICA BOSSOLANE BATISTA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2021.00075051-19

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Objeto: Serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas Unidades Descentralizadas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Diante dos apontamentos realizados pela Senhora Procuradora Municipal do Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos Marcela Ferraz Brenna e corroborado pelo Sr. Procurador Geral da Procuradoria de Licitações e Contratos Carlos Henrique Coutinho do Amaral, temos a informar que:

- A presente contratação de enquadra no caso concreto à hipótese legal de dispensa de licitação com fulcro no *caput*, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93;
- Referente à motivação da escolha do contratado assim como ao ateste de vantajosidade da contratação, as referidas exigências se encontram supridas, na medida em que se trata de fornecedor exclusivo pois, há somente um prestador desse serviço público, bem como os preços praticados pela contratada seguem a tabela de preços oficialmente publicada por meio de Resolução da ARESPCJ;
- A solicitação de cronograma financeiro da prorrogação e indicação de reserva orçamentária se encontra em doc nº 5638020;
- Indicação de preços vigentes - doc nº 5568515;
- Parecer do economista - doc nº 5603604;
- Gestor de Contrato - doc nº 5638798;
- Fiscal de Contrato - doc nº 5638854;
- Certidão de débitos estaduais - doc nº 5637735;
- Certidão de regularidade do FGTS - doc nº 5637735.

Tendo em vista o exposto e considerando que todos os apontamentos foram devidamente sanados, AUTORIZO:

1 - A contratação direta da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa Campinas para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto para as unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo período de 12 (doze) meses, na forma estabelecida no Termo de Referência, com fulcro no *caput*, do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, e

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 345.364,50 (trezentos e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), sendo que o valor estimado para o ano de 2022 é de R\$ 157.332,72 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos) e para o ano de 2023 é de R\$ 188.031,78 (cento e oitenta e oito mil, trinta e um reais e setenta e oito centavos).

Publique-se nos termos da Lei. Após, à Secretaria Municipal de Justiça para a formalização do Termo de Aditamento, a cargo do Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos, e posteriormente, devolva-se o processo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 11 de maio de 2022
ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Lei 15.538 de 15/12/2017 mandato 2022 a 2025

Planejamento das ações que serão realizadas pelo Conselho de Alimentação Escolar - CAE/Campinas em 2022 Plano de Ação/Trabalho das atividades do CAE.

I - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

II - Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar.
III - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos.

IV - Comunicar ao Poder Executivo, a ocorrência de irregularidades em relação aos gêneros alimentícios, tais como vencimento do prazo de validade, deterioração, desvios, furtos, entre outras, para que sejam tomadas as devidas providências.

V - Receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação, ou não, da execução do Programa, observando os dispositivos legais.

VI - Receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com parecer conclusivo, as prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PNAE, observados os dispositivos legais.

VII - Analisar o Relatório de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pela Entidade Executora - EEX, contido no Sistema de Gestão de Conselhos - SIGECON Online, antes da elaboração e do envio do parecer conclusivo.

VIII - Analisar a prestação de contas do gestor e emitir parecer conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online.

IX - Comunicar ao FNDE, aos tribunais de contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros. X - Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, dois terços dos conselheiros titulares.

XI - Realizar campanhas educativas de esclarecimento sobre alimentação: 4º SEMINÁRIO.

XII - Realizar estudos a respeito de hábitos alimentares locais, levando-os em conta quando da elaboração dos cardápios para a merenda escolar, que deverá dar preferência aos produtos semi elaborados e in natura.

XIII - Propor ao órgão de educação do Município ações inovadoras que objetivem o melhor atendimento à alimentação escolar saudável: teste de aceitação do alimento ingerido na Unidade Escolar.

XIV - Realizar visitas às Unidades Educacionais atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

XV - Acompanhar a realização dos cardápios.

XVI - Participação do CAE em eventos, seminários, simpósios, etc.

XVII - Elaboração de vídeos e documentários a serem disponibilizados nas redes sociais sobre o funcionamento do programa de Alimentação escolar de Campinas. XVIII - Aprimoramento no relacionamento com a rede Estadual de Ensino de Campinas

LEILA CLAUDIA SARUBBI HELENO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

PORTARIA NAED NORTE Nº012, DE 11 DE MAIO DE 2022

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018 e o Comunicado SME nº 160, de 01 de dezembro de 2021, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologada a atualização/2022 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil BERÇÁRIO E MATERNAL PANDINHA S/C LTDA, CNPJ nº 02.806.496/0001-10, situada na Rua Joaquim Ulisses Sarmento, nº 545, Jardim Aurélio, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 11 de maio de 2022
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº013, DE 11 DE MAIO DE 2022

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018 e o Comunicado SME nº 160, de 01 de dezembro de 2021, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologada a atualização/2022 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil BERÇÁRIO E MATERNAL PANDINHA S/C LTDA, CNPJ nº 02.806.496/0001-10, situada na Rua Joaquim Ulisses Sarmento, nº 545, Jardim Aurélio, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 11 de maio de 2022
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº014, DE 11 DE MAIO DE 2022

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, considerando a Resolução SME nº 18, de 28 de novembro de 2018 e o Comunicado SME nº 160, de 01 de dezembro de 2021, expede a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica homologada a atualização/2022 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil BERÇÁRIO E MATERNAL PANDINHA S/C LTDA, CNPJ nº 02.806.496/0001-10, situada na Rua Joaquim Ulisses Sarmento, nº 545, Jardim Aurélio, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2022.

Campinas, 11 de maio de 2022
GISELLE ALESSANDRA MARCHI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº125, DE 11 DE MAIO DE 2022

O Secretário Municipal de Educação no uso de suas competências, e CONSIDERANDO a Lei Municipal 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas e dá outras providências e suas alterações;

CONSIDERANDO a Resolução SME Nº 23/2021 que dispõe sobre o processo de atribuição, em regime de substituição, de Agrupamentos, Ciclos, Aulas, Turmas e Blocos de Unidades Educacionais aos Professores da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH 001/2009 publicada em DOM 26/11/2009 e que dispõe sobre a acumulação de cargos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação,

CONSIDERANDO as recomendações dos órgãos de saúde coletiva para que sejam evitadas aglomerações e reuniões;

COMUNICA:

1. Ficam convocados os professores Adjuntos I, abaixo citados, para participarem de sessão de atribuição de aulas em regime de substituição que se realizará em ambiente virtual, conforme especificado:

Dia: 13/05/2022 (sexta-feira)

Local: Plataforma Google Meet: meet.google.com/nhk-dqbp-nsh

Horário:

Professores convocados para o período da manhã: 09h00

Professores convocados para o período da tarde: 14h00

2. Ficam convidados a participar desta sessão virtual de atribuição, desde que devidamente habilitados para atuar nos Anos Iniciais e na Educação Infantil, os demais professores Adjunto I, Adjunto II, PEB I, PEB II, PEB III, PEB IV e Bilingües.

3. Os professores convidados também deverão acessar o link acima, na data e nos horários indicados e manifestar interesse pela vaga pretendida. A vaga pretendida deve ser em período contrário ao da atual atuação do professor e, uma vez atribuída, será remunerada na forma de carga suplementar de jornada.

4. A atribuição aos professores convidados seguirá os critérios e procedimentos estabelecidos na Res. SME 23/2021.

5. As vagas aqui publicadas foram extraídas do sistema SEGP (Atribuição -> Inicial / contínua -> Participantes / vagas), conforme cadastradas pelas equipes gestoras, com data de referência de 11/05/2022, última consulta realizada às 12h.

6. Os professores convocados que não comparecerem à presente sessão de atribuição poderão ser atribuídos por ofício.

7. É obrigatória a participação de todos os professores adjuntos I convocados, mesmo aqueles que desejam declinar das vagas ora anunciadas.

Período: MANHÃ
EDUCAÇÃO INFANTIL

Vaga 01

CC	UE	TURMA	TDC
E0316	CEI PROF ZEFERINO VAZ	AG2 C	QUA/ 11:05 - 12:45

Convocados

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1197932	CARINA MANHORELO MARCHI	E0194 - CEI CARROSSEL	144
1189743	MARIANA SILVA GOMES	E0317 - CEI MARGARIDA MARIA ALVES	153
1207571	JOSELI OLIVEIRA DA ROCHA	E0168 - CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ	166
1216279	JULIANA LUCIANO MARQUES DIAS	E0309 - CEI MATILDE AZEVEDO EGIDIO SETUBAL	170
1349945	ALINE DUARTE FREDERICO MENDES	E0414 - EMEF/EJA SYLVIA SIMÕES MAGRO 3190	231
1377604	ANA CAROLINA GODINHO DOS REIS	E0215 - EMEF PROFA VIOLETA DORIA LINS	245

Vaga 02

CC	UE	TURMA	TDC
E0338	CEI PROFA HELENA NOVAES RODRIGUES	AG3 A	QUA/ 11:05 - 12:45

Convocados

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1192817	SILMARA CRISTINA LANJONI DE CARVALHO	E0377 - CEI AMELIO ROSSIN	012
1190652	KELLY CRISTINA DA SILVA	E0410 - EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	116

1189743	MARIANA SILVA GOMES	E0317 - CEI MARGARIDA MARIA ALVES	153
1216279	JULIANA LUCIANO MARQUES DIAS	E0309 - CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETUBAL	170
1347993	MICHELLE PINHEIRO DE BRITO	E0410 - EMEF/EJA PROFA CLOTILDE BARRAQUET VON ZUBEN	217
1377604	ANA CAROLINA GODINHO DOS REIS	E0215 - EMEF PROFA VIOLETA DORIA LINS	245

Vaga 03

CC	UE	TURMA	TDC
E0305	CEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI	AG3 B	QUA/ 11:10 - 12:50

Convocados

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1192213	RAQUEL CRISTINA SOLCIA DE ARAUJO	E0161 - CEI CATARINA MILANI MANARINI	115
1189743	MARIANA SILVA GOMES	E0317 - CEI MARGARIDA MARIA ALVES	153
1207571	JOSELI OLIVEIRA DA ROCHA	E0168 - CEI MARIA DO CARMO ABREU SODRÉ	166
1216279	JULIANA LUCIANO MARQUES DIAS	E0309 - CEI MATILDE AZEVEDO EGÍDIO SETUBAL	170
1349945	ALINE DUARTE FREDERICO MENDES	E0414 - EMEF/EJA SYLVIA SIMÕES MAGRO 3190	231
1377604	ANA CAROLINA GODINHO DOS REIS	E0215 - EMEF PROFA VIOLETA DORIA LINS	245

**Período: TARDE
EDUCAÇÃO INFANTIL****Vaga 01**

CC	UE	TURMA	TDC
E0185	CEI PRES CAMPOS SALLES	AG3 G	TER/ 11:25 - 13:05

Convocados

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1194089	NATHALIA MARCONES RESENDE DA SILVA	E0130 - CEI MARIO GATTI	79
1193074	MARIA ANTONIA DE JESUS CASTRO	E0352 - EMEF CORREA DE MELLO	136
1189620	SANDRA REGINA DA SILVA CAMILLO	E0124 - CEI PROF JORGE LEME	156
1349996	CLAUDIA GOULART FALSARELLO	E0318 - CEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI	220

Vaga 02

CC	UE	TURMA	TDC
E0305	CEI LÍDIA BENCARDINI MASELLI	AG3 D	QUA/ 11:10 - 12:50

Convocados

MATR	NOME	SEDE	CLASS
1194089	NATHALIA MARCONES RESENDE DA SILVA	E0130 - CEI MARIO GATTI	79
1193074	MARIA ANTONIA DE JESUS CASTRO	E0352 - EMEF CORREA DE MELLO	136
1189620	SANDRA REGINA DA SILVA CAMILLO	E0124 - CEI PROF JORGE LEME	156
1213032	SHAINÉ CASTRO LIMA	E0389 - CEI DEP JOÃO HERRMANN NETO	174
1349996	CLAUDIA GOULART FALSARELLO	E0318 - CEI MARIA AMÉLIA RAMOS MASSUCCI	220

ANOS INICIAIS:**Vaga 03**

CC	UE	TURMA	TDC
E0235	EMEF PROF EDNEI GORI	2B	SEG/ 18:50 - 20:20

Vaga 04

CC	UE	TURMA	TDC
E0235	EMEF EDNEI GORI	3B	SEG/ 18:50 - 20:20

Campinas, 11 de maio de 2022
JOSÉ TADEU JORGE
 Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

O presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer, conforme prerrogativas contidas na Lei Municipal nº 12.357/05, convoca seus conselheiros para reunião extraordinária a ser realizada na seguinte data:

Data: 13/05/2022

Horário: 14h00

Local: Auditório do Planetário do Parque Portugal

Pauta: Alteração da Lei 12.357/2005.

Campinas, 11 de maio de 2022

FERNANDO VANIN
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ERRATA

Errata referente à publicação da Homologação do Resultado Final de Seleção e Classificação das Organizações da Sociedade Civil referente ao Edital de Chamamento FIEC nº 02/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 04/03/2022.

Onde se lê "Edital de Chamamento FIEC nº 02/2022, leia-se "Edital de Chamamento FIEC nº 02/2021".

Campinas, 11 de maio de 2022

FERNANDO VANIN
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - 3ª CÂMARA
JULGADORA - SESSÃO DE 11/05/2022 (REALIZADA POR
VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA MUNICIPAL SMF
Nº 01/2020)****01) PROCESSO 2009/10/20416****Interessado(a):** ODACIR BRESSANI**Advogado(a):** Jundival Adalberto Pierobom Silveira - OAB/SP 55.160**Tributo/Assunto:** IPTU - Isenção**Código Cartográfico Nº:** 3421.44.21.0188.01001**Recurso Voluntário:** Processo 2014/03/26464**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira

Processo retirado de pauta, tendo em vista que o relator se declarou impedido para atuação no presente caso, nos termos do disposto nos artigos 9º, I e 10 da Lei Municipal 13.104/2007, art. 56, V, da Lei Municipal 8.129/1994 c.c. artigo 14, inciso VI, do Decreto Municipal 11.992/1995, requerendo, outrossim, a redistribuição a outro relator integrante desta ou de outra Câmara da Junta de Recursos Tributários para prosseguimento, registrando-se o impedimento deste, para os fins de direito.

02) PROCESSO 2014/03/30317**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**Advogado(a):** Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação de Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3242.63.81.0001.00000**Recurso Voluntário:** Processo 2015/10/55715**Relator(a):** José Antonio Khattar

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO DE IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIOS 2011 a 2013 - POSSIBILIDADE DE HAVER O LANÇAMENTO DE IMÓVEL NÃO INCLUÍDO NO MAPA DE VALORES (LEI ORDINÁRIA) - AVALIAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDO TÉCNICO CONFORME PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL - INOCORRÊNCIA DE MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO DO LANÇAMENTO - INOCORRÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - CORRETO O LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO POIS GUARDA CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTS. 4º E 6º DA LEI MUNICIPAL 6.355/1990 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

DECISÃO: Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, para manter hígida a decisão de primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de revisão do IPTU dos exercícios 2011 a 2013, emitidos retroativamente em novembro/2014, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº. 3242.63.81.0001.00000, vez que os respectivos lançamentos tributários foram corretamente constituídos, pois o loteamento foi aprovado após a publicação da Planta Genérica de Valores (PGV) contida na Lei Municipal 12.446/2005, estando em conformidade com o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 16 da Lei Municipal 11.111/2001, com redação vigente à época do lançamento; da mesma forma, o lançamento da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo foi corretamente constituído nos exatos termos das disposições contidas na Lei Municipal 6.355/1990, observado o disposto no artigo 89 da Lei 13.104/07, ficando prejudicada a análise quanto à alegação de inconstitucionalidade das Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, nos termos do art. 88 da Lei Municipal 13.104/2007. Acompanhou o julgamento, pela Recorrente, a Dra. Maria Clara Marchezin Saidneuy, OAB/SP nº. 448.282.

03) PROCESSO 2014/03/30410**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**Advogado(a):** Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação de Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3242.63.82.0365.00000**Recurso Voluntário:** Processo 2015/10/51743**Relator(a):** Carlos Eduardo de Oliveira

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - IPTU - EXERCÍCIOS DE 2011 A 2013 (REEMISSÃO EM NOVEMBRO DE 2014) - LANÇAMENTO - IMÓVEL NÃO INCLUÍDO NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) - BASE DE CÁLCULO FIXADA PELA MUNICIPALIDADE POR MEIO DE ATO ADMINISTRATIVO - POSSIBILIDADE - AVALIAÇÃO CONCRETA DO VALOR VENAL REALIZADA SEGUNDO A METODOLOGIA PREVISTA PELA LEGISLAÇÃO LOCAL - ALTERAÇÃO DE CRITÉRIO JURÍDICO - INEXISTÊNCIA - AUSÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - TAXA DE LIXO EXERCÍCIO DE 2013 (REEMISSÃO EM NOVEMBRO DE 2014) - ILEGALIDADE INEXISTENTE - INCONSTITUCIONALIDADE - ARTIGO 88 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

DECISÃO: Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo inócume a r. decisão de primeira instância administrativa que corroborou o lançamento do IPTU, exercícios 2011 a 2013 (reemissão em novembro de 2014) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, exercício 2013 (reemissão em novembro de 2014), incidentes sobre o imóvel cadastrado no código cartográfico nº. 3242.63.82.0365.00000, prejudicada a análise da alegação de inconstitucionalidade da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, nos termos dos artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007. Acompanhou o julgamento, pela Recorrente, a Dra. Maria Clara Marchezin Saidneuy, OAB/SP nº. 448.282.

04) PROCESSO 2014/03/30412**Interessado(a):** DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**Advogado(a):** Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989**Tributo/Assunto:** IPTU - Impugnação de Lançamento**Código Cartográfico Nº:** 3242.64.12.0676.00000**Recurso Voluntário:** Processo 2015/10/51758**Relator(a):** Paulo Cesar Adani

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO LANÇAMENTO IPTU E TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIOS FISCAIS DE 2011 A 2013, EMISSÃO NOVEMBRO/2014 - RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

DECISÃO: Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, para manter na íntegra a decisão proferida em Primeira Instância Administrativa, publicada no DOM de 30/09/2015, por seus próprios fundamentos, uma vez que não foram constatadas razões de fato e de direito para a reforma da r. decisão. Acompanhou o julgamento, pela Recorrente, a Dra. Maria Clara Marchezin Saidneuy, OAB/SP nº. 448.282.

05) PROCESSO 2014/03/30416

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico N°: 3242.63.46.0924.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/51757

Relator(a): João Henrique Marcelino

Ementa: Recurso Voluntário - IPTU exercícios de 2011 a 2013 (Reemissão 2014) - Lançamento - Imóvel não incluído na Planta Genérica de Valores (PGV) - Base de Cálculo fixada pela municipalidade por meio de ato administrativo - possibilidade - Avaliação concreta do valor venal realizada segundo a metodologia prevista pela legislação local - Alteração de critério jurídico - Inexistência - Ausência de afronta ao princípio da legalidade - Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo - exercício de 2013 - impossibilidade de discussão de matéria constitucional - artigo 88 da lei municipal 13.104/2007 - recurso conhecido e não provido.

DECISÃO: Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, para manter na íntegra a decisão de primeira instância administrativa que corroborou o lançamento do IPTU, exercícios de 2011 a 2013 e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, exercício de 2013, incidentes sobre o imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3242.63.46.0924.0000. Restou prejudicada a análise quanto à alegação de inconstitucionalidade da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo, nos termos dos artigos 88 e 89 da Lei Municipal 13.104/2007. Acompanhou o julgamento, pela Recorrente, a Dra. Maria Clara Marchezin Saidneuy, OAB/SP nº. 448.282.

06) PROCESSO 2014/03/30516

Interessado(a): DUAS ANAS NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Advogado(a): Ana Carolina Scopin Charnet - OAB/SP 208.989

Tributo/Assunto: IPTU - Impugnação de Lançamento

Código Cartográfico N°: 3244.32.36.0041.00000

Recurso Voluntário: Processo 2015/10/51733

Relator(a): José Antonio Khattar

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO - REVISÃO DE IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIOS 2011 a 2013 - POSSIBILIDADE DE HAVER O LANÇAMENTO DE IMÓVEL NÃO INCLUÍDO NO MAPA DE VALORES (LEI ORDINÁRIA) - AVALIAÇÃO ATRAVÉS DE LAUDO TÉCNICO CONFORME PREVISÃO EM LEI MUNICIPAL - INOCORRÊNCIA DE MUDANÇA DE CRITÉRIO JURÍDICO DO LANÇAMENTO - INOCORRÊNCIA DE AFRONTA AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE - CORRETO O LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO POIS GUARDA CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NOS ARTS. 4º E 6º DA LEI MUNICIPAL 6.355/1990 - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

DECISÃO: Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, para manter hígida a decisão de primeira instância administrativa que indeferiu o pedido de revisão do IPTU dos exercícios 2011 a 2013, emitidos retroativamente em novembro/2014, para o imóvel cadastrado pelo cartográfico nº. 3242.32.36.0041.00000, vez que os respectivos lançamentos tributários foram corretamente constituídos, pois o loteamento foi aprovado após a publicação da Planta Genérica de Valores (PGV) contida na Lei Municipal nº 12.446/2005, estando em conformidade com o disposto nos §§ 4º e 5º do artigo 16 da Lei Municipal nº 11.111/2001, com redação vigente à época do lançamento; da mesma forma, o lançamento da Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo foi corretamente constituído nos exatos termos das disposições contidas na Lei Municipal nº 6.355/1990, observado o disposto no artigo 89 da Lei Municipal 13.104/2007, ficando prejudicada a análise quanto à alegação de inconstitucionalidade das Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, nos termos do art. 88 da Lei Municipal 13.104/2007. Acompanhou o julgamento, pela Recorrente, a Dra. Maria Clara Marchezin Saidneuy, OAB/SP nº. 448.282.

07) PROCESSO 2016/03/01029

Interessado(a): DMC PROPAGANDA LTDA

Advogado(a): Karen Giachini Porphirio - OAB/SP 219.196

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM N°: 002919/2016

Recursos Voluntário e de Ofício: Processo 2021/03/00512 e Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): André dos Santos Mattos Almeida

EMENTA: AIIM N° 002919/2016 - DECADÊNCIA - PAGAMENTO ANTECIPADO - CONTAGEM DO PRAZO NA FORMA DO ARTIGO 150, §4º DO CTN - DECADÊNCIA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELACIONADOS A FATOS GERADORES OCORRIDOS HÁ MAIS DE CINCO ANOS ANTES DA DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - DECADÊNCIA RECONHECIDA - EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS DOS SERVIÇOS PRESTADOS EQUIVOCADA - DEDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DE QUANTIAS NÃO AUTORIZADAS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - RECOLHIMENTO A MENOR DO ISSQN - INFRAÇÃO AO ARTIGO 31, INCISO I E 32 DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - OBRIGAÇÃO DE RECOLHER IMPOSTO NA CONDIÇÃO DE CONTRIBUINTE, E NÃO NA FIGURA DE RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO - AUSÊNCIA DE RETROATIVIDADE DE NORMA JURÍDICA - ARTIGO 54, INCISO II, ALÍNEA B, LEI MUNICIPAL 12.392/2005 VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS GERADORES PREVIA MULTA DE 120%, A QUAL, TODAVIA, FORA REDUZIDA, EM VIRTUDE DA POSTERIOR EDIÇÃO DE LEI MAIS BENÉFICA, QUE REDUZIU A MULTA, EM TAL SITUAÇÃO, PARA O PATAMAR DE 90% - FATOS ALEGADOS SOMENTE EM SEDE RECURSAL - INOVAÇÃO - NÃO CONHECIMENTO - RECURSO OFICIAL CONHECIDO NA TOTALIDADE E VOLUNTÁRIO, APENAS PAR-

CIALMENTE, E, NO MÉRITO, NÃO PROVIDOS.

DECISÃO: Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, CONHECER OS RECURSOS OFICIAL, na íntegra, e voluntário, apenas parcialmente e, no mérito, negAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa que determinou a extinção do ISSQN relativo aos fatos geradores ocorridos antes do dia 23/06/2011, em virtude do decurso do prazo decadencial, mantendo-se, todavia, os demais, confirmando, assim, o AIIM nº 002919/2016 nos termos da sua retificação de fls. 779 e seguintes do presente processo. **Com base no art. 56, V, da Lei Municipal 8.129/1994 cc. art. 14, VI, do Decreto Municipal 11.992/1995 e artigos 9º, I, e 10, da Lei Municipal 13.104/2007. O nobre julgador, Dr. José Antônio Khattar, declarou-se impedido de proferir o seu voto neste processo.**

08) PROCESSO 2016/03/01031

Interessado(a): DMC PROPAGANDA LTDA.

Advogado(a): Karen G. Porphirio - OAB/SP 219.196

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM N°: 002864/2016

Recursos Voluntário e de Ofício: Processo 2021/03/00510 e Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): André dos Santos Mattos Almeida

O JULGAMENTO DESTA PROCESSO FOI SUSPENSO a pedido do nobre Relator, Dr. André dos Santos Mattos Almeida, e será incluído na pauta da próxima sessão desta Câmara, nos termos do art. 17, §2º, do Decreto Municipal 11.992/1995.

09) PROCESSO 2016/03/12137

Interessado(a): DMC PROPAGANDA LTDA

Advogado(a): Karen Giachini Porphirio - OAB/SP 219.196

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Principal

AIIM N°: 002918/2016

Recursos Voluntário e de Ofício: Processo 2021/03/00511 e Departamento de Receitas Mobiliárias

Relator(a): André dos Santos Mattos Almeida

EMENTA: AIIM N° 002918/2016 - DECADÊNCIA - PAGAMENTO ANTECIPADO - CONTAGEM DO PRAZO NA FORMA DO ARTIGO 150, §4º DO CTN - DECADÊNCIA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS RELACIONADOS A FATOS GERADORES OCORRIDOS HÁ MAIS DE CINCO ANOS ANTES DA DATA DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO - DECADÊNCIA RECONHECIDA - NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS INTERMEDIADOS PELA AGÊNCIA DE PROPAGANDA E SOBRE OS TOMADOS DE TERCEIROS - INFRAÇÃO AO ARTIGO 14, INCISO III, ALÍNEA "E" COMBINADO COM ARTIGOS 31, INCISO II, E 32 DO LEI MUNICIPAL 12.392/2005 - AUSÊNCIA DE RETROATIVIDADE DE NORMA JURÍDICA - REDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE À ÉPOCA DOS FATOS GERADORES QUE JÁ ATRIBUÍA A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA AO INTERMEDIADOR/TOMADOR DOS SERVIÇOS E JÁ ESTIPULAVA, EM TAL SITUAÇÃO DE NÃO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO CONSTATADO POR MEIO DE AÇÃO FISCAL, A APLICAÇÃO DE MULTA NO IMPORTE DE 60% - AUSÊNCIA DE BENEFÍCIO DE ORDEM - ARTIGO 128 CTN - RECURSO OFICIAL E VOLUNTÁRIO CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS.

DECISÃO: Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, CONHECER OS RECURSOS OFICIAL E VOLUNTÁRIO e, no mérito, negAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se a decisão de primeira instância administrativa que determinou a extinção do ISSQN relativo aos fatos geradores ocorridos antes do dia 23/06/2011, em virtude do decurso do prazo decadencial, mantendo-se, todavia, os demais, confirmando, assim, o AIIM nº 002918/2016 nos termos da sua retificação de fls. 470 do presente protocolado. **Com base no art. 56, V, da Lei Municipal 8.129/1994 cc. art. 14, VI, do Decreto Municipal 11.992/1995 e artigos 9º, I, e 10, da Lei Municipal 13.104/2007. O nobre julgador, Dr. José Antônio Khattar, declarou-se impedido de proferir o seu voto neste processo.**

10) PROCESSO 2018/03/04540

Interessado(a): HERCIO DE AZEVEDO VASCONCELOS CUNHA

Advogado(a): não consta representação

Tributo/Assunto: ISSQN - Construção Civil

Guia de Lançamento N°: Guia 29933/2018

Recurso Voluntário: Processo 2021/03/00571

Relator(a): Paulo Cesar Adani

EMENTA: Impugnação de Lançamento do ISSQN Construção Civil - Guia nº 029933/2018 - PRELIMINAR DE NULIDADE SUSCITADA PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROFERIDA POR AUTORIDADE INCOMPETENTE - ACOLHIMENTO - NULIDADE DECLARADA, COM DETERMINAÇÃO DE RETORNO À PRIMEIRA INSTÂNCIA PARA QUE SEJA EXARADA NOVA DECISÃO.

DECISÃO: Após a leitura de relatório e voto do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, ACOLHER A PRELIMINAR DE NULIDADE SUSCITADA PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL, para declarar nula a decisão exarada em Primeira Instância Administrativa, vez que prolatada por autoridade incompetente, nos termos do art. 25, inciso II da Lei Municipal 13.104/2007, determinando o retorno dos autos à Primeira Instância Administrativa, para que nova decisão seja proferida pelo Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias, analisando e julgando a seu critério e segundo sua convicção as questões suscitadas na impugnação. Restou prejudicada a análise e julgamento do Recurso Voluntário interposto pelo contribuinte.

11) PROCESSO SEI PMC.2019.00044986-01

Interessado(a): IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS

Advogado(a): não consta representação

Tributo/Assunto: IPTU - Isenção

Código Cartográfico N°: 3432.43.85.0154.01001

Recurso Voluntário: Processo SEI PMC.2020.00010721-99

Relator(a): Brenno Menezes Soares

DECISÃO: Após a leitura de relatório do relator, os integrantes da 3ª Câmara decidiram, por unanimidade de votos, CONVERTER O JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA, nos termos do artigo 24, III, da Lei Municipal 8129/1994, a fim de se verificar: (1) junto ao Departamento de Receitas Mobiliárias, se o requerente preenchia ou não os requisitos legais necessários à isenção do IPTU para os imóveis prediais locados para entidade religiosa para uso como templo de qualquer culto, nos termos do artigo 4º, XIII, da Lei Municipal 11111/2001 e, em caso positivo, o período de sua abrangência e (2) sem prejuízo da diligência acima, encaminhar o presente à

Procuradoria do Município para informar se há parecer jurídico acerca da abrangência (especificamente a questão da retroatividade ou irretroatividade) do disposto no §1º-A do artigo 156 da Constituição Federal/1988, acrescentado pela Emenda Constitucional 116/2022, possibilitando uma análise mais apurada das alegações de fato e de direito da recorrente, tudo conforme artigo 7º, IX, do Decreto Municipal 11992/1995. Após o cumprimento das diligências e com a vinda das informações aos autos, abram-se vistas à Representação Fiscal para manifestação e complementação do parecer, se o caso, seguindo-se a remessa ao nobre relator, Dr. Brenno Menezes Soares, para elaboração de relatório e voto, retornando oportunamente à pauta de julgamentos da 3ª Câmara da Junta de Recursos Tributários, observadas as formalidades previstas na Lei Municipal 13.105/2007.

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

Presidente da 3ª Câmara Julgadora

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO - DCCA

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador.

Protocolo SEI: PMC.2021.00047682-75

Interessado: OLEAN FUNILARIA, PINTURA, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e nos documentos constantes nos autos, DECIDO que a repetição do indébito no valor de 138,2439 UFIC's devido recolhimento indevido referente a competência de 04/2018, previamente apurado pelo Departamento de Receitas Imobiliárias, será processada pela forma de restituição, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI 2021.00069037-31

Interessado: CELSO LUIZ CAPOVILLA

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, indefiro o pedido de restituição/compensação, do pagamento efetuado para a Taxa de Análise, lançada novembro/2020, em nome do interessado, referente ao protocolo 2020/99/01082, conforme sugerido pela SEPLURB, tendo em vista não ter sido constatado pagamento indevido e nem maior que o devido para a referida taxa, nos termos do artigo 42 da lei 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2022.00003072-22

Interessado: LUANDA DE GODOI ARRIVABEN FERREIRA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor proporcional de 190,8285 UFIC - decorrente do recolhimento para o lançamento do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021, relativo ao imóvel com código cartográfico nº 3433.51.87.0001.00000, cancelado devido à subdivisão, não aproveitado na reemissão ocorrida em 09/2021 para a unidade originada de código cartográfico nº 3433.51.87.0001.01002, nos moldes do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao Diretor do Departamento de Receitas Imobiliárias para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2022.00005559-86

Interessado: JAIME IGLESIAS SERRAL

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, decido pelo aproveitamento do crédito pago no valor de 290,6652 UFIC - decorrente do recolhimento para o lançamento do IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo do exercício de 2021, relativo ao imóvel com código cartográfico 3421.13.15.0101.01001, cancelado devido à subdivisão, não aproveitado nas reemissões ocorridas em 09/2021 para a unidade originada de código cartográfico 3421.13.15.0101.01008, nos moldes do artigo 63 do Decreto nº 19.723/2017. Considerando que o carnê de IPTU/Taxas 2021 - reemissão 09/2021 encontra-se pago, encaminhamos os autos ao Departamento de Receitas Imobiliárias-SMF para determinar, de ofício, o aproveitamento do referido valor no lançamentos futuros do mesmo imóvel, conforme previsto no artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007

Protocolo SEI: PMC.2022.00032975-20

Interessado: ANGELICA KIRIE YOSHIDA

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 365,5261 UFIC - decorrente do valor recolhido em duplicidade para o ISSQN Construção Civil nº 036371/2022, lançado em Fevereiro/2022 para o ID 56871, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo SEI: PMC.2022.00034069-14

Interessado: HELIOSA SIMOES CARDARELLI

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2018-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 429,9325 UFIC - decorrente do recolhimento em duplicidade para a parcela 02 do carnê IPTU/Taxas 2020, emissão 01/2020 e parcelas 06 a 09 do carnê IPTU/Taxas 2021, emissão 01/2021, lançado para o cartográfico nº 3423.23.61.0257.01001, nos moldes do parágrafo 1º do artigo

44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito será processada pela forma de compensação, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso o crédito não seja utilizado em sua totalidade no procedimento de compensação, e não constem outros débitos vencidos ou vincendos em nome do sujeito passivo, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 11 de maio de 2022
LUCAS SILVA CUNHA
COORDENADOR DA CSACPT.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00008407-53

Interessado: EVERTON RUAN DA CONCEIÇÃO SILVA

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.12001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de maio de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00012610-05

Interessado: EDI CARLOS DA SILVA DOURADO

Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.10013

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de maio de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00004705-65

Interessado: MARIA JOSEFINA FACANALI

Código Cartográfico: 3412.32.26.0573.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, nos termos do art. 13 e art. 63, parágrafo 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, pois mesmo regularmente notificado nos termos do art. 13, art. 21, inciso V, art. 22, inciso II e art. 63, parágrafo 1º, todos da Lei Municipal nº 13.104/2007 e alterações posteriores, o(a) Interessado(a) deixou de apresentar a documentação solicitada, assim como não justificou ou contestou formalmente dentro do prazo estipulado.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de maio de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00002612-14

Interessado: ADEMIR PERLUIZE

Código Cartográfico: 3442.63.99.0383.00000

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art 23 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, sem o desconto referente à Isenção de Aposentado/Pensionista, posto que a isenção pleiteada foi não conhecida para o exercício de 2022, assim como não foram evidenciadas irregularidades nos lançamentos contestados, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações posteriores. Sem prejuízo, o(a) Interessado(a) poderá efetuar novo pedido para concessão da isenção para os exercícios futuros dentro do prazo legal.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de maio de 2022

RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS

Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00005819-87
Interessado: JOÃO ANTONIO PINESSE
Código Cartográfico: 3422.12.06.0295.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de manutenção da Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2022, que foi cancelada indevidamente, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A isenção restabelecida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de maio de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00006720-10
Interessado: KARINA DE SOUSA ALBERTO
Código Cartográfico: 3434.53.39.0416.13001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV, "a" da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022 (Emissão Geral 01/2022)**, haja vista a comprovação de que o requerente faz jus à Isenção para **HABITAÇÃO POPULAR**, nos termos do Art. 4º, inciso III da Lei Municipal 11.111/01, referente ao exercício de 2022 e seguintes se mantidos os requisitos legais, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações posteriores. A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de maio de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2021.00071496-57
Interessado: LUIZ HENRIQUE JUSTO BAUAB. - CPF:335.253.478-04
Procurador: FERNANDA ANDREZ VON ZUBEN MACEDO DOS SANTOS-OAB/SP: 94.073
Cartográfico: 3263.64.41.0583.01001
Assunto: Pedido de Revisão de ITBI - GER nº 1004945

Com base na manifestação do setor competente, demais elementos e documentos constantes dos autos e atendendo as disposições do art. 68, combinado com os arts. 4º e 33, e dos arts. 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 **indefiro** o pedido de revisão do lançamento do ITBI, referente à GER nº 1004945, em relação ao imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3263.64.41.0583.01001, haja vista que a base de cálculo do ITBI foi apurada em plena conformidade com o disposto no art. 9º, §§1º e 9º, da Lei Municipal nº 12.391/05, alterada pela Lei Complementar nº 180/17, e em conformidade com o Processo Judicial nº 1000319-63.2018.8.26.0084 da 3ª Vara do Foro Regional de Vila Mimosa da Comarca de Campinas, através do qual deferiu-se a Adjucação Direta do imóvel objeto da Matrícula nº 39.047 do 1º CRI de Campinas, pelo valor de adjudicação de R\$ 421.479,33, até 08/04/2021 (fl. 01 do doc. nº 5574371)? **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 10 de maio de 2022
ADRIANO SALLES
AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00012212-16
Interessado: MAURA MARTINS CASTILHO RÓPOLE
Código Cartográfico: 3234.51.33.0058.01001

De acordo com o encaminhamento pelo setor competente para a instrução dos autos, fundamentado no art. 23 da Lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos arts. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c o art. 2º, IV da IN 003/2017 do DRI e atendendo o disposto no Decreto 19.723/2017, **DEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU 2022**, haja vista a documentação apresentada pelo requerente apontar para a necessidade de manutenção da Isenção para Aposentado, a partir do exercício de 2022, que foi cancelada indevidamente, substituindo os lançamentos originalmente constituídos reemitindo-os para que constem com a referida isenção, consubstanciada nas disposições do art. 23 da Lei nº 11.111/01 e alterações

posteriores. A isenção restabelecida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de maio de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00035791-85
Interessado: CHRISTINE LUISE HOINKIS
Código Cartográfico: 3261.44.75.0088.04018

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de maio de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00037027-26
Interessado: JOSE AUGUSTO DE SOUZA
Código Cartográfico: 3431.34.04.0001.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) recebeu rendimentos acima do limite estabelecido pelo art. 4º, I, 'b', da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017. Sem prejuízo, o(a) Interessado(a) poderá efetuar novo pedido para concessão da isenção para os exercícios futuros dentro do prazo legal.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de maio de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00035448-02
Interessado: RITA LUCIA RODRIGUES SILVA
Código Cartográfico: 3421.34.94.0096.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA, para o exercício de 2023 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2022**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416.0000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de maio de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00035125-10
Interessado: ANTONIO CARLOS DA SILVA
Código Cartográfico: 3441.24.62.0711.01003

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor

de 416.000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de maio de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00034968-16
 Interessado: CLEUNICE AFONSO
 Código Cartográfico: 3442.41.14.0540.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de maio de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00037069-85
 Interessado: MARIA APARECIDA BARRETO
 Código Cartográfico: 3431.63.47.0119.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e subsequentes, se mantido os requisitos legais. A isenção concedida limita-se ao valor de 416.000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A presente decisão não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de maio de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00034957-55
 Interessado: LINDAURA MODESTO DOMINGUES
 Código Cartográfico: 3254.62.74.0197.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **DEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO PARA APOSENTADO(A)/PENSIONISTA**, para o exercício de 2023 e exercícios subsequentes se mantido os requisitos legais, e **DETERMINO A REVISÃO DE OFÍCIO do exercício de 2022**, cancelando os lançamentos originariamente constituídos e reemitindo-os com a isenção de imposto para aposentado/pensionista, posto que foi comprovado o cumprimento ao disposto no artigo 4º, I, 'f', da Lei Municipal nº 11.111/2001, acrescido pela Lei Complementar nº 181/2017. A isenção, referente ao exercício de 2021, limita-se ao valor de 416.000 UFIC's, acrescido do reajuste estabelecido pelo artigo 4º, I, 'd', da Lei Municipal nº 11.111/2001, introduzido pela Lei Complementar nº 181/2017, cabendo o recolhimento do valor da diferença, caso houver, por parte do(a) Interessado(a). A isenção não se aplica às taxas imobiliárias porventura incidentes sobre o imóvel.

Campinas, 11 de maio de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA DE PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Processo: PMC.2022.00036871-58
 Interessado: PAULO ROBERTO DA SILVA.
 Código Cartográfico: 3414.52.17.0461.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 11.111/2001 e alterações especialmente o §2º inserido com a redação da Lei Complementar 181/2017, atendendo o disposto nos artigos 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07 c/c o disposto no artigo 2º, IV, 'a', da Instrução Normativa nº 3/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE IPTU PARA APOSENTADO/PENSIONISTA para 2023**, haja vista o(a) requerente não atender os requisitos descritos no rol taxativo para a concessão da isenção pleiteada, em especial, verifica-se que o (a) Interessado(a) tem participação em Pessoa Jurídica, contrariando o disposto no art. 4º, §6º, da Lei Municipal nº 11.111/2001, modificado pela Lei Complementar nº 181/2017.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de maio de 2022
RONALDO PALMEIRA DE VASCONCELLOS
 Coordenador de Atendimento DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS/SMF RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo nº PMC.2019.00041319-95
 Interessado: Neguebe Participações em Outras Empresas Ltda.
 Código Cartográfico: 3423.12.69.0496.01001
 Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do artigo 4º combinado com os artigos 68 a 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **indefiro o pedido de revisão dos lançamentos tributários do IPTU exercícios retroativos 2014 a 2018, e 2019 (re-emissões 08/2019)** referente ao imóvel código cartográfico 3423.12.69.0496.01001, tendo em vista que foram devidamente compensados os valores recolhidos nos lançamentos originais de 2014 a 2018 na reemissão conforme demonstrado no demonstrativo Capa-carnê emissão retroativos anexo ao documento nº 5571110 e, quanto a aplicação de alíquota de "Uso predominantemente residencial", tendo em vista que o contrato de locação foi assinado em 21/01/2019, documento nº 1833519, o mesmo só tem vigência a partir do exercício de 2020, nos termos do artigo 3º da Lei nº 11.111/2001. Não há o que providenciar quanto a aplicação de alíquota de uso residencial para os exercícios de 2020 e 2021, posto que nas imagens do Google Street View, documento nº 5617599, verifica-se que o imóvel permanece com estrutura Não Residencial Horizontal, no Cadastro Econômico por Endereço do SIM, a própria recorrente consta como ativa no endereço do imóvel e os créditos referentes aos exercícios de 2020 e 2021 foram extintos por pagamento.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00003032-35
 Interessado: CPS BILD DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO 21 SPE LTDA
 Códigos Cartográficos: 3261.51.13.0425.00000 e 3261.51.13.0345.00000

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários
 Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **certifico a perda do objeto** do pedido de revisão dos lançamentos do IPTU e Taxa de Lixo, referentes ao exercício de 2022, para os imóveis cadastrados sob códigos cartográficos nº 3261.51.13.0425.00000 e 3261.51.13.0345.00000, com fundamento no artigo 85 da Lei 13.104/2007, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram cancelados por meio do protocolado nº 2019/11/03503.

Campinas, 11 de maio de 2022
ADRIANO SALLES
 AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor - DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolado: PMC.2018.00034433-14
 Interessado: SMASDH-DGAOF-CSAD-SAGECO
 Código Cartográfico: 3414.31.45.0141.01001
 Assunto: Restabelecimento de Isenção do IPTU e Taxa de Lixo para Imóvel Locado para Uso da Administração Pública

Com fulcro na manifestação do setor competente, e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 58 e 66 combinados com os artigos 4º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de restabelecimento da isenção do IPTU e da Taxa de Lixo para imóvel locado para uso da Administração Pública, do exercício de 2022 ao exercício de 2024**, para o imóvel codificado pelo nº 3414.31.45.0141.01001, tendo em vista a constatação do indevido cancelamento automático da isenção, face alteração da sujeição passiva, nos termos do artigo 4º, inciso XI, da Lei Municipal 11.111/2001 alterado pela Lei nº 13.209, de 21/12/2007.

Protocolado: PMC.2022.00029987-02
 Interessado: IGREJA DO EVANGELHO ÁGAPE
 Código Cartográfico: 3343.13.16.0410.01001
 Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA USO DE TEM- PLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto**, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3343.13.16.0410.01001, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, XIII, **para o exercício de 2023**, visto ser 2023 o exercício subsequente ao pedido com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e **limitando-se a 2023** por ser o exercício final da vigência do contrato de locação, com base no artigo 4º, inciso XIII, §2º da Lei Municipal 11.111/2001.

Protocolos: PMC.2022.00031886-66
 Interessado: SUPERMERCADOS DALBEN LTDA, WWCE INVESTIMEN- TOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
 Código Cartográfico: 3234.53.86.0001.01001
 Assunto: Não Incidência de Taxa de Lixo (Grande Gerador)

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66 combinado com os artigos 3º, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro o pedido de reconhecimento da não incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo** para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3234.53.86.0001.01001, a partir do exercício de 2022, com base em informação do Departamento de Limpeza Urbana - DLU, de que a prestação do serviço de coleta, remoção e destinação de lixo para o imóvel em questão foi interrompida em 04/2021, por se tratar de grande gerador de resíduos sólidos, tendo a interessada sob sua responsabilidade a coleta, transporte e destinação dos resíduos por ele gerados, nos termos dos artigos 3º, inciso III e artigo 41 da Lei Municipal nº 7.058/1992 e Lei Municipal nº 6.355/90.

Recorro à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00034873-11
 Interessado: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - MINISTÉRIO YAHWEH
 Código Cartográfico: 3431.24.81.0185.01001
 Assunto: ISENÇÃO DO IPTU PARA IMÓVEL LOCADO PARA USO DE TEM-

PLOS

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos do artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro** o pedido de isenção do IPTU relativa a imóveis locados para entidades religiosas para uso como templo de qualquer culto, para o imóvel cadastrado sob o cartográfico nº **3431.24.81.0185.01001**, com base na Lei Municipal 11.111/2001, artigo 4º, **XIII, a partir do exercício de 2023**, visto ser 2023 o exercício subsequente ao pedido, com base no artigo 30 do Decreto Municipal nº 19.723/2017, e **limitando-se a 2024**, por ser o exercício final da vigência do contrato de locação, com base no artigo 4º, inciso XIII, §2º da Lei Municipal 11.111/2001.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/2007, alterado pela Lei nº 13.636/2009.

Protocolado: PMC.2022.00033872-78**Imóveis: Localizados no Loteamento Residencial Cittá di Salerno****Interessado: Departamento de Receitas Imobiliárias - DRI/SMF****Assunto: Proposta para lançamento de ofício da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo.**

Com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos e atendendo as disposições dos artigos 3º, 58, 66, 69, 70 e 82 da Lei Municipal nº 13.104/07, **de ofício, determino a constituição dos lançamentos da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, a partir do exercício de 2019, para os imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos relacionados na tabela abaixo**, por se tratar de serviço público de prestação obrigatória, essencial segundo a Lei Federal nº 7.783/1989, artigo 10, VI; atribuído à Municipalidade pela Lei Orgânica do Município de Campinas pelos artigos 40, XXV e artigo 30, sendo específico, divisível e posto à disposição do contribuinte, de acordo com as definições da Lei Federal nº 5.172/1966 (CTN), artigos 77 e 79, bem como embasado em informação prestada pelo DLU - Departamento de Limpeza Urbana no âmbito do presente protocolo, que atesta a prestação do serviço público aos imóveis localizados no loteamento Residencial Cittá di Salerno abaixo discriminados, com frequência alternada de três dias por semana, tendo sua implantação ocorrido em Dezembro de 2018, estando implementado o fato gerador que enseja a exação tributária, nos termos da Lei Municipal nº 6.355/90 c/c artigos 77 e 79 do CTN.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	LOGRADOUROS IMOBILIÁRIOS	NÚMERO	LOTEAMENTO
3363.32.58.0001.00000	RUA MARIA EVANGELISTA FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0008.00000	RUA MARIA EVANGELISTA FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0016.00000	RUA MARIA EVANGELISTA FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0024.00000	RUA MARIA EVANGELISTA FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0032.00000	RUA MARIA EVANGELISTA FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0040.00000	RUA MARIA EVANGELISTA FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0048.00000	RUA MARIA EVANGELISTA FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0056.00000	RUA MARIA EVANGELISTA FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0064.00000	RUA MARIA EVANGELISTA FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0072.00000	RUA MARIA EVANGELISTA FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0080.00000	RUA MARIA EVANGELISTA FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0088.00000	RUA MARIA EVANGELISTA FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0096.00000	RUA MARIA EVANGELISTA FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0104.00000	RUA MARIA EVANGELISTA FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0112.00000	RUA MARIA EVANGELISTA FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0120.00000	RUA MARIA EVANGELISTA FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0159.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0173.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0181.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0189.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0197.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0205.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0213.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0221.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0229.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0237.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0245.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0253.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0261.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0269.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0277.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO

3363.32.58.0285.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0293.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0301.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0309.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0317.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0325.00000	RUA HELENA CIPPICIANI VITAL	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0356.00000	RUA HELENA CIPPICIANI VITAL	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0365.00000	RUA HELENA CIPPICIANI VITAL	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0377.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0386.00000	RUA HELENA CIPPICIANI VITAL	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0417.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0425.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0433.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0441.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0449.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0457.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0465.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0473.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0481.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0489.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0497.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0505.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0513.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0521.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0529.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0537.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0545.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0553.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0561.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.58.0569.00000	RUA JOSÉ FINOTELI	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.68.0001.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.68.0017.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.68.0026.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.68.0035.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.68.0044.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.68.0053.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.68.0062.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.68.0071.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.68.0080.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.68.0089.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.68.0098.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.68.0107.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.68.0116.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.68.0125.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.68.0134.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.68.0143.00000	RUA RAIMUNDO ALVES FERREIRA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.68.0174.00000	RUA RAFAEL BRITO DE SOUZA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.68.0205.00000	RUA RAFAEL BRITO DE SOUZA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.68.0214.00000	RUA RAFAEL BRITO DE SOUZA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3363.32.68.0223.00000	RUA RAFAEL BRITO DE SOUZA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO

3364.13.77.0228.00000	RUA SEBASTIÃO GUIDO DA SILVA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3364.13.77.0236.00000	RUA SEBASTIÃO GUIDO DA SILVA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3364.13.77.0244.00000	RUA SEBASTIÃO GUIDO DA SILVA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3364.13.77.0252.00000	RUA SEBASTIÃO GUIDO DA SILVA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3364.13.77.0260.00000	RUA SEBASTIÃO GUIDO DA SILVA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3364.13.77.0268.00000	RUA SEBASTIÃO GUIDO DA SILVA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3364.13.77.0276.00000	RUA SEBASTIÃO GUIDO DA SILVA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO
3364.13.77.0284.00000	RUA SEBASTIÃO GUIDO DA SILVA	0	RESIDENCIAL CITTA DI SALERNO

Campinas, 10 de maio de 2022
ADRIANO SALLES
 AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: PMC.2022.00029017-17

Interessada: VCN1 & VCN2 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA- CNPJ: 14.729.913/0001-58

Assunto: Não incidência do ITBI - Pedido de Reconhecimento da Não Incidência em conferência de bem imóvel decorrente de Integralização de Capital Social

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **indefiro** o pedido de não incidência do ITBI, sobre a transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3423.42.18.0001.01020, matriculado sob nº 50.590, no 1º Registro Imobiliário de Campinas, incorporado ao patrimônio da requerente para a integralização de capital social, nos termos da 2ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, datado de **27/07/2021** e registrado na Junta Comercial competente em **24/09/2021**, tendo como transmitente SOROCICLE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA., tendo em vista que as atividades exercidas pelo adquirente estão relacionadas à atividade imobiliária, sendo exigível o imposto de imediato, nos termos do § 4º, do artigo 6º, da Lei Municipal nº 12.391/05, conforme Cláusula **Quarta** da Alteração do Contrato Social (5455077), onde dispõe que a sociedade tem como objeto social o ramo de atividades imobiliárias de imóveis próprios, compreendendo compra, venda e aluguel de imóveis próprios.. **Determino** a constituição do crédito tributário devido pela lavratura do instrumento de transmissão do imóvel cadastrado pelo cartográfico de nº 3423.42.18.0001.01020, matriculado sob nº 50.590, no 1º Registro Imobiliário de Campinas, incorporado ao patrimônio da requerente para a integralização de capital social, nos termos da 4ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, datado de **27/07/2021** e registrado na Junta Comercial competente em **24/09/2021**. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2022.00023896-09

Interessado: JONATHAS PIRES VICENTE

Assunto: Isenção do ITBI - Programa Federal Minha Casa, Minha Vida/ Casa Verde e Amarela- Lei Municipal nº 13.580/2009

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do art. 66, combinado com o art. 3º, e dos arts. 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **INDEFIRO** a isenção do ITBI pela transmissão dos imóveis, para o adquirente supracitado, tendo em vista a ausência de cadastro CIM - Cadastro de Interesse em Moradia e ausência de comprovação que foi adquirido através do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida ou Casa Verde e Amarela, cujas unidades habitacionais são destinadas ao atendimento das famílias com renda mensal de até 6 salários mínimos, em conformidade com as disposições da Lei Municipal 13.580/2009, c.c. o art. 5º, VIII, alínea 'd' e 'e', da Lei Municipal nº 12.391/05.

Processo: PMC.2022.00028032-01

Requerente: FAMILIA ANNETTA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ: 43.469.834/0001-53

Cartográficos: 3243.62.77.0129.01001 e 3242.63.46.0592.00000

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço parcialmente a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3243.62.77.0129.01001 e 3242.63.46.0592.00000, objetos das Matrículas nº 91415 e 116.905 do 1º CRI, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **FAMILIA ANNETTA HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.469.834/0001-53**, em realização de capital, **somente sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição 10/09/2021 não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	"VALOR VENAL DO ITBI (RS)"	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO
3243.62.77.0129.01001	RUA JERIVÁ, 452 - ALPHAVILLE	91415	1º	1343035,96	2243713,19	900677,23

3242.63.46.0592.00000	RUA PROFESSOR GERLEI SERGIO RUBIN LOTE 7 QUADRA H - PO DOS ALECRINS	116905	1º	226162,8	370136,8	143974
-----------------------	---	--------	----	----------	----------	--------

Processo: PMC.2020.00038709-21

Requerente: CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO- CNPJ:33.156.257/0001-96

Cartográficos: 3414.24.30.0049.01001 // 3451.52.39.0001.01001 // 3361.53.66.0210.00000

Assunto: ITBI - Pedido de Reconhecimento da não incidência em transmissão de bens ou direitos decorrentes de cisão parcial

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço parcialmente a não-incidência do ITBI somente sobre o valor do imóvel necessário à integralização**, pela lavratura do instrumento de transmissão do(s) imóvel(is) cadastrado(s) pelo(s) cartográfico(s) relacionados na Tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.156.257/0001-96**, em decorrência de **CISÃO PARCIAL**, conforme Ata da Assembleia Geral Extraordinária consta a **CISÃO PARCIAL** da sociedade denominada **SOCIEDADE DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO**, CNPJ: **60.470.960/0001-47**, com versão da parcela cindida para **CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO**, lavrada em 30/01/2019, registrada no órgão competente em 26/03/2019; e **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte integralizada, decorrente da cisão parcial**, conforme valores apurados pelo Departamento de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributário, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	"*VALOR VENAL DO ITBI (RS)"	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE INTEGRALIZADA
3451.52.39.0001.01001	RUA ANTÔNIO VICENTE LEVANTEZI, Nº 290/ BAIRRO SÃO JOÃO	119003	3º	5607472,9	13329724,26	7772251,36
3414.24.30.0049.01001	RUA PROFESSOR CHRISTIANO WOLKART, Nº 33/ CHACARA LULU DE PONTES	102904	3º	134579,34	1351242,14	1216662,8
"3361.53.66.0108.00000"	RUA DANIEL GODOY PEREIRA Nº 0, NÚCLEO HABITACIONAL VIDA NOVA	194552	3º	586384,65	0	0

Protocolo nº: PMC.2022.00025561-90

Interessado: EDIFICA EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA S/A

Assunto: Cancelamento de guia de ITBI - GER376792

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **deixo de conhecer** do pedido de cancelamento da GER nº 376792, em face do exaurimento da esfera administrativa, conforme Decisão publicada no DOM de 21/03/2022, verificasse que através do Protocolo Administrativo nº PMC.2021.00049492-29, que o Departamento de Receitas Imobiliárias determinou o cancelamento da guia de ITBI nº 376792, por ter sido emitida erroneamente e corrigida pela guia 376795, de acordo com a Lei Municipal nº 12.391/05, art. 1º, 2º e 3º, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.104/07, em conformidade com as disposições do art. 63, § 2º, da Lei Municipal nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Processo: PMC.2021.00069256-29

Requerente: ORESTES ONGARO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - EPP- CNPJ: 43.200.896/0001-65

Cartográficos: 3421.14.33.0163.01001, 3423.12.57.0710.01011, 3423.12.57.0710.01038, 3423.12.57.0710.01039, 3421.42.58.0273.01001, 3423.42.50.0168.01046, 3423.42.50.0168.01132, 3423.42.50.0168.01121, 3422.53.35.0001.01006, 3452.63.15.0852.03006 e 3443.11.92.0002.01016.

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço parcialmente a não-incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis relacionados na tabela abaixo, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada **ORESTES ONGARO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA - EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.200.896/0001-65**, em realização de capital, **somente sobre o valor do imóvel necessário à integralização da cota do capital social, sob condição resolutória** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição **19/08/2021** não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil; e **determino a constituição do crédito tributário referente ao ITBI em relação ao montante que excede a cota-parte do sócio pela integralização do capital**, conforme valores apurados pelo Departamento

de Receitas Imobiliárias (Valor Venal do ITBI), através da Comissão Municipal de Valores Imobiliários, estruturada pelo Decreto Municipal nº 19.431/2017, conforme demonstrado na Tabela abaixo, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	ENDEREÇO DO IMÓVEL	MATRÍCULA	CRI	VALOR NO INSTRUMENTO DE INTEGRALIZAÇÃO (RS)	VALOR VENAL DO ITBI (RS)	MONTANTE QUE EXCEDE A COTA-PARTE DO SÓCIO
3421.14.33.0163.01001	RUA AMÉLIA BUENO, 219	9925	2º	760000	679840,85	0
3423.12.57.0710.01011	RUA CEL QUIRINO, 1169, APTO 11	56225	1º	646000	1016237,67	370237,67
3423.12.57.0710.01038	RUA CEL QUIRINO, 1169, BOX 25	56226	1º	38000	31995,38	0
3423.12.57.0710.01039	RUA CEL QUIRINO, 1169, BOX 26	56227	1º	38000	31995,38	0
3423.12.57.0710.01042	RUA CEL QUIRINO, 1169, BOX 29	56228	1º	38000	31995,38	0
3421.42.58.0273.01001	RUA JOSÉ VILAGELIN NETO, 19	90099	1º	240000	432459,29	192459,29
3423.42.50.0168.01046	RUA URUGUAIANA, 431, APTO 122	104725	3º	106200	200011,53	93811,53
3423.42.50.0168.01132	RUA URUGUAIANA, 431, BOX 03	104726	3º	5900	23965,8	18065,8
3423.42.50.0168.01121	RUA URUGUAIANA, 431, BOX 40	104767	3º	5900	23965,8	18065,8
3422.53.35.0001.01006	RUA JANARI, II, CASA 6	118771	1º	440000	293360,03	0
3252.63.15.0852.03006	RUA DOS AIMORÉS, 335, APTO 12	139151	2º	350000	209908,46	0
3443.11.92.0002.01016	AV. BADEN POWEL, 1211 APTO 22	217388	3º	290000	158111,7	0

Processo: PMC.2022.00010347-93

Requerente: GPS TEC SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA- CNPJ: 03.695.461/0001-14

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, indefiro pedido de não incidência tributária do ITBI em operação de conferência de bens imóveis decorrente da cisão da empresa GPS TEC SISTEMAS ELETRONICOS DE SEGURANÇA LTDA- CNPJ: 03.695.461/0001-14, sobre a conferência do imóvel localizado no Município de Campinas, tendo em vista o não atendimento de notificação, enviada por meio eletrônico em 29/03/2022, para o saneamento processual, nos termos dos arts. 21 a 23 e 63, § 2º, da Lei Municipal nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2021.00034135-20

Interessada: SIGRID ADMINISTRADORA DE BENS PATRIMONIAL LTDA- CNPJ: 39.434.554/0001-68

Assunto: Não incidência do ITBI-Pedido de Reconhecimento da Não Incidência em conferência de bem imóvel decorrente de Integralização de Capital Social

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, indefiro o pedido de não incidência do ITBI, sobre a transmissão do imóvel cadastrado no INCRA nº 632.058.023-6, matriculado sob nº 78.770, no 1º Registro Imobiliário de Campinas, incorporado ao patrimônio da requerente para a integralização de capital social, nos termos da 1ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, datado de 20/10/2020 e Registrada na Junta Comercial competente em 27/01/2021, tendo em vista que o sócio que está integralizando não é proprietário registrado na matrícula do imóvel, não sendo possível a transmissão desta bem, a título de integralização de capital social à empresa SIGRID ADMINISTRADORA DE BENS PATRIMONIAL LTDA. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2020.00010648-46

Contribuinte: STROTHMEIER ROSSI Empreendimentos Ltda. -CNPJ: 33.812.312/0001-59

Sócios Interessados: Ricardo Strothmeier Rossi - CPF: 026.652.558-04; e Erica Gabriela Borstnar Rossi - CPF: 206.614.018-04

Objeto: Não Incidência do ITBI no Registro de Promessa de Venda de Imóvel dos Sócios para a sua Holding STROTHMEIER ROSSI Empreendimentos Ltda
Com base na manifestação do setor competente e atendendo as disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, RECONHEÇO A DESISTÊNCIA TÁCITA da requerente STROTHMEIER ROSSI Empreendimentos Ltda em decorrência de ter efetuado os dois recolhimentos do ITBI em 14/06/2021, ou seja, posteriormente à do requerimento de dispensa de recolhimento do tributo protocolado em 21/02/2020. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial de que trata o artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07, alterada pela Lei Municipal nº 13.636/09.

Protocolo: PMC.2022.00021477-70

Interessado: MARIA CLARA CAETANO SILVA- CPF: 348.847.298-11

Assunto: Restituição/ Compensação - Guias de ITBI nºs 1042871 e 1042872

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo

66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07; e consubstanciado nas disposições dos arts. 42 e 44 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 168, I, do CTN, **reconheço o direito ao crédito de 530,0161 UFIC** em face do recolhimento a maior a título de ITBI através das GERs nºs 1039530e1039532, retificadas através das GERs de nºs 1042871 e 1042872, respectivamente, conforme Instrumento de Retificação contido no doc. nº 5297329, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 12.291/05, ficando a **repetição do indébito tributário condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos ao DCCA/SMF** para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes. **Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários** da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Protocolo: PMC.2022.00024656-31

Interessado: LUCIANA ANDREIA ZAROS- CPF/CNPJ: 150.372.998-29

Cartográfico: 3441.34.11.0730.04042

Assunto: Restituição/ Compensação - Guia de ITBI nº 1038830

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07; e consubstanciado nas disposições dos arts. 42 e 44 da Lei nº 13.104/07 e dos arts. 165 e 168, I, do CTN, **reconheço o direito ao crédito de 998,9735 UFIC** em face do recolhimento a maior a título de ITBI através da GER nº 1038830, com relação à transmissão do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3441.34.11.0730.04042, conforme Nota de Devolução anexado no doc. nº 550313, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 12.291/05, ficando a **repetição do indébito tributário condicionada** à inexistência de débitos em nome do sujeito passivo do imposto, em face do disposto no artigo 43 da Lei nº 13.104/07. **Remeto os autos ao DCCA/SMF** para providências quanto à repetição do indébito tributário, nos termos dos arts. 45 a 51 da Lei nº 13.104/07, devendo a interessada aguardar comunicado quanto aos procedimentos subsequentes.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários da presente decisão, por não se enquadrar na obrigatoriedade do recurso oficial, nos termos do artigo 74 da Lei nº 13.104/07, alterada pela Lei 13.636/09.

Processo: PMC.2022.00014062-59

Interessado: R. ALVES HOLDING LTDA

Código Cartográfico: 3261.54.43.0773.02014, 3261.54.43.0773.01043, 3414.21.47.0298.01001 E 3414.21.47.0118.01001

Assunto: Não incidência do ITBI

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 2º, e dos artigos 69 e 70 da Lei nº 13.104/07, **reconheço a não incidência do ITBI** pela lavratura do instrumento de transmissão dos imóveis cadastrados pelos cartográficos nº 3261.54.43.0773.02014, 3261.54.43.0773.01034, 3414.21.47.0298.01001 e 3414.21.47.0118.01001, objetos das Matrículas nº 147.445, 147.371, 77.079 e 150.001 do 2º CRI, respectivamente, incorporados ao patrimônio da sociedade empresarial denominada R. ALVES HOLDING LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.655.837/0001-89, em realização de capital, **sob condição resolutoria** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição 27/08/2021 não tenha a empresa adquirente dos imóveis atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou de direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, em conformidade com as disposições do artigo 156, §2º, I, da CF/1988 e artigos 37, §2º, 116, II e 117, II, da Lei Federal nº 5.172/66 - CTN e Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterada pela Lei nº 13.636/09.

Campinas, 11 de maio de 2022

ADRIANO SALLES

AFTM - Matrícula nº 131.274-0 - Diretor(a) do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

ERRATA

Processo SEI: PMC.2022.00019254-42

Interessados:

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
PARKING KID'S ENTRETENIMENTOS LIMITADA - ME	711039
MAGIC GAMES EMPREEN. COMERCIAIS LTDA.	711993
SBF COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS S.A.	714364

Assunto: Taxa de Fiscalização de Anúncios (TFA) - Isenção

Nos termos do art. 66 da Lei Municipal 13.104/2007, **RETIFICO** a capitulação legal contida na decisão exarada em 28/04/2022 e publicada no Diário Oficial Municipal de 29/04/2022, restando conferida a isenção tributária aos engenhos publicitários dos interessados, nos termos do art. 3º, **inciso XI** da Lei Municipal 11.105/2001.

Assim, na decisão anterior,

ONDE SE LÊ:

"... DETERMINO o reconhecimento, ex officio, das isenções tributárias referentes à Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA aos contribuintes referidos abaixo, nos termos do art. 3º, inciso IX, da Lei Municipal nº 11.105 de 21/12/2001, a partir de 26/06/2018 (data de vigência da Lei Municipal 15.637/2018)..."

LEIA-SE:

"... DETERMINO o reconhecimento, ex officio, das isenções tributárias referentes à Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA aos contribuintes referidos abaixo, nos termos do art. 3º, **inciso XI**, da Lei Municipal nº 11.105 de 21/12/2001, a partir de 26/06/2018 (data de vigência da Lei Municipal 15.637/2018)..."

Campinas, 10 de maio de 2022

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS TEIXEIRA MAIA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Editais de Notificação

Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os Serviços de Construção Civil e congêneres, nos termos do art. 30, incisos I a VI, §1º e 2º da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado, com fundamento na Legislação Tributária Municipal, em especial o art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, c/c art. 16, incisos II e VI ou art.

14, incisos II e V, art. 22, §3º, art. 27, inciso III (fato gerador ocorrido até 2017) ou V (fato gerador ocorrido a partir de 2018), artigo 30, inciso I, alínea b, e artigo 30 - C, todos previstos na Lei Municipal nº 12.392/2005 e alterações; e a Resolução SMF nº 001/2016. Pode o Responsável Tributário efetuar o pagamento, o parcelamento, ou apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera efetuada a notificação, nos termos do art. 22, III, c/c o art. 29, I e art. 34 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVIÇO	ÁREA TRIBU-TADA (A)	VALOR DO M² EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERA-DOR	ISSQN DEVIDO RS
4183312	036682/2022	PMC.2021.00008805-34	CARLOS ALBERTO COSTA GUEDES DE MORAIS	RUA RIO DAS OSTRAS 39 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104160	CONSTRU-ÇÃO	232,74	297,483	69.236,26	29/05/2017	10.198,09
4582535	036683/2022	PMC.2022.00032163-84	DEOLINDO DE BRITO	RUA VICENTE CELESTINO 151 JARDIM ANTONIO VON ZUBEN 13044640	CONSTRU-ÇÃO	168,21	297,483	50.039,67	30/11/2019	10.529,35
4834330	036684/2022	PMC.2022.00012406-95	IGREJA EVANGÉLICA DEUS DO IMPOSSIVEL	RUA PLANALTO 181 JARDIM DAS ANDORINHAS 13101463	CONSTRU-ÇÃO	195,48	241,590	47.226,09	31/08/2018	9.937,31
4784235	036685/2022	PMC.2022.00012215-51	ANTONIO DA CUNHA GUEDES	RUA ANTONIO JACINTO MINCOTE 23 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049573	CONSTRU-ÇÃO	216,86	297,483	63.674,81	30/11/2019	13.398,45
5182832	036686/2022	PMC.2021.00003432-88	MARINA FERREIRA CAMPANINI	RUA JORGE AVELAR COUTO 24 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049412	CONSTRU-ÇÃO	197,2	297,483	56.618,51	22/11/2019	11.913,67
4432924	036687/2022	PMC.2022.00032300-26	DOUGLAS BRITO	RUA ISABEL RODRIGUES 0 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049505	CONSTRU-ÇÃO	309,33	319,925	96.562,96	30/11/2019	20.318,78
4784723	036688/2022	PMC.2022.00011280-03	OSIAS FERREIRA BOMFIM	RUA JURACY LIZABELLE 300 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049447	CONSTRU-ÇÃO	312,43	319,925	97.196,41	30/11/2019	20.452,07
5663210	036689/2022	2019/99/580	WESLEY ABRA DE ASSIS	RUA ESMERALDA CASTRO MENDES 51 SWISS PARK 13049269	CONSTRU-ÇÃO	297,83	319,925	92.595,89	31/07/2021	19.484,03
5916364	036690/2022	2019/11/17193	THIAGO LUIS DE CARVALHO GARCIA	AVENIDA DERMIVAL BERNARDES SIQUEIRA 2940 SWISS PARK 13049252	CONSTRU-ÇÃO	358,64	241,590	86.643,98	30/08/2021	18.231,63
5527007	036691/2022	2019/11/5889	RICARDO LUIS TASSI ANDRE	RUA ABILIO LUZ 67 SWISS PARK 13049511	CONSTRU-ÇÃO	235,03	297,483	68.541,64	19/10/2021	14.422,53
5460107	036692/2022	2019/11/6059	REGINALDO VIEIRA	RUA MANOEL MENDES 493 RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE 13057068	CONSTRU-ÇÃO	60	231,133	13.867,95	12/08/2020	2.918,09
5264472	036693/2022	2019/11/798	MARCIO LUIZ SANTO	RUA FRANCISCO UBALDO PEREIRA 433 SWISS PARK 13049408	CONSTRU-ÇÃO	249,98	297,483	72.133,75	30/06/2021	15.178,38
5183367	036694/2022	2018/99/748	LEANDRO DEHE SEGANTIN	RUA RENATO MARCOS CESAR 337 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097259	CONSTRU-ÇÃO	345,91	319,925	107.574,78	11/05/2021	22.635,89
4510305	036695/2022	PMC.2022.00032296-13	MARCELO PEREIRA BARROS	RUA IRMA VANIRA VARASSIN 424 PARQUE SANTA BARBARA - 2. PARTE 13064370	CONSTRU-ÇÃO	95,25	231,133	22.015,37	30/06/2018	4.632,47
4510313	036696/2022	PMC.2022.00032296-13	LEANDRO LOPES BARROS	RUA IRMÃ VANIRA VARASSIN 424 PARQUE SANTA BARBARA 13064370	CONSTRU-ÇÃO	19,4	297,483	5.771,18	30/11/2019	1.214,37
6737625	036697/2022	2020/11/13168	EDGAR BUSTAMANTE JUNIOR	RUA HENRIQUE THONI FILHO 208 JARDIM OURO PRETO 13059780	CONSTRU-ÇÃO	74,69	231,133	17.263,29	28/05/2021	3.632,54
2878631	036698/2022	PMC.2021.00027216-46	FABRICIO OLIVEIRA RODRIGUES	RUA ALICE LOURDES LANÇONI 404 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049449	CONSTRU-ÇÃO	266,56	319,925	81.352,13	27/08/2017	11.982,68
7736606	036699/2022	PMC.2022.00029744-39	MAURO JOSE SILVA ARANHA	RUA DONA LICÍNIA TEIXEIRA DE SOUSA 534 VILA PROOST DE SOUZA 13033660	CONSTRU-ÇÃO	25,15	241,590	6.076,00	30/06/2018	1.278,51

6245870	036700/2022	PMC.2020.00047501-39	R G REZENDE EMPREENDIMEN- TOS IMOBILIARIOS LTD A	AVENIDA MARECHAL RONDON 51 JARDIM CHAPADÃO 13070172	CONSTRU- ÇÃO	198,54	241,590	47.965,36	18/08/2018	10.092,87
4795776	036701/2022	PMC.2022.00012159-17	ISRAEL ALVES MARTINS	RUA 3 34 RUA LUCAS DE MI- GUEL RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO 13057020	CONSTRU- ÇÃO	120,37	297,483	35.808,06	30/06/2018	7.534,73
6292798	036702/2022	2020/11/4933	VLMM CONSTRU- TORA EIRELI	RUA DOUTOR EURICO PEREIRA NETO 235 SWISS PARK 13049566	CONSTRU- ÇÃO	190,95	297,483	55.257,52	26/03/2021	11.627,29
6433227	036703/2022	2019/11/482	FLAVIO MARCIO DA SILVA	AVENIDA MARECHAL CARMONA 859 VILA JOÃO JORGE 13041311	CONSTRU- ÇÃO	218,88	241,590	52.879,31	06/10/2020	11.126,86
3873609	036704/2022	2016/11/637	PAULO SERGIO GIRARDI	RUA LEOBINO PEREIRA DA SILVA 60 PARQUE JAMBEIRO 13042570	CONSTRU- ÇÃO	124,71	297,483	37.099,14	30/09/2018	7.806,40
3055655	036705/2022	PMC.2021.00028744-27	AFFONSO CELSO AGGIO FRANCO	RUA DO FLAUTIM 354 RESIDENCIAL PARQUE DAS ARAUCÁRIAS 13105808	CONSTRU- ÇÃO	499,12	319,925	150.198,39	22/05/2017	22.123,32
3383032	036706/2022	2015/11/6898	JEFFERSON GIRI- BONI	RUA SAINT DENNIS 80 VILLE SAINTE HÉLÈNE 13105836	CONSTRU- ÇÃO	471,19	319,925	143.027,27	10/05/2021	30.095,80
7776659	036707/2022	PMC.2022.00033845-03	JOAO BATISTA GAZZOLI	RUA JOSÉ ROBERTO NENOV 181 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049387	CONSTRU- ÇÃO	57,45	319,925	16.879,24	12/04/2019	3.551,73
5069700	036708/2022	PMC.2020.00059452-78	FELIPE RODRIGUES BRUNI	RUA SÉRGIO DE MO- RAIS 403 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049410	CONSTRU- ÇÃO	358,84	319,925	113.154,27	13/04/2017	16.666,95
6598447	036709/2022	PMC.202100003429-82	CLARICE APARECI- DA GOMES	RUA JETIBÁ 1177 VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA 13054131	CONSTRU- ÇÃO	117,98	297,483	35.097,08	30/09/2018	7.385,13
5957451	036710/2022	2020/11/3561	DANIEL CAMILO PEREIRA	RUA ANTONIO RÉQUIA HENRIQUE 44 SWISS PARK 13049594	CONSTRU- ÇÃO	206	297,483	59.050,44	06/05/2021	12.425,39
6600956	036711/2022	2020/11/4507	JOICY JORDANA TROMBINI	AVENIDA ARMANDO MARIO TOZZI 235 JARDIM LISA 13058378	CONSTRU- ÇÃO	292,5	241,590	70.665,19	14/05/2021	14.869,37
6386733	036712/2022	2020/11/12299	NESTOR LOPES COELHO NETO	RUA SILVIO GEAN- FRANCESCO 496 JARDIM SÃO JUDAS TADEU 13059721	CONSTRU- ÇÃO	101,7	297,483	30.254,05	27/04/2021	6.366,06
5957265	036713/2022	2020/09/15	ROGERIO ROMA	RUA LUIZ CARLOS SANTA CRUZ 328 SWISS PARK 13049554	CONSTRU- ÇÃO	209,73	297,483	60.392,08	20/02/2021	12.707,70
6455689	036714/2022	2013/11/11026	REGINALDO STOIA- NOV	RUA ENGENHEIRO JOSÉ FRANCISCO BENTO HOMEM DE MELLO 525 CASA 62 - RESID. CAM- POS VERDES FAZENDA SÃO QUI- RINO 13091905	CONSTRU- ÇÃO	24	319,925	3.839,10	15/11/2019	807,82
4859693	036715/2022	2018/11/5551	MELQUIADES DE ARAUJO	RUA AGOSTINHO DE DANIELI 261 SWISS PARK 13049490	CONSTRU- ÇÃO	314,8	319,925	97.581,92	10/05/2021	20.533,19
5184703	036716/2022	2018/11/13013	CASSIA MARIA FIGUEIREDO	RUA PROFESSORA APARECIDA LOPES DOS SANTOS 263 SWISS PARK 13049463	CONSTRU- ÇÃO	293,05	319,925	90.874,70	21/04/2021	19.121,85

4782720	036717/2022	2018/99/124	THIAGO AUGUSTO ALVES	RUA ARMANDO RODRIGUES FILHO 87 SWISS PARK 13049540	CONSTRUÇÃO	256,27	319,925	80.147,61	25/02/2021	16.864,66
4608127	036718/2022	PMC.2022.00020763-17	MARLI CARVALHO	RUA ANTONIO JACINTO MINCOTE 546 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049573	CONSTRUÇÃO	250,06	319,925	78.432,81	30/11/2019	16.503,83
5071216	036719/2022	PMC2022.00027008-19	VALLENS CONSULTORIA EMPRESARIAL E PARTICIPAÇÕES LTDA	RUA CÉLIA SIQUEIRA FARJALLAT 329 ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 13097242	CONSTRUÇÃO	408,41	319,925	127.861,23	30/11/2019	26.904,56
5091225	036720/2022	PMC.2022.00027815-50	NATALINO DE SOUZA JUNIOR	RUA GREGÓRIO CRISTINO DE PAULA 71 PARQUE SÃO QUIRINO 13088536	CONSTRUÇÃO	170,11	297,483	50.604,88	30/11/2019	10.648,28
3228185	036721/2022	PMC.2021.00021515-21	LEONARDO BORTOLOTTI ALBANO	RUA MILTON SANTOS 72 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049534	CONSTRUÇÃO	240,62	297,483	69.474,25	30/06/2018	14.618,77
	036722/2022	1968/00/07094	MAURICIO SILVEIRA ZAMBALDI	RUA DA ABOLIÇÃO 2480 VILA JOAQUIM INÁCIO 13045750	DEMOLIÇÃO	258,66	241,590	6.248,98	21/03/2022	1.314,91
5919916	036723/2022	PMC.2020.00006866-31	P5 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	AVENIDA BRASIL 1810 BAIRRO GUANABARA 13070178	CONSTRUÇÃO	40,88	241,590	9.876,22	29/05/2017	1.454,71
5811562	036724/2022	2019/99/00903	JULIANA TORRES BARBOSA	RUA ROBINSON ROGERIO RODRIGUES DE CASTRO 266 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049491	CONSTRUÇÃO	199,26	297,483	57.796,54	22/02/2021	12.161,55
5327423	036725/2022	PMC.2019.00021865-55	FREDERICA VALENTE DE SOUZA	RUA MILLOR FERNANDES 402 JARDIM IBIRAPUERA 13060344	CONSTRUÇÃO	219,03	297,483	63.298,50	30/05/2017	9.323,49
4530101	036726/2022	PMC.2021.00012156-58	LUCINEIA DORI	RUA RAPHAEL SALLES 915 JARDIM BONFIM 13070720	DEMOLIÇÃO	230	297,483	6.842,12	04/02/2018	1.439,72
7534124	036727/2022	2021/11/4931	BENEVIDES DA SILVA LIMA FILHO	RUA LUIZA CRODA IAMARINO 115 JARDIM MONTE BELO 13098886	CONSTRUÇÃO	15,17	319,925	4.853,26	07/05/2019	1.021,22
7786514	036728/2022	PMC.2022.00031083-10	LEONARDO JOSE TERRACAO	RUA MIGUELÓPOLIS 409 VILA POMPÉIA 13050442	CONSTRUÇÃO	344,28	241,590	83.174,74	31/08/2017	12.251,14
4447336	036729/2022	PMC.2021.00070353-09	IRINEU HOHNETTO	RUA ANTONIO JOSÉ JENOVESI 295 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049261	CONSTRUÇÃO	269,74	319,925	83.697,18	24/04/2017	12.328,09
	036730/2022	1976/0/7947	MARCELO KAYSEL MACHADO DE SOUZA	RUA ALEXANDER FLEMING 500 NOVA CAMPINAS 13092140	CONSTRUÇÃO	40,39	241,590	9.757,84	15/11/2019	2.053,24

RENATO AUGUSTO GONÇALVES JUNIOR
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO EX OFFICIO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

Com fundamento no que determina o artigo 21 da Lei Municipal nº 12.392/2005, fica o contribuinte abaixo relacionado NOTIFICADO do encerramento *ex-officio* no Cadastro Mobiliário, podendo o mesmo obter o comprovante no seguinte endereço eletrônico: <http://situacao.campinas.sp.gov.br>.
Eventual alteração dos dados da inscrição municipal deverá ser direcionada ao atendimento do Porta Aberta Empresarial no prazo de 30 dias.

CONTRIBUINTE	CNPJ	INSCRIÇÃO
A REVISION SERVICOS TEMPORARIOS EFET TERCEIRIZACAO LTDA	01.136.593/0001-80	401277
A.ALASMAR JUNIOR	53.879.706/0001-31	112712
ADALBERTO ZANFURLIN	66.756.396/0001-00	398225
AERO WASH LAVA RAPIDO LTDA	01.116.255/0001-87	398101
AGENCIA NACIONAL DE PROPAGANDA LTDA	61.704.482/0001-55	202339
ANA MARIA MATTOS IVOLELA	74.108.812/0001-91	184985
AUTO MECANICA FERREIRA S/C LTDA	00.973.824/0001-48	401439
B G CONSTRUTORA IMOBILIARIA E COMERCIO LTDA	45.799.418/0001-49	167134
BAZAN & ALMEIDA REPRESENTACOES S/C LTDA	59.022.848/0001-64	156485
BOTICA DAS ARTES PRODUTOS ARTESANAIS LTDA	67.326.355/0001-46	138185
BRAVE TECNOLOGIA EM TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA	59.664.557/0001-70	83275
C.M.C. TRANSPORTES LTDA	01.050.812/0001-04	399370
CAMBUI VIAGENS E TURISMO LTDA	01.108.955/0001-20	398330
CAMPINAS OPCAO FACTORING LTDA	01.146.172/0001-30	401960
CARLOS & VLADIMIR SERRALHERIA LTDA	01.097.200/0001-77	398080
CARLOS EDUARDO VITACHI FERREIRA-CAMPINAS	01.020.977/0001-33	402796
CASAMAISBRASIL CONSTRUCOES LTDA	01.129.625/0001-10	399914
CCI-CARAJAS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA	46.046.066/0002-02	399892
CENTRAL ROBERT'S DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	68.257.542/0001-88	148768
CIANI & DAMO PROJETOS E FERRAMENTARIA LTDA	61.998.837/0001-66	27634
CLEONE APARECIDA GARCIA SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	01.096.774/0001-20	400165
COBEPA REPRESENTACOES INTERNACIONAIS LTDA	64.975.832/0001-06	48810
COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E LUZ	33.050.196/0493-57	399361
CROISSANT'S DELICATESSEN CAMPINAS LTDA	01.106.456/0001-01	400440
EDSON ROBERTO GINE	62.201.686/0001-36	184233
EDUARDO & MARCOS CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	01.065.147/0001-22	400831
EMPORIO CACHOEIRA ARTES & ARTIGOS COMERCIAL LTDA	47.311.337/0001-83	28908
ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL BOLA E BONECA S/C LTDA	01.063.761/0001-55	399337
EVORA REPRESENTACOES LTDA	01.142.370/0001-26	401528
FERREIRA & ELIAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.125.105/0001-30	398829
FRANCE SERVICE ASSESSORAMENTO S/C LTDA	59.030.395/0001-18	399175
FRANCORE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	65.988.156/0001-78	21148
FUSOACO REPRESENTACOES LTDA	61.826.178/0001-80	28517
G. R. REPRESENTACAO E COMERCIO DE PREMOLDADOS DE CONCRETO LTDA	67.957.811/0001-56	198560
GAINO & GAINO LTDA	51.872.984/0001-31	401102
HRR PUBLICACOES CARTOGRAFICAS LTDA	69.020.352/0001-05	29645
IMOBILIARIA REGIONAL LTDA	66.075.755/0001-63	188344
J R N CORRETORA DE SEGUROS LTDA	66.143.413/0001-33	49476
J&R AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA	00.615.902/0001-32	401420
JOAO CARLOS DEZORDI	01.135.000/0001-61	400432
JOAO IZABEL DE OLIVEIRA	01.140.808/0001-37	399710
JOEL GONCALVES DO NASCIMENTO E CIA LTDA	01.098.629/0001-89	398411
JOSAPHAT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES - EIRELI	62.355.763/0001-02	76538
JOSE HERMELINO DE OLIVEIRA	01.152.652/0001-04	401501
JOSE MARIA FERANDES DA SILVA	01.116.258/0001-10	399400
JOSE ROBERTO VALENTIM SERVICOS DE LOCACAO LTDA	74.164.187/0001-03	184500
JOSE VICENTE JUNIOR	01.121.743/0001-82	399477
JRI TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	01.163.148/0001-00	403130
LANCHONETE E.P.O LTDA	71.948.657/0001-23	42340
LARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	00.950.036/0001-36	399884
LM MARQUES TRANSPORTADORA LTDA	00.782.209/0001-54	398144
LOOKING ACESSORIOS PARA MAQUINAS DE PAPEL LTDA	58.674.201/0001-54	144207
LUIZ ALBERTO FERNANDEZ GARCIA	01.139.295/0001-44	403067
LUIZ GONZAGA BUENO	54.696.752/0001-68	399922
LUND & AFONSO S/C LTDA	54.668.322/0001-32	195693
MAGETON SERVICOS DE CORTES E METAL LTDA	01.141.831/0001-46	401579
MARIA DE FATIMA SOUZA LINHARES	01.118.219/0001-52	400084
MARLENE SOLDERA LAZARINI	01.116.217/0001-24	398551
MATTEDI & MATTEDI COMUNICACAO LTDA	01.096.701/0001-39	398179
MAURICIO PALMA	00.953.126/0001-80	401080
MEGA TRANSPORTES E PARTICIPACOES S/A	46.973.897/0001-30	119350
MILTON PACHELI JUNIOR	62.343.538/0001-56	43354
NADJA ARAUJO ALVES TRANSPORTES LTDA	01.108.959/0001-08	401064
NORTUN CAMPINAS SISTEMAS DE COMUNICACAO LTDA	01.105.867/0001-74	399817
NSM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	57.764.425/0001-94	9415
PAULO CESAR STEFANINI	01.133.063/0001-89	403148
PAULO ROBERTO GOMES FERNANDES	01.118.205/0001-39	400343
PAULO SERGIO HARTHMAN	00.892.002/0001-32	401412
PEDRO LEONARDO MAGALHAES LOTERIAS	01.032.763/0001-87	399833

PLANO VISUAL-ARQUITETURA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA	66.891.508/0001-35	175200
PLEIADES FILMES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	66.740.648/0001-02	167649
QUALITY FIBER INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA	51.378.362/0001-51	400386
RAMILS COMERCIAL LTDA	01.120.538/0001-00	399604
RENATO DE CARVALHO ROSSI & CIA LTDA	72.869.944/0001-00	14850
RPA COMUNICACAO LTDA	51.872.596/0001-50	120910
SENIOR PRESTACAO DE SERVICOS EM INFORMATICA LTDA	58.385.048/0001-45	10383
SIMONE FELIPPE	01.121.740/0001-49	398926
SKUASSIL SISTEMA EXPRESSO DE TRANSPORTE LTDA	54.432.380/0001-62	132225
SNNERNVIG AUTOMOVEIS LTDA	47.873.674/0001-64	131830
SPEFRAN REPRESENTACOES LTDA	01.119.613/0001-05	400017
STARCELL MONTAGENS E COM DE APAR DE TELECOMUNICACAO LTDA	01.068.148/0001-20	399876
SYNERGIE CONSULTORIA LTDA	96.620.257/0001-15	194719
T & M CENTRAL DE NEGOCIOS E PUBLICIDADE LTDA	54.154.034/0001-60	130869
TRANZITO TRANSPORTES LTDA	01.110.466/0001-02	398063
USINAGEM UNIAO LTDA	01.116.251/0001-07	399850

GUSTAVO OZÓRIO LIMA
AFTM/CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

Protocolos SEI: PMC.2018.00001411-12, PMC.2019.00011549-01, PMC.2019.00045913-09 e PMC.2021.00061687-47

Contribuinte: PELEGRINI BARBOSA, SCUDELLARI, VIEIRA ADVOGADOS

Inscrição Municipal: 170.573-3

EDITAL LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO ISSQN DO EXERCÍCIO DE 2017 e RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO ISSQN QUANTO AOS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2021

No uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 28, § 2º, 3º e 4º e arts 29 e 30, inciso I, da Lei nº 12.392/05, e 149, inciso VIII e 173, inciso I, da Lei Federal nº 5172/66, a Coordenadoria Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, notifica o contribuinte do Lançamento Complementar do ISSQN do exercício de 2017 e, por haver erro de digitação de exercícios e valores, retificamos o Edital de Lançamento Complementar do ISSQN, publicado no D.O.M. de 03/05/2022, página 09, o qual, quanto aos exercícios de 2019 e 2021, passa a constar a seguinte redação:

EDITAL DE LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DO ISSQN

No uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 28, § 2º, 3º e 4º e arts 29 e 30, inciso I, da Lei nº 12.392/05, e 149, inciso VIII e 173, inciso I, da Lei Federal nº 5172/66, a Coordenadoria Setorial do Cadastro Mobiliário do Departamento de Receitas Mobiliárias da Secretaria Municipal de Finanças, expede o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, na forma do art. 29, inciso I e art. 22, inciso III, da Lei nº 13.104/07, para notificar o contribuinte dos lançamentos do ISSQN-ofício referentes aos exercícios de 2017, 2019 e 2021. Observação: o Edital de Lançamento Complementar do exercício de 2020, publicado no D.O.M. de 03/05/2022, página 09, fica ratificado nos seus termos.

CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	EMIÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR EM UFIC	VALOR EM RS
PELEGRINI BARBOSA, SCUDELLARI, VIEIRA ADVOGADOS	170.573-3	2017	11/05/2022	1 PROF. HABILITADOS PARCIAIS	100,0000	420,84
PELEGRINI BARBOSA, SCUDELLARI, VIEIRA ADVOGADOS	170.573-3	2019	11/05/2022	6 PROF. HABILITADOS PARCIAIS	1.200,0000	5.050,08
PELEGRINI BARBOSA, SCUDELLARI, VIEIRA ADVOGADOS	170.573-3	2021	11/05/2022	7 PROF. HABILITADOS PARCIAIS	1.600,0000	6.733,44

O contribuinte poderá consultar o processo através do SEI PMC.2018.00001411-12, PMC.2019.00011549-01, PMC.2019.00045913-09 e PMC.2021.00061687-47.

O montante do imposto poderá ser pago parceladamente ou em cota única com desconto conforme consignado nas respectivas guias de recolhimento. O prazo para eventual impugnação dos lançamentos é de 30 (trinta) dias, contados do 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital e poderá ser apresentada mediante requerimento protocolizado no protocolo geral desta Prefeitura. **Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter a segunda via da Guia de Recolhimento de duas maneiras: nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone (19) 3755-6000 ou acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta ou pela internet no seguinte endereço: <http://iss.campinas.sp.gov.br/iss/inicio.do>**

Campinas, 11 de maio de 2022

VÂNDER FRANCISCO MOÇO
AFTM - CSCM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolado nº: SEI 2018.00038825-80

Interessado: AFINALL SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA ME

Inscrição municipal: 44142-2

CNPJ: 01.538.192/0001-57

Assunto: Cancelamento de débitos de ISSQN - Estimativa

Com base nos elementos deste processo, não conheço do requerimento de impugnação por ser intempestivo, nos termos do artigo 83, I, da Lei 13.104/2007 c/c Decretos Municipais nº 11.794/1994, 13.893/2002 e 14.590/2004. No mérito, não constam elementos legais ou factuais que permitam a conclusão da inatividade da empresa, bem como não há mais competência desta Coordenadoria, nos termos do artigo 106 da Lei 13.104/2007, para tomar providências em relação à tais débitos.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM - COORDENADOR DA CSPFP/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR - EGDS

CURSOS E OFICINAS COM INSCRIÇÕES ABERTAS

1 - CURSO "EDUCAÇÃO FINANCEIRA"

O Curso "Educação Financeira" é oferecido em parceria com o SEBRAE e destinado a todos(as) os(as) servidores interessados. Conhecer o conceito de Educação Financeira Pessoal é um passo importante para evitar situações que prejudicam a situação financeira.

Conteúdo Programático:

- Planejamento: finalidade, princípios e alertas para manter o equilíbrio financeiro;
- Quais são seus objetivos: passo a passo para um bom planejamento;
- Dicas essenciais: para mudança de hábitos;
- Economia Doméstica: onde economizar?
- Como fazer tudo isso?

Público alvo: Servidoras(es) públicas(os) municipais

Modalidade: Remoto com interação ao vivo

Data: 17/05/22

Horário: 9h às 11h

Carga horária total: 02 Horas

Instrutores: Equipe do SEBRAE

Certificado: Fornecido pelo SEBRAE

2 - OFICINA DE EXERCÍCIOS SISTÊMICOS "CUIDANDO DO CUIDADOR"

Conteúdo Programático:

A Oficina trabalhará com nossa fidelidade inconsciente às dores e dificuldade de nossos pais, e como isso influencia nossas escolhas, nossos relacionamentos afetivos e nossa saúde. E indica como podemos ressignificar tudo isso.

Público alvo: Servidoras(es) públicas(os) municipais

Modalidade: Presencial

Local: EGDS- Rua José Paulino, 1399- 1º andar - Centro

Data: 26/05/22

Horário: 14h às 16h

Carga horária total: 02 Horas

Instrutor: Marcelo Campos

3 - CURSO "INTELIGÊNCIA EMOCIONAL"

O Curso "Inteligência Emocional" é oferecido em parceria com o SEBRAE e destinado a todos(as) os(as) servidores interessados. O Curso possui um conteúdo especial para que os participantes reflitam como é possível utilizar a emoção de forma estratégica, aplicando esse conhecimento em seu cotidiano para resultados pessoais e profissionais cada vez mais positivos.

Conteúdo Programático:

- Compreender como o reconhecimento das emoções pode favorecer melhores resul-

tados; - Identificar e analisar suas atitudes frente a situações do dia a dia, para tomada de decisões;

- Rever suas práticas e atitudes com foco no aprimoramento de suas competências emocionais;
- Entender como colaborar para evoluir.

Público alvo: Servidoras(es) públicas(os) municipais

Modalidade: Remoto com interação ao vivo

Data: 30/05/22

Horário: 9h às 11h

Carga horária total: 02 Horas

Instrutores: Equipe do SEBRAE

Certificado: Fornecido pelo SEBRAE

Inscrições: Acesse cursos.campinas.sp.gov.br

Maiores informações: (19) 2515-7130

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR INDICA CURSOS DA ENAP - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, com o objetivo de apresentar aos servidores municipais as melhores alternativas de cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente Escolas de Governo parceiras, dá início à ação com uma relação escolhida entre os cursos de EaD da ENAP.

A Escola Nacional de Administração Pública (Enap), criada em 1986 e vinculada ao Ministério da Economia, tem como missão desenvolver competências de servidores públicos para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas, além de desempenhar o papel de inovar a cultura da administração pública e de acelerar a transformação no ensino, na gestão organizacional, e também digital, social ou econômica.

Os Cursos da ENAP, escolhidos e abaixo indicados, oferecem inúmeras alternativas de capacitações e aperfeiçoamentos que poderão ser aplicados no cotidiano do serviço público municipal de Campinas, não apenas voltados para os conhecimentos técnicos, mas também vivências de ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade.

A partir do link do Curso de interesse, o servidor acessará a página da Escola Virtual - E.V.G/ENAP, obterá todas as informações sobre o mesmo e poderá acessá-lo, gratuitamente, realizando o cadastro junto à E.V.G ou fazendo diretamente o login (caso já seja cadastrado).

1-Proteção de Dados Pessoais no Setor Público

Conhecimentos sobre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e sua aplicabilidade, processos e as medidas de segurança para tratar e proteger dados pessoais no setor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/290/>

2-Introdução à Lei Brasileira de Proteção de Dados Pessoais

Panorama sobre a nova legislação brasileira de proteção de dados pessoais (Lei 13.709/18) e temas importantes para a sua implementação, como: fundamentos e campo de aplicação, princípios e direitos do titular, responsabilidades dos agentes, aspectos internacionais, segurança e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/153/>

3-Acesso à Informação

Bases normativas, conceituais e operacionais que podem ser utilizadas na aplicação da Lei de Acesso à Informação (LAI), oferecendo subsídios à administração pública para a realização consciente e eficiente de atos relacionados a essa área.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/76/>

4-Sistema Eletrônico de Informações - SEI! USAR

Principais funcionalidades do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), utilizado na Administração Pública para aprimorar a gestão documental e facilitar o acesso às informações institucionais, propiciando celeridade, segurança e economicidade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/74/>

5-Mundo Conectado - Manual de Sobrevivência

Desenvolvido com foco na necessidade de conhecer tipo de conexão entre ferramentas, mecanismos de informação e recursos tecnológicos que são parte do cotidiano no âmbito pessoal e profissional. Traz dicas de boas práticas de segurança contra crimes virtuais, com medidas de prevenção a incidentes de segurança da informação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/252/>

6-Linguagem simples aproxima o governo das pessoas. Como usar?

O curso apresenta e aprofunda a discussão sobre o uso da linguagem simples no setor público e a importância da disseminação da pauta no Brasil.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/332/>

7-Introdução à Libras

A Lei nº 10.436/2002 legitima a Libras como idioma advindo das Comunidades Surdas Brasileiras e obriga o poder público em geral a adotar formas institucionalizadas de apoiar o uso e a difusão dessa língua como meio de comunicação.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/11/>

8-Introdução à Audiodescrição

A audiodescrição é um recurso de acessibilidade comunicacional que aumenta a compreensão de pessoas com deficiência visual, englobando e ampliando a acessibilidade para o entendimento de pessoas com deficiência intelectual, idosos e disléxicos, colaborando com a construção de uma sociedade inclusiva.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/320/>

9-Análise e Melhoria de Processos

Visão geral e abrangente da gestão da qualidade no serviço público, aprofundando um de seus aspectos, a análise e melhoria de processos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/424/>

10-Análise de dados como suporte à tomada de decisão

O curso abordará a importância da utilização de dados analíticos pelos gestores e servidores públicos tomadores de decisão, bem como a forma de obtenção e utilização de dados estratégicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/406/>

11-Gestão do Conhecimento no Setor Público

A gestão do conhecimento contribui com as organizações públicas na promoção da cultura de aprendizado organizacional, possibilitando a criação, o compartilhamento, a retenção e a integração do conhecimento gerado em prol de resultados melhores nos serviços públicos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/414/>

12-Elaboração de Termos de Referência para Contratação de Bens e Serviços

Fundamentos e procedimentos necessários para elaborar termos de referência para contratação de bens e serviços, bem como boas práticas para elaboração deles.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/433/>

13-Introdução à Gestão de Processos

Elementos básicos que compõem um processo, similaridades e diferenças de metodologias utilizadas, e ferramentas que subsidiam seu mapeamento. Capacitação e entendimento, na prática, de como identificar os níveis de hierarquia de um processo dentro de uma instituição.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/679/>

14-Gestão Pessoal - Base da Liderança

O curso, considerando que a base da gestão pessoal é o autoconhecimento, permite aos estudantes refletir sobre suas virtudes, forças de caráter, valores pessoais, motivadores intrínsecos de trabalho e perfil comportamental. A reflexão possibilita aos estudantes organizar estratégias de melhoria em sua vida laboral e em sua vida pessoal, por meio de instrumentos que serão disponibilizados ao longo do curso.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/163/>

15-Gestão por Competências

O curso aborda o papel da gestão por competências no contexto público e como ela pode contribuir na identificação de lacunas e para o aperfeiçoamento de servidores.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/175/>

16-Liderança e Gestão De Equipes

O curso apresenta algumas contribuições sobre os estilos e técnicas de liderança para o atual contexto das organizações públicas. O conteúdo ressalta a importância da liderança no trabalho em equipe e na tomada de decisões.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/373/>

17-Gestão de Conflitos e Negociação

Resolver diferenças e divergências, e tomar decisões de forma colaborativa são formas efetivas de preservar e ampliar os objetivos a serem alcançados nas organizações. A temática é relevante uma vez que o desenvolvimento das competências de resolução de conflitos e de negociação tem se mostrado fundamental para o adequado desempenho e atuação de gestores e servidores em suas rotinas de trabalho.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/372/>

18-Inteligência Emocional

A gestão emocional excelente é a possibilidade do ser humano autogerir suas emoções e expressá-las de maneira funcional para consigo e em sociedade, que permite a construção de uma mentalidade de crescimento e, a partir disso, a atuação de maneira produtiva e congruente na carreira e vida pessoal.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/318/>

19-Ética e Serviço Público

Principais fundamentos de ética e suas relações com os desafios enfrentados pelo setor público. A conduta das pessoas interfere no funcionamento das organizações e traz impactos para a sociedade. Por essa razão, o desenvolvimento da consciência ética é fundamental para garantir o respeito ao interesse público, à cidadania, ao estado de direito e à democracia.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/4/>

20-Educação em Direitos Humanos

O curso busca contribuir para a conformação de uma visão abrangente acerca desafios e alternativas à Educação em Direitos Humanos, constituindo-se em subsídios para a prática e vivência de ações educativas em Direitos Humanos no âmbito de atuação dos participantes.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/129/>

21-Direitos Humanos: Uma Declaração Universal

O curso busca fortalecer uma cultura de direitos humanos, cidadania e respeito à diversidade, a partir de conteúdo que aborda o contexto de origem da Declaração Universal dos Direitos Humanos, as gerações do direito e a aplicação dessa realidade no ordenamento jurídico brasileiro.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/130/>

22-Avaliação de Impacto de Programas e Políticas Sociais

Conheça a avaliação de impacto aleatorizada como ferramenta para melhorar a eficácia de políticas públicas e de programas sociais. O curso aborda temas relevantes para qualquer tipo de avaliação de programas, tais como medição adequada dos resultados de interesse, garantia da qualidade dos dados, e uso dos resultados das avaliações como insumo para o desenho de novos programas e políticas.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/98/>

23-Agenda para o desenvolvimento sustentável: conceitos, mobilização e articulação

Principais conceitos dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), o histórico de criação da Agenda 2030, o reconhecimento dos processos de formulação e de monitoramento dos ODS.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/719/>

24-Desenvolvimento humano no século XXI

Histórico, conceito e desafios do desenvolvimento humano na contemporaneidade, conceitos de Antropoceno, Sistemas Socioecológicos e Ecologia Política e sua relevância para o desenvolvimento humano contemporâneo.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/720/>

25-Gestão de Projetos Educacionais

Conceitos sobre o planejamento e a gestão de projetos educacionais corporativos com uso de metodologias ágeis e colaborativas. Compreensão dos elementos básicos dos projetos e uma possível estruturação a partir da sua relação com o design instrucional, entre outros.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/415/>

26-Inovações em Tecnologia Educacional

Conceitos, processos e experiências referentes à inovação, com foco na concepção,

no desenvolvimento, na execução e na avaliação de soluções de capacitação para desenvolvimento de competências, de modo a fomentar a cultura e os ecossistemas de inovação, com vistas à criação de valor público.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/511/>

27-Uma Introdução às Migrações Internacionais no Brasil Contemporâneo

Curso promovido pela Organização Internacional para Migrações - OIM e a DPU com reflexão sobre as migrações internacionais no Brasil, trazendo os aspectos do tema de maneira didática e atrativa, inclusive com variado material de apoio, com reportagens, vídeos de atores do cenário migratório, sites, que tornam mais rica a vivência.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/269/>

28-Migração e Saúde

Principais conceitos, ferramentas práticas, suporte teórico e repertório de atuação para o bom atendimento no âmbito dos serviços públicos e a garantia dos direitos das pessoas migrantes.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/380/>

29-Crianças e Adolescentes Migrantes

O curso relaciona os direitos dos migrantes com os das crianças e adolescentes no contexto brasileiro e internacional, oferecendo uma visão ampla sobre os cuidados necessários para que seja preservada sua integridade.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/381/>

30-Proteção Socioassistencial a Migrantes em Situação de Vulnerabilidade ou Violação a Direitos

Mecanismos de proteção socioassistencial a pessoas migrantes, suas características, normas e diferentes contextos.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/382/>

31-Direitos dos imigrantes e orientações para o atendimento

Direitos e proteção dos imigrantes, buscando ampliar a visão do participante sobre o fenômeno e apresentando orientações imprescindíveis para o atendimento dessas pessoas.

<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/388/>

Campinas, 10 de maio de 2022

FÁBIO H. F. CUSTÓDIO

Diretor

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(EDITAL 003/2016)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: PROF. ADJUNTO II - ED. FÍSICA
Nome: CAROLINA DE CARVALHO AMARAL
Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROF. ADJUNTO II - ED. FÍSICA
Nome: ROSIRES APARECIDA SANTOS OLIVEIRA
Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROF. ADJUNTO II - ED. FÍSICA
Nome: TOMAS VIEIRA DE CAMPOS
Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROF. ADJUNTO II - INGLÊS
Nome: MARIA CLARA ROCHA BRILHANTE
Avaliação Médica: APTO

Campinas, 11 de maio de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS CONCURSO PÚBLICO - MAGISTÉRIO E GERAL - EDITAL Nº 02/2022

A Prefeitura Municipal de Campinas torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos públicos efetivos da Educação e de Intérprete de Libras, sob o regime estatutário, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos, nas Leis Municipais nº 12.985, de 28 de junho de 2007, nº 12.987, de 28 de junho de 2007, nº 14.306, de 03 de julho de 2012, Leis Complementares nº 57, de 09 de janeiro de 2014, nº 83, de 20 de outubro de 2014, nº 216, de 24 de maio de 2019, nº 315, de 29 de outubro de 2021 e nº 329, de 29 de dezembro de 2021, bem como nos Decretos Municipais nº 18.424, de 30 de julho de 2014, e nº 19.452, de 22 de março de 2017, nº 20.351, de 11 de junho de 2019 e nº 22.047, de 14 de março de 2022.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, obedecidas as normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o resultado final do Concurso.

1.1.1. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos vagos e daqueles que vierem a vagar ou a serem criados no prazo de validade do presente certame, conforme relação apresentada no Capítulo II deste Edital.

1.1.2. Cabe à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos aprovados.

1.2.O candidato classificado poderá ser convocado para ocupar cargo efetivo em qualquer unidade da Prefeitura Municipal de Campinas, obedecendo exclusivamente aos critérios das necessidades específicas da municipalidade e ao relevante interesse público.

1.2.1. O candidato empossado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida a carga horária semanal e o horário de trabalho diário, ambos determinados pela Administração Municipal.

1.2.1.1. O horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério exclusivo do serviço público.

1.3.A supervisão, fiscalização e acompanhamento do Concurso Público serão realizados pelas Comissões, Organizadora e Fiscalizadora, do certame, indicadas pela Prefeitura Municipal de Campinas, cujos integrantes tiveram seus nomes publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, em 21 de março de 2022.

1.4.Constam neste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Competências Comportamentais

Anexo II - Conteúdo Programático

Anexo III - Cronograma Previsto

II - DOS CARGOS

2.1.A relação de cargos deste Edital, bem como as informações sobre vagas previstas, pré-requisitos, carga horária semanal e valor do salário mensal, estão especificados na tabela abaixo:

CÓDIGO DO CARGO	NO-MEN-CLATURA DO CARGO	VAGAS PRE-VISTAS LAC (*) (**)	VAGAS PRE-VISTAS PPP (*) (**)	VAGAS PRE-VISTAS PCD (*) (**)	TOTAL DE VAGAS PRE-VISTAS	PRÉ-REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL E SALÁRIO MENSAL (***)
91596	INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA	2	0	0	2	ENSINO MÉDIO COMPLETO + PROFICIÊNCIA EM LIBRAS A SER AFERIDA EM CONCURSO PÚBLICO + UMA DAS SEGUINTES CERTIFICAÇÕES: 1. CERTIFICADO DE PROFICIÊNCIA EM TRADUÇÃO/INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS (PROLIBRAS - MEC); 2. CURSO TÉCNICO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS; 3. CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS DE, NO MÍNIMO, 180 (CENTO E OITENTA) HORAS; 4. CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS PROMOVIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU INSTITUIÇÃO CREDENCIADA POR SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 180 (CENTO E OITENTA) HORAS; 5. CURSO DE TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS REALIZADO POR ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL REPRESENTATIVAS DA COMUNIDADE SURDA, DESDE QUE O CERTIFICADO SEJA CONVALIDADO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU INSTITUIÇÃO CREDENCIADA POR SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 180 (CENTO E OITENTA) HORAS	36 H RS 3.104,79
97061	ORIENTADOR PEDAGÓGICO	15	4	1	20	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL (OBSERVADAS AS NORMAS ESTABELECIDAS NAS DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS) OU MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO + 06 (SEIS) ANOS DE EFETIVO EXERCÍCIO DOCENTE NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO	36 H RS 6.623,51
97008	PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS OU CIÊNCIAS FÍSICAS E BIOLÓGICAS OU HISTÓRIA NATURAL OU LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM FÍSICA OU BIOLOGIA OU QUÍMICA	15 H / 20 H RS 2.967,60 24 H / 32 H RS 4.748,22
97012	PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	2	0	0	2	CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL	15 H / 20 H RS 2.967,60 24 H / 32 H RS 4.748,22
97004	PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA OU LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM GEOGRAFIA	15 H / 20 H RS 2.967,60 24 H / 32 H RS 4.748,22
97006	PROFESSOR ADJUNTO II - MATEMÁTICA	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA OU LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM MATEMÁTICA	15 H / 20 H RS 2.967,60 24 H / 32 H RS 4.748,22
97007	PROFESSOR ADJUNTO II - LÍNGUA PORTUGUESA	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS OU COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	15 H / 20 H RS 2.967,60 24 H / 32 H RS 4.748,22
97047	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA OU LICENCIATURA PLENA COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM HISTÓRIA	15 H / 20 H RS 2.967,60 20 H / 27 H RS 4.006,32 24 H / 32 H RS 4.748,22 30 H / 40 H RS 5.935,29 24 H / 40 H RS 5.935,29

97050	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS, COM HABILITAÇÃO EM PORTUGUÊS OU COM HABILITAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA	15 H / 20 H RS 2.967,60 20 H / 27 H RS 4.006,32 24 H / 32 H RS 4.748,22 30 H / 40 H RS 5.935,29 24 H / 40 H RS 5.935,29
97043	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTE	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU ARTES OU ARTES PLÁSTICAS OU ARTES VISUAIS	15 H / 20 H RS 2.967,60 20 H / 27 H RS 4.006,32 24 H / 32 H RS 4.748,22 30 H / 40 H RS 5.935,29 24 H / 40 H RS 5.935,29
97048	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM LETRAS COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM INGLÊS	15 H / 20 H RS 2.967,60 20 H / 27 H RS 4.006,32 24 H / 32 H RS 4.748,22 30 H / 40 H RS 5.935,29 24 H / 40 H RS 5.935,29
97044	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	2	0	0	2	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA + REGISTRO PROFISSIONAL NO CONSELHO DA CATEGORIA	15 H / 20 H RS 2.967,60 20 H / 27 H RS 4.006,32 24 H / 32 H RS 4.748,22 30 H / 40 H RS 5.935,29 24 H / 40 H RS 5.935,29
97055	PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	2	0	0	2	A. LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA + PROFICIÊNCIA EM LIBRAS; OU B. LICENCIATURA PLENA EM LETRAS + PROFICIÊNCIA EM LIBRAS; OU C. LICENCIATURA PLENA EM LETRAS: LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA; OU D. LICENCIATURA PLENA EM LETRAS + ESPECIALIZAÇÃO EM LIBRAS	15 H / 20 H RS 2.967,60 20 H / 27 H RS 4.006,32 24 H / 32 H RS 4.748,22 30 H / 40 H RS 5.935,29 24 H / 40 H RS 5.935,29
TOTAL DE VAGAS		39	4	1	44		
(*) LEGENDAS: LAC (LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA), PPP (PESSOAS PRETAS E PARDAS), PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA).							
(**) HAVENDO AUTORIZAÇÃO DE NOVAS VAGAS DURANTE A VALIDADE DO EDITAL, ESTAS SERÃO DESTINADAS AOS CLASSIFICADOS DE TODAS AS LISTAS, E, EM RELAÇÃO AS PPP E AS PCD, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) E 5% (CINCO POR CENTO) DAS MESMAS, RESPECTIVAMENTE.							
(***) PARA OS CARGOS EM QUE HÁ MAIS DE UMA POSSIBILIDADE DE JORNADA DE TRABALHO, A DEFINIÇÃO DESTA OCORRERÁ NO MOMENTO DA REUNIÃO DE PREENCHIMENTO DE VAGAS (CONFORME CAPÍTULO XVII DESTE EDITAL) DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS.							

2.1.1. O salário base informado na tabela acima sofrerá alteração sempre que houver dissídio da categoria, com previsão expressa em Lei Complementar específica.

2.2. As atribuições legais de cada cargo são as seguintes:

2.2.1. INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA:

Mediar comunicação entre surdos e ouvintes, utilizando as técnicas de tradução/interpretação de Libras/Português e vice-versa. Colaborar no uso e desenvolvimento de materiais técnicos e didáticos de acordo com o local de atuação que for designado. Compreender e interpretar discursos para Libras/Português e vice-versa. Aplicar técnicas de tradução em textos de Português para Libras e vice-versa. Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e repartições públicas. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas ao seu cargo e especialidade, em conformidade com a regulamentação da respectiva categoria profissional.

2.2.2. ORIENTADOR PEDAGÓGICO:

Participar das reuniões de equipe gestora e de assessoramento dos coordenadores pedagógicos. Coordenar o processo de elaboração coletiva, sistematização, implementação e avaliação do projeto pedagógico, os processos de representação docente e discente e as ações para a aquisição de materiais pedagógicos. Propor ações formativas necessárias à implementação do projeto pedagógico. Incentivar e planejar, com os demais integrantes da equipe educacional, o desenvolvimento de atividades nos diferentes ambientes escolares e o uso de tecnologias no processo ensino-aprendizagem. Construir, com os integrantes da equipe educacional, estratégias pedagógicas de superação de todas as formas de discriminação, preconceito e exclusão social. Orientar e acompanhar a elaboração dos planos de ensino dos professores; a avaliação processual dos alunos; os processos de classificação e de reclassificação; de recuperação de estudos, de revisão dos resultados finais de avaliação, de terminalidade específica na educação especial, de aceleração; os registros da prática pedagógica; e a execução do trabalho educativo das equipes docente, de Monitores Infantojuvenis I e/ou Agentes de Educação Infantil, Intérprete de Libras/Língua Portuguesa e Instrutor de Surdo. Elaborar coletivamente indicadores para a avaliação da aprendizagem na escola. Planejar e coordenar os conselhos de ciclo/classe/termo e as reuniões de trabalho pedagógico coletivo (TDC); as reuniões relativas à avaliação institucional (CPA). Planejar e viabilizar a realização das reuniões de trabalho docente entre pares (TDEP) e de

os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados. Corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão. Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente. Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário. Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da Unidade Educacional. Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação. Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade. Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da Unidade Educacional. Participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.11. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS

Atuar na disciplina de inglês nos anos iniciais e finais do ensino fundamental regular e da educação de jovens e adultos, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados. Corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão. Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente. Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário. Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da Unidade Educacional. Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação. Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade. Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da Unidade Educacional. Participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.12. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA

Atuar na disciplina de educação física nos anos iniciais e finais do ensino fundamental regular e da educação de jovens e adultos, atendendo às atribuições previstas na legislação educacional vigente. Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico, para o cumprimento dos objetivos documentados. Corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão. Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente. Utilizar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos, estabelecendo estratégias de atendimento diferenciado, quando necessário. Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da Unidade Educacional. Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação. Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e comunidade. Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da Unidade Educacional. Participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

2.2.13. PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)

Participar, elaborar, sistematizar, implementar, executar e avaliar os conteúdos registrados no projeto pedagógico, com base nas diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação. Avaliar e reorganizar periodicamente o trabalho pedagógico para o cumprimento dos objetivos documentados. Corresponsabilizar-se pelo desenvolvimento da competência leitora do aluno: leitura e sua compreensão. Planejar e avaliar as atividades pedagógicas, em consonância com os cuidados devidos ao educando, tendo em vista a autonomia e a formação integral discente. Aplicar metodologias que garantam resultados eficazes de ensino e de aprendizagem dos alunos com necessidades diferenciadas, estabelecendo estratégias de atendimento específico, utilizando a linguagem de LIBRAS e/ou outras ferramentas adequadas, atendendo à educação infantil, ao ensino fundamental e/ou à educação de jovens e adultos. Organizar adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais. Elaborar, utilizar e adaptar recursos pedagógicos e materiais específicos para todos os educandos de sua área de atuação, socializando estes instrumentos para uso dos demais profissionais da unidade educacional. Participar dos programas de formação continuada, propostos pela Secretaria Municipal de Educação. Planejar, implementar e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e com a comunidade. Participar efetivamente da avaliação institucional proposta no projeto pedagógico da Unidade Educacional. Participar e acompanhar os processos de avaliação externa, com o objetivo de reavaliar e replanejar o seu trabalho a partir dos resultados obtidos. Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua área de atuação, obedecendo à legislação educacional e atos normativos da Secretaria Municipal de Educação.

2.3. As atribuições descritas neste Edital poderão ser complementadas e/ou alteradas através de lei ou decreto específico, mesmo posteriormente à homologação deste certame, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas. Qualquer complementação e/ou alteração nas atribuições específicas dos cargos respeitarão a legislação da profissão. As atribuições eventualmente complementadas e/ou alteradas deverão ser executadas por todos os servidores admitidos, em qualquer época, para os cargos.

2.4. A Prefeitura Municipal de Campinas oferece os seguintes benefícios aos seus

servidores:

a) Auxílio Refeição/ Alimentação, para os servidores com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais, no valor de R\$ 1.249,81 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos) mensais. O Auxílio Refeição/Alimentação somente é devido no mês seguinte ao da admissão e seu respectivo valor refere-se ao mês vigente.

b) Vale-Transporte dos servidores municipais, nos seguintes moldes:

b1) O Vale-Transporte é um benefício opcional, a ser utilizado dentro dos limites do município de Campinas e concedido mediante o desconto de 3% (três por cento) dos vencimentos;

b2) A concessão do Vale-Transporte é efetuada no mês seguinte ao da solicitação.

2.5. Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas aos candidatos aprovados no certame que, no momento de sua inscrição, tenham se autodeclarado como Pessoas Pretas e Pardas (PPP) e informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenham sua autodeclaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas no Capítulo VIII deste Edital.

2.6. De acordo com o art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, para as Pessoas com Deficiência (PcD) ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos aprovados no certame, desde que estes também tenham informado, no formulário de inscrição, a sua deficiência, que tenham enviado a documentação necessária na forma e prazos estipulados no item 9.7 do Capítulo IX deste Edital e que tenham a deficiência confirmada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, nos termos dos itens 9.11 do Capítulo IX deste Edital.

2.7. A quantidade de vagas destinadas para as Pessoas Pretas e Pardas e para as Pessoas com Deficiência são as constantes na tabela do item 2.1 deste Capítulo. Caso novas vagas surjam durante a validade do Concurso Público, o percentual de vagas das cotas será considerado na forma determinada pela legislação.

2.8. Para fins de comprovação dos pré-requisitos exigidos para os cargos relacionados na tabela do item 2.1 deste Capítulo, bem como dos demais requisitos de ingresso conforme consta no Capítulo III deste Edital, o candidato classificado deverá apresentar, no ato da posse, os documentos originais listados no link "Concursos e Empregos", que estará disponibilizado no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, ficando excluído do Concurso Público aquele que não os apresentar.

2.9. O acúmulo de cargos ou empregos públicos somente será permitido se atender ao disposto nos incisos XVI, XVII e §10 do art. 37 da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários entre os dois vínculos.

2.9.1. Em caso de acúmulo legal conforme descrito acima, a somatória das duas jornadas de trabalho não poderá ultrapassar o total de 64 (sessenta e quatro) horas semanais, conforme previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 12.987/07.

2.10. De acordo com o inciso XVII do art. 37 da Constituição Federal, o acúmulo estende-se a cargos, empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, mesmo que os vínculos não sejam no regime estatutário, incluindo ainda, aposentadorias recebidas de órgãos públicos.

2.11. É de responsabilidade do candidato verificar as regras impostas pela Constituição Federal em referência ao acúmulo de cargos e/ou empregos públicos.

2.12. A inobservância das disposições referentes a acúmulo importará responsabilidade administrativa do servidor, o que poderá ocasionar, inclusive, sua demissão do cargo após o devido processo administrativo disciplinar.

III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

3.1. Além dos pré-requisitos citados na tabela do item 2.1 do Capítulo II, o candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da posse do cargo, aos seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil pelo Decreto nº 3.927/01;

c) gozar dos direitos políticos;

d) haver cumprido as obrigações eleitorais;

e) haver cumprido as obrigações para com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 74 (setenta e quatro) no momento da posse;

g) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas, sendo que os processos sem julgamento serão analisados individualmente;

h) não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por crimes previstos na Lei Maria da Penha, conforme Lei Municipal nº 15.810/2019;

i) não ter sido demitido/exonerado do serviço público de qualquer esfera governamental por justa causa, em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou exonerado durante o estágio probatório, após avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída;

j) não ter sido demitido de órgãos conveniados com a Prefeitura Municipal de Campinas, em decorrência de processo administrativo disciplinar, enquanto prestava serviços na Prefeitura Municipal de Campinas;

k) não ter sofrido sanção disciplinar, nos últimos 05 (cinco) anos, na Prefeitura Municipal de Campinas;

l) não ter sido, nos últimos 05 (cinco) anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/86, e na Lei nº 8.429, de 02/06/92;

m) não ter acúmulo ilegal, conforme estabelece o art. 37 da Constituição Federal e itens 2.9 e 2.10 do Capítulo II deste Edital.

3.2. Após a nomeação, o requisito especificado na tabela do item 2.1 do Capítulo II, bem como os descritos neste Capítulo, deverão ser comprovados mediante envio da documentação através de sistema informatizado, acessado pelo link encaminhado ao e-mail pessoal do candidato, com posterior apresentação dos documentos originais, sendo excluído do concurso aquele que não os apresentar. As informações atualizadas sobre a documentação necessária poderão ser consultadas no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>, logo após a homologação deste Edital.

3.3. Os comprovantes de inscrição e/ou a carteira emitida pelos Conselhos Regionais do Estado de São Paulo de cada profissão, quando esta assim o exigir, deverão

ser apresentados pelos candidatos por ocasião de sua posse, posto que as atividades previstas são privativas aos inscritos no referido Conselho e a falta os impedirá de executar as atividades referentes ao cargo.

IV - DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.1. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.1.2. Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição a opção do Cargo conforme relação informada na tabela do item 2.1 do Capítulo II deste Edital.

4.1.3. Ao inscrever-se no Concurso, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação da(s) prova(s) (Capítulo XI, itens 11.1 a 11.5 deste Edital).

4.1.3.1. No caso de inscrição para mais de 1 (um) cargo, com aplicação no mesmo dia e período, o candidato será considerado ausente naquela(s) prova(s) em que não comparecer, sendo eliminado do Concurso Público nesse respectivo cargo. Portanto, caso seja efetuada mais de uma inscrição, será considerada, para efeito do Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na(s) prova(s), ficando, o candidato, eliminado nas demais opções.

4.1.4. Após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto referente à taxa de inscrição) não será admitida troca de opção de cargo em hipótese alguma, caso o candidato tenha se inscrito para cargos de outros Editais de Concurso Público.

4.2. As inscrições para o Concurso serão realizadas, exclusivamente pela Internet, no período das **10 horas de 23 de maio de 2022 às 23h59 de 21 de junho de 2022 (horário de Brasília)**, de acordo com o item 4.3 deste Capítulo.

4.2.1. Considerando-se que o presente Concurso Público constará de Prova de Títulos de caráter apenas classificatório para os cargos do Magistério, os candidatos que desejarem poderão enviar os documentos relativos à sua titulação, seguindo as regras determinadas no Capítulo XIV deste Edital.

4.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrição:

- a) acessar o site www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o "link" correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em "Inscreva-se";
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;

g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade das informações;

h) clicar em "Confirmar a Inscrição";

i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 23h59min de 21/06/2022;

j) imprimir o boleto bancário;

k) efetuar, em qualquer agência bancária até 22/06/2022 o pagamento da respectiva taxa de inscrição, de acordo com os valores abaixo:

- Para o cargo de nível médio (Intérprete de Libras/Língua Portuguesa): valor de **RS57,00 (cinquenta e sete reais)**;

- Para cargos de nível superior: valor de **RS83,00 (oitenta e três reais)**.

4.3.1. Para o correspondente pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição.

4.3.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.3.3. O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em cartão de débito, dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária.

4.3.4. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.

4.3.4.1. Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da taxa de inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menor, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.

4.3.4.2. Não haverá recebimento de recurso sobre o previsto no item 4.3.4.1 deste Capítulo.

4.3.5. O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até 22/06/2022.

4.3.6. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.

4.3.7. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto.

4.4. Não será permitida inscrição por meio de depósito/transfêrencia bancária, pelos Correios, PIX, condicional ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.5. Caso o candidato opte por realizar o pagamento da inscrição através de *Home Banking*, ele deverá verificar diretamente com o banco o horário máximo permitido para esse procedimento.

4.6. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Edital implicará no cancelamento da inscrição do candidato se verificada irregularidade a qualquer tempo.

4.7. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato", a partir de 3 (três) dias úteis após o pagamento da taxa de inscrição.

4.7.1. Caso a inscrição seja detectada como não efetivada ou não haja informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas ou no link [Área do Candidato](http://www.vunesp.com.br) - FALE CONOSCO no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido.

4.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, exceto ao candidato que se sentir beneficiado e amparado pelas Leis Municipais nº 13.550/09 (Doador de sangue) e nº 15.792/2019 (pessoas cadastradas no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), conforme regras do Capítulo V deste Edital.

4.8.1. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro e nem para outros concursos.

4.9. Após as 23h59min, do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.

4.9.1. O interessado poderá reimprimir o boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 23h59 do último dia de inscrição (21/06/2022).

4.9.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivos de ordem

técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9.3. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

4.9.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.9.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Campinas o direito de excluir deste Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas.

4.9.6. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.

4.9.6.1. Para utilização desses postos, basta realizar cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acesso SP.

4.9.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará na não efetivação da inscrição.

V - DA ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato que desejar se inscrever obtendo o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição em função das Leis Municipais nº 13.550/09 (Doadores de Sangue) e nº 15.792/19 (Doadores Voluntários de medula óssea) deverá proceder da seguinte forma:

- a) acessar, no período das **10 horas de 23 de maio de 2022 até às 23h59 horas de 24 de maio de 2022**, o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) localizar, no site, o link correlato a este Concurso Público;
- c) ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d) clicar em "Inscreva-se";
- e) informar o e-mail ou o CPF;
- f) cadastrar senha pessoal e intransferível, a ser utilizada sempre que se fizer necessário alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. São de inteira responsabilidade do candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g) preencher total e corretamente os dados solicitados no requerimento, atentando para a veracidade da informação;
- h) clicar em "Confirmar a Inscrição";
- i) imprimir, comprovante/protocolo de inscrição até às **23h59 de 24 de maio de 2022**.

5.2. Após as **23h59 de 24 de maio de 2022** o requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição não estará mais disponível no site.

5.3. Para envio do(s) documento(s) comprobatório(s) da condição de Doador de Sangue e de Doadores Voluntários de medula óssea, o candidato deverá, até **23h59 de 24 de maio de 2022**:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento do formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);

b1) os documentos para envio deverão ser digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.3.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.3.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 5.3 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

5.3.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

5.4. Para a comprovação de Doadores de sangue é necessário o envio, nos termos do item 5.3 deste Capítulo, de comprovante de ter doado sangue em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, Estado ou Município, hemocentros e nos bancos de sangue dos hospitais, pelo menos 3 (três) vezes nos últimos 18 (dezoito) meses, tomando-se como base a data de encerramento das inscrições.

5.4.1. A isenção relativa ao item 5.3 deste Capítulo fica condicionada ao envio, até a data limite, de documento, em papel timbrado, expedido pela entidade responsável por fazer a coleta de sangue, contendo o nome do doador, a identificação da entidade coletora, as datas em que foram feitas as doações de sangue, o nome legível e assinatura do responsável e a data da emissão do documento.

5.5. Para a comprovação de Inscrição no REDOME é necessário o envio, nos termos do item 5.3 deste Capítulo, de declaração emitida pela REDOME, informando a condição de doador de medula óssea.

5.6. O candidato deverá, a partir das **10 horas de 01/06/2022**, acessar o site www.vunesp.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos".

5.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.

5.8. O candidato que tenha seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido poderá protocolar recurso contra esse indeferimento no período de 02 e 03/06/2022, pelo site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato - RECURSOS", seguindo as instruções ali contidas.

5.8.1. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado exclusivamente no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato" - no link "Editais e Documentos"), com data prevista para as **10 horas de 10/06/2022**, conforme Anexo III deste Edital.

5.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido e/ou recurso indeferido, e queira participar deste certame, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site www.vunesp.com.br, até às 23h59 de 21/06/2022, imprimir o boleto bancário, bem como efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até 22/06/2022, devendo observar o disposto no item 4.3, e subitens, do Capítulo IV deste Edital.

5.10. O candidato que teve o indeferimento de seu pedido de isenção e não efetuar o pagamento da taxa de inscrição mediante o recolhimento do valor correspondente, não terá sua inscrição efetivada.

5.11. Todas as informações prestadas no requerimento de inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos enviados, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de su-

jeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.

5.11.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, com deferimento ou não de seu pedido.

5.12.A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por solicitação de isenção de taxa de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.13. Os pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

VI - DA ACESSIBILIDADE (CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S):

6.1. Para a prestação da(s) prova(s), o candidato com condições especiais temporárias ou permanentes poderá, no ato da inscrição, requerê-las, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova(s) ampliada(s), auxílio para leitura da(s) prova(s), sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc.), transcritor ou outras condições que deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

6.2. O candidato que não se declarar como Pessoa com Deficiência, mas que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Concurso Público, no site www.vunesp.com.br;
b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

6.3. A solicitação da "Condição Especial" para prestar a(s) prova(s) será analisada com base no laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença - CID da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato. O laudo médico deverá conter, também: o nome completo do candidato, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

6.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito de atendimento da condição especial.

6.4. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a [Área do Candidato](#), selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload);
b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

6.4.1. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

6.4.2. Não serão considerados documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada no item 6.4 deste Capítulo, nem a entrega condicional ou a complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.

6.4.3. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão considerados.

6.5. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, para que possa ser analisado e providenciado o atendimento, e nos termos do estabelecido nos itens 6.1 até 6.4, deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

6.6. As decisões sobre o deferimento/indeferimento do requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s), serão publicadas no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) na data prevista de 11/07/2022 e disponibilizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "[Área do Candidato](#)" no link "Editais e Documentos").

6.6.1. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovado, dentro do prazo de 12 e 13/07/2022, conforme regras estabelecidas no item 16.2 deste Edital.

6.6.2. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da(s) prova(s) será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "[Área do Candidato](#)" no link "Editais e Documentos"), com data prevista de 22/07/2022 e 25/07/2022, sendo que a resposta aos candidatos também estará disponível na "[Área do Candidato](#)".

6.7. O candidato que necessitar enviar qualquer solicitação surgida após o período de inscrição, deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.

6.8. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

VII - DA CANDIDATA LACTANTE

7.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um acompanhante com idade a partir de 18 (dezoito) anos, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

7.1.1. O acompanhante adulto ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. Este estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador deste certame, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celulares.

7.1.2. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

7.1.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não disponibilizarão, em hipótese alguma, acompanhante para a guarda da criança.
7.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder à data de realização da(s) prova(s), entrar em contato com a Fundação VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, das 8h às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou no "[Área do Candidato](#)" no link "FALE CONOSCO" no site www.vunesp.com.br, onde fará a solicitação.

7.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da(s) prova(s).

7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).

7.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) nes-

te Concurso Público.

VIII - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

8.1. Nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 250, de 10 de dezembro de 2019, e do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306/2012, ficam reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

8.1.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas a candidatos negros, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior. Se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

8.1.1.1. Para fins da reserva de vaga indicada no item 8.1, considera-se negro a Pessoa Preta ou Parda (PPP) que assim se declare no momento da inscrição, que tenha informado o interesse em concorrer às vagas reservadas e, ainda, que tenha sua auto-declaração confirmada em procedimento de heteroidentificação, conforme as regras descritas neste Capítulo.

8.1.1.2. Para concorrer às vagas referidas no item 8.1 deste Capítulo, o candidato DEVERÁ, no momento de sua inscrição, seguindo as regras estabelecidas no item 4.3 do Capítulo IV deste Edital:

a) indicar na sua ficha de inscrição, essa condição;
b) preencher, imprimir e assinar a AUTODECLARAÇÃO de que deseja participar das vagas reservadas para as Pessoas Pretas e Pardas;
b1) a AUTODECLARAÇÃO será disponibilizada na ficha de inscrição logo após o candidato informar que deseja participar da lista específica para Pessoas Pretas e Pardas;
c) para enviar a documentação referida no item 8.1.1.2 alínea "b", deste Capítulo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, cumprir as seguintes instruções:
c1) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a [Área do Candidato](#), selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da autodeclaração assinada, por meio digital (upload);
c2) o documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg";
d) não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
e) não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;

f) a autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição e se estiver assinada;

g) o não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão.

8.1.1.3. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas, que também seja Pessoa com Deficiência, poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos do item 9.2 do Capítulo IX deste Edital e seu nome poderá constar nas duas listas específicas, conforme critérios de classificação disponibilizados nos Capítulos XII a XV deste Edital, conforme regras de classificação para cada cargo, sendo chamado para ocupar a primeira vaga reservada que surgir, em conformidade com o sistema de convocação alternada e proporcional, prevista no art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.2. A concorrência às vagas reservadas para Pessoas Pretas e Pardas pelo sistema de cotas é facultativa e, sendo essa a opção do candidato, deve ser declarada no momento da inscrição, devendo o candidato proceder às regras indicadas no item 8.1.1.2, ficando submetido, ainda, às regras gerais estabelecidas neste Edital, em especial as que tratam sobre os procedimentos para a heteroidentificação, principalmente o disposto no item 8.8 (dos casos de exclusão) deste Capítulo.

8.1.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser pessoa negra ou não optar pela reserva de vagas destinadas às Pessoas Pretas e Pardas ou, que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato negro e estará sujeito às regras estabelecidas neste Edital, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.1.4. As Pessoas Pretas e Pardas participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, conforme estabelecidos nos Capítulos XII a XV deste Edital, conforme regras de classificação para cada cargo.

8.2. Na data prevista de 11/07/2022 será publicado no site da Fundação Vunesp e no Diário Oficial de Campinas, uma lista contendo as inscrições dos candidatos que manifestaram interesse em concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas e Pardas e que seguiram as regras do item 8.1.1.2 deste Capítulo.

8.3. O candidato que desejar questionar ou verificar eventual erro na listagem publicada, poderá interpor recurso no prazo no período de 12 e 13/07/2022, de acordo com as determinações descritas no Capítulo XVI deste Edital.

8.3.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas mencionados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.3.2. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à publicação da listagem de candidatos que concorrerão à reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas tem previsão para ser divulgada em 22 e 25/07/2022 no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Fundação Vunesp. Após a publicação ficaprobida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação na reserva de vagas.

8.4. O candidato autodeclarado negro e optante pela reserva de vagas para Pessoas Pretas e Pardas, classificado conforme normas dos Capítulos XII a XV, além de poder figurar em lista específica, poderá, de acordo com a pontuação obtida neste Concurso Público, ter seu nome constante na Lista de Ampla Concorrência, **mas só permanecerá nestas se a sua autodeclaração for confirmada no procedimento de heteroidentificação.** Caso contrário, será eliminado deste concurso público, nos termos do art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019.

8.4.1. O candidato que tenha se autodeclarado negro e que tenha obtido classificação conforme as normas deste Edital será submetido, nos termos da legislação municipal, a procedimento de heteroidentificação, de acordo com a seguinte metodologia:

a) o procedimento de heteroidentificação será realizado antes de ser publicada a classificação final deste certame;
b) o candidato será convocado mediante publicação específica no Diário Oficial do Município de Campinas e no site da Fundação Vunesp, na data prevista de 26/10/2022;
c) o candidato deverá comparecer no dia, horário e local definidos no edital de convocação, não sendo aceito comparecimento diferente do previsto na convocação oficial;
c1) o candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, sendo de sua total responsabilidade o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público;
d) o candidato deverá comparecer munido de documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code. Após a conferência de sua identificação por um dos membros da comissão, deverá assinar a lista de presença, atestando seu com-

parecimento;

d1) Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares; pelas Secretarias de Segurança Pública; pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; Certificado de Reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto);

e) o candidato será avaliado presencialmente perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por servidores públicos municipais, de acordo com o art.3º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019;

f) a comissão confirmará ou não a veracidade da autodeclaração informada pelo candidato, quando de sua inscrição no Concurso Público;

g) será feito o registro eletrônico do candidato (foto e/ou filmagem), sendo que esse material, de caráter sigiloso, ficará arquivado em sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas que permite a guarda confidencial da(s) prova(s) documentais;

h) Durante o procedimento de heteroidentificação, o candidato não deverá fazer uso de boné, touca, chapéu, peruca, bandana, máscaras, cobertura de maquiagem, óculos, lenço, luva ou quaisquer acessórios e adornos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e registro eletrônico de suas características fenotípicas;

i) não será solicitada e nem aceita qualquer documentação, relatório, atestados médicos ou qualquer outro comprovante, fora os elencados neste item, para análise da comissão de heteroidentificação;

j) a análise a ser feita pela Comissão de Heteroidentificação utilizará apenas as características fenotípicas do próprio candidato no momento da avaliação.

8.5.O resultado da análise do procedimento de heteroidentificação será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp na data prevista de 10/11/2022.

8.5.1. Os candidatos poderão interpor recurso sobre o resultado da análise nos dias 11 e 14/11/2022, conforme procedimentos elencados no item 16.2.2, do Capítulo XVI deste Edital.

8.5.2. Nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, os recursos serão analisados pela Comissão Revisora, também composta por servidores públicos municipais.

8.5.2.1. Ficarà a critério da Comissão Revisora convocar novamente o candidato para uma outra avaliação presencial, ou analisar o recurso interposto com base no registro eletrônico efetuado no procedimento de heteroidentificação, ou, ainda, analisar eventuais registros fotográficos anexados pelo candidato em seu recurso. Caso o candidato anexe fotografia(s) ao recurso, esta(s) deverá(ão) seguir as normas definidas nas alíneas "h" e "i" do item 8.4.1 deste Capítulo, sob pena de indeferimento do recurso no caso de não cumprimento das regras.

8.5.2.1.1. A(s) fotografia(s) porventura anexada(s) ao recurso não impedirá(ão) a Comissão Revisora de convocar o candidato para uma nova análise presencial. Neste caso, esta convocação será publicada no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp e o candidato não poderá alegar desconhecimento sobre sua divulgação.

8.6.O parecer da comissão revisora será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp, na data prevista de 24/11/2022, conforme Anexo III - Cronograma Previsto.

8.6.1. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão Revisora.

8.7.Os candidatos negros, classificados conforme normas dos Capítulos XII a XV deste Edital e confirmados pela Comissão de Heteroidentificação, ou cujo recurso tenha sido deferido pela Comissão Revisora, serão convocados a ocupar a 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 23ª (vigésima terceira) vagas deste Concurso Público, e assim sucessivamente durante todo o período de sua vigência, sendo que a convocação se dará a cada intervalo de 4 (quatro) vagas providas do cargo por candidatos das outras listas de classificação.

8.8.Será excluído desse Concurso Público o candidato que, tendo se autodeclarado negro e tendo obtido classificação conforme as normas deste edital:

a) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação na data, horário e local estabelecidos;

b) não tiver a autodeclaração confirmada após esgotado o prazo de recurso, conforme disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 250/2019, salvo a exceção disposta no parágrafo único do art.10 da referida legislação;

c) não comparecer para análise da Comissão Revisora, caso tenha sido convocado oficialmente;

d) recusar-se a cumprir quaisquer das normas relacionadas neste Capítulo.

IX - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1.As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do art.37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989 com as alterações posteriores, e no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público, cujas atribuições, conforme descrito no item 2.2 e seus subitens deste Edital, de acordo com cada cargo público, sejam **plenamente compatíveis com sua deficiência**.

9.2.Em cumprimento ao art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade deste Concurso Público.

9.2.1. De acordo com o parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 14.306, de 03 de julho de 2012, para cálculo do número de vagas, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos) e arredondadas para a unidade superior as frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).

9.3.Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no art.4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.769/2018, na Lei Federal nº 12.764/2012, na Lei Federal nº 14.126/2021 e no Decreto Federal nº 8.368/2014.

9.4.As Pessoas com Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Concurso Público de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação e classificação em cada listagem, conforme estabelecido nos Capítulos XII a XV deste Edital.

9.5.O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições dos cargos, especificadas no item 2.2 e seus subitens, disponíveis no Capítulo II deste Edital, são **plenamente compatíveis** com sua deficiência.

9.6.O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência deste Concurso Público.

9.7.Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, no formulário de inscrição, na pergunta "É Deficiente?", a condição de pessoa com deficiência, informando a Classificação Internacional de Doenças - CID, o tipo de deficiência que apresenta, e, **até o último dia de inscrição, enviar, via sistema de**

inscrição:

a) Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter: nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo.

9.7.1. Para o envio da documentação referida na letra "a" do item 9.7 deste Capítulo, o candidato deverá:

a) digitalizar o laudo em arquivo único que tenha no máximo 500 KB, preferencialmente no formato "pdf";

b) na tela da inscrição, através do botão "Escolher Arquivos", anexar o laudo médico;

c) Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou provenientes de arquivo corrompido;

d) Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por qualquer outra forma que não a especificada neste Edital.

9.8. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser Pessoa com Deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público.

9.9. A divulgação da relação de solicitações de inscrições deferidas e indeferidas para concorrer ao Concurso Público como candidato com deficiência está prevista para ser publicada em 11/07/2022 no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp.

9.9.1. O candidato cuja inscrição como Pessoa com Deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso no prazo de 12 e 13/07/2022, conforme as normas referentes a recursos, estabelecidas no Capítulo XVI deste Edital.

9.9.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo e formas determinados será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.9.3. A relação do deferimento ou do indeferimento de recurso relativo à solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência está prevista para ser divulgada na data de 22 e 25/07/2022, no Diário Oficial do Município e no site da Fundação Vunesp. Após a publicação ficaprobida qualquer inclusão ou exclusão de candidato para participação como Pessoa com Deficiência.

9.10. O candidato com deficiência classificado, além de poder figurar na Lista de Ampla Concorrência e na Lista para Pessoas Pretas e Pardas, terá seu nome constante da lista específica e realizará avaliação com o objetivo de confirmar a condição de Pessoa com Deficiência, de acordo com as regras descritas neste Capítulo.

9.11. O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público conforme as regras deste Edital será convocado, na data prevista de 26/10/2022, à avaliação a ser realizada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art.10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130, de 22 de outubro de 2020. Caberá à Junta Médica emitir parecer sobre a condição de existência de deficiência e verificar se esta se enquadra na previsão do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Federal nº 14.126/2021 e do Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

9.11.1. Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento oficial e original de identidade e/ou digital oficial com QR Code e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

9.11.1.1. Laudos de outras Juntas, inclusive laudos destinados a atender pedidos de isenção do IPVA e demais impostos junto ao Departamento Estadual de Trânsito (Detran), poderão ser analisados, mas não serão considerados como determinantes na classificação do candidato como Pessoa com Deficiência.

9.11.2. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público.

9.12. A Prefeitura Municipal de Campinas exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo.

9.12.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 9.11 deste Capítulo. Caso o candidato não compareça, ele ficará classificado nas demais listagens deste certame caso tenha obtido classificação para tais, conforme regras descritas nos Capítulos XII a XV consideradas, ainda, as hipóteses de exclusão estabelecidas no item 8.8 deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas e Pardas.

9.12.1.1. O resultado da avaliação dos candidatos classificados como Pessoa com Deficiência está previsto para ser publicado no Diário Oficial do Município no dia 10/11/2022 e, sobre esse resultado, o candidato poderá interpor recurso nos dias 11 e 14/11/2022, conforme as regras estabelecidas no Capítulo XVI deste Edital.

9.12.2. Os recursos serão analisados pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, conforme art. 10, inciso II do Decreto Municipal nº 21.130, de 22 de outubro de 2020, a qual fará a análise documental do processo da avaliação dos candidatos.

9.12.2.1. O recurso será indeferido caso a Junta Médica não confirme a condição de pessoa com deficiência, na forma do art.4º e seus incisos, do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ, da Lei Estadual nº 16.769/2018, da Lei Federal nº 14.126/2021 ou do Decreto Federal nº 8.368/2014, e, com isso, o candidato será eliminado da lista de classificados como Pessoa Com Deficiência.

9.12.2.2. O candidato, na hipótese descrita no subitem anterior, somente permanecerá nas outras listagens deste Concurso Público se tiver obtido classificação para tais, considerando, ainda, as possibilidades de exclusão determinadas no item 8.8 do Capítulo VIII deste Edital, caso o candidato também tenha se inscrito na lista específica para Pessoas Pretas e Pardas.

9.13.A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará na perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência.

9.14.O primeiro candidato com deficiência, classificado no Concurso Público conforme normas dos Capítulos XII a XV será convocado a ocupar a 10ª (décima) vaga, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados a ocupar a 30ª (trigésima), a 50ª (quinquagésima), a 70ª (septuagésima) vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 19 (dezenove) vagas providas por candidatos das outras listas de classificação, após a primeira vaga ser ocupada pelo candidato com deficiência, durante todo o período de vigência deste Edital.

9.15.Caso seja convocado e aceite a vaga na reunião de preenchimento de vagas, o candidato com deficiência realizará, como os demais candidatos, o exame médico ad-

missional, que avaliará sua capacidade laborativa para o desempenho das atribuições do cargo.

9.16. Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições e/ou com as competências comportamentais do cargo, conforme as normas do Capítulo XX deste Edital.

9.17. A Prefeitura Municipal de Campinas reserva-se no direito de indicar o local de trabalho ao candidato, ou ainda, de remanejar o servidor após sua nomeação, para outra unidade de trabalho, caso o local inicial não possua condições de acessibilidade adequadas à sua deficiência.

9.17.1. O eventual remanejamento citado no item anterior não alterará as atribuições específicas do cargo, devendo estas serem cumpridas em sua integralidade.

9.18. Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9.18.1. A deficiência também não poderá ser qualificada como motivo do não desempenho das atribuições e das competências comportamentais requeridas para o cargo.

X - DAS PROVAS

10.1. O Concurso será composto pelas seguintes provas, conforme tabela abaixo:

CARGOS	PROVAS					
	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO	DURAÇÃO DA PROVA	
INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA	PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	3 HORAS
		MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	5	2	10	
		CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO	35	2	70	
		PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA			100	
	PROVA PRÁTICA EM LIBRAS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIII		10	VERIFICAR CAPÍTULO XIII	
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	1	10	4 HORAS
		CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO	10	3	30	
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	30	2	60	
		PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA			100	
	REDAÇÃO	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XII		90		
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIV		5			
PROFESSOR ADJUNTO II – CIÊNCIAS	PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	4 HORAS
		MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	5	2	10	
		CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO	10	1	10	
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2,4	60	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA			100		
REDAÇÃO	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XII		80			
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIV		5			
PROFESSOR ADJUNTO II (EDUCAÇÃO ESPECIAL, GEOGRAFIA E LÍNGUA PORTUGUESA) + PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III (ARTE, EDUCAÇÃO FÍSICA, HISTÓRIA, INGLÊS E LÍNGUA PORTUGUESA)	PROVA OBJETIVA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	4 HORAS
		MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	5	1	5	
		CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO	10	1	10	
		CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2,6	65	
	PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA			100		
REDAÇÃO	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XII		80			
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIV		5			

PROFESSOR ADJUNTO II – MATEMÁTICA	PROVA OBJETIVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO	4 HORAS
		LÍNGUA PORTUGUESA	5	1	5	
		MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	10	2	20	
		CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO	10	1	10	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2,6	65		
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA					100	
REDAÇÃO	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XII				80	
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIV				5	
PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	PROVA OBJETIVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO	PONTUAÇÃO	4 HORAS
		LÍNGUA PORTUGUESA	10	2	20	
		MATEMÁTICA/RACIOCÍNIO LÓGICO	5	1	5	
		CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO	10	1	10	
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	2,6	65		
PONTUAÇÃO MÁXIMA NA PROVA OBJETIVA					100	
REDAÇÃO	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XII				80	
PROVA PRÁTICA EM LIBRAS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIII				10	VERIFICAR CAPÍTULO XIII
PROVA DE TÍTULOS	CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIV				5	

10.2.A Prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será composta de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada uma, sendo considerada apenas uma das alternativas correta, versando sobre os conteúdos programáticos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

10.3. Na Redação, espera-se que o candidato produza uma dissertação em prosa na norma-padrão da língua portuguesa, a partir da leitura dos textos motivadores, que servem como um referencial para ampliar os argumentos produzidos pelo próprio candidato, que deverá demonstrar domínio dos mecanismos de coesão e coerência textual, considerando a importância de apresentar um texto bem articulado.

10.3.1. Os critérios para avaliação e pontuação da Redação estão descritos no Capítulo XII deste Edital.

10.4.A Prova de Títulos terá caráter classificatório. Os Títulos serão avaliados conforme critérios estabelecidos no item Capítulo XIV deste Edital.

10.5.A Prova Prática - de caráter eliminatório e classificatório - permite avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades a serem desempenhadas no exercício do respectivo cargo.

10.5.1. A Prova Prática será elaborada tendo em vista o disposto nas atribuições dos cargos de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa e Professor Bilingue (Libras), constantes neste Edital nos itens 2.2.1 e 2.2.13, respectivamente, bem como de acordo com os conteúdos programáticos de Conhecimentos Específicos, constates do Anexo II deste Edital.

XI - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

11.1.A aplicação da Prova Objetiva (para todos os cargos) e da Redação (quando esta houver, de acordo com a tabela do item 10.1 deste Edital), está prevista para o dia **31 de Julho de 2022**, na Cidade de Campinas/SP.

11.1.1 Caso haja impossibilidade de aplicação da(s) prova(s) na cidade de Campinas, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

11.2.A aplicação da(s) prova(s) na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

11.3.A confirmação da data e as informações sobre horário para a realização da(s) prova(s) serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para a(s) Prova(s), a ser publicado no Diário Oficial do Município (<https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>) e no site www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Locais de Prova", nas datas previstas de 22 e 25/07/2022, conforme Anexo III deste Edital.

11.4. Como complemento ao Diário Oficial do Município, o candidato poderá imprimir seu local de prova(s) no endereço eletrônico www.vunesp.com.br na "Área do Candidato" no link "Locais de Prova" para verificar as informações que lhe são pertinentes. No referido local, serão indicados a data, os horários e o local de realização da(s) prova(s), sendo esta ação de exclusiva responsabilidade do candidato.

11.4.1. Ainda de forma complementar, a Fundação Vunesp enviará ao candidato o Cartão de Convocação por e-mail através endereço eletrônico informado no ato da inscrição, ao número de celular cadastrado, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização dos seus contatos.

11.4.2. Não serão encaminhados Cartões de Convocação a candidatos cujo endereço eletrônico e telefone celular informados na ficha de inscrição estejam incompletos ou incorretos.

11.4.3. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por informações de e-mail e de celular incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site www.vunesp.com.br, na "Área

do Candidato” no link “Locais de Prova” para verificar as informações que lhe são pertinentes.

11.4.4. As comunicações feitas por intermédio de e-mail e mensagens via SMS são meramente informativas. O candidato deverá acompanhar as publicações conforme definição do item 11.3 deste Capítulo. O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para a(s) Prova(s), publicado no Diário Oficial do Município e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na “Área do Candidato”, no link “Locais de Prova”.

11.4.5. O candidato que não receber o Cartão de Convocação até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação da(s) prova(s) ou havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização da(s) prova(s), deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8h às 18 horas ou na “Área do Candidato - FALE CONOSCO” no site www.vunesp.com.br, para verificar o ocorrido, com a especificação deste Concurso Público.

11.5. Ao candidato só será permitida a realização da(s) prova(s) na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação, no site da Fundação VUNESP e no Cartão de Convocação.

11.6. Eventualmente, por qualquer que seja o motivo, se o nome do candidato não constar no Edital de Convocação ou no cadastro da Fundação VUNESP, esse deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, pelo telefone (11) 3874-6300, nos dias úteis, das 8h às 18 horas, para verificar o ocorrido.

11.6.1. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Concurso Público mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

11.6.2. A inclusão de que trata o item 11.6.1 deste Capítulo, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

11.6.3. Constatada irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada. Contra o ato de cancelamento não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

11.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) original e/ou digital oficial com QR Code de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS somente no original), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação ou e-CNH, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, ou Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares;

b) caneta de tinta preta; e

c) original do comprovante de pagamento da taxa de inscrição caso seu nome não conste do Edital de Convocação ou no cadastro de inscritos da Fundação VUNESP.

11.7.1. Somente será admitido na sala de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “a” do item 11.7, deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

11.7.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme a alínea “a” do item 11.7 deste Capítulo, não fará a(s) prova(s), sendo considerado ausente e eliminado deste Concurso Público.

11.7.3. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da(s) prova(s), documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da(s) prova(s), sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.8. Não será admitido na sala de prova(s) o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

11.9. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da(s) prova(s) fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

11.9.1. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova(s) sem o acompanhamento de um fiscal.

11.10. Os eventuais erros de digitação quanto ao sexo, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha, efetuando a correção necessária, até a publicação da classificação final.

11.10.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 2 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da(s) prova(s).

11.10.2. O candidato que não atender aos termos do item 11.10 deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.11. O não comparecimento à(s) prova(s), por quaisquer motivos, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

11.12. A(s) prova(s) serão aplicadas concomitantemente e o horário de início da(s) prova(s) será definido em cada sala de aplicação, após orientação fornecida pelo fiscal de sala.

11.13. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

11.14. Para garantir a lisura do encerramento da(s) prova(s), deverão permanecer em cada uma das salas de prova(s) os 3 (três) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua(s) prova(s). Esses candidatos - após a assinatura do respectivo termo - deverão sair juntos da sala de prova.

11.15. Durante a(s) prova(s) não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.

11.15.1. O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início da(s) prova(s):

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da(s) prova(s), devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo ou ao lado de sua mesa/carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular, etc.);

e) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candi-

dato no local de prova(s), dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo de sua mesa/carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.

11.15.2. O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Concurso Público.

11.15.3. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas e sacolas deverão ser acomodados, no chão, embaixo da mesa/carteira do candidato, onde deverão permanecer até o término da(s) prova(s).

11.15.4. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e a idoneidade deste Concurso Público - o que é de interesse público e, em especial, interesse dos próprios candidatos - bem como sua autenticidade, poderá solicitar aos candidatos a impressão digital e a reprodução de uma frase na lista de presença. Esse procedimento acontecerá durante a realização da(s) prova(s).

11.16. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais.

11.17. Excetuada a situação prevista no Capítulo VII, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Concurso Público.

11.18. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) não comparecer à(s) prova(s), seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento de identificação original oficial e/ou digital oficial com QR Code que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de prova(s) sem o acompanhamento do fiscal;

f) retirar-se do local de prova(s) antes de decorrido o tempo mínimo permitido;

g) fazer anotação de informações relativas às suas respostas, em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;

h) ausentar-se da sala de prova(s) levando folha de respostas objetivas e/ou de redação, caderno de questões ou outros materiais não permitidos;

i) não devolver integralmente o material recebido;

j) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

k) lançar mão de meios ilícitos para a execução da(s) prova(s);

l) for surpreendido durante a(s) prova(s) em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

m) estiver portando e/ou fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, ainda que desligados e acondicionados em embalagem de segurança fornecida pela Fundação VUNESP, no local de prova(s);

n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

o) recusar-se a transcrever a frase contida na lista de presença para posterior exame grafotécnico;

p) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

11.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da(s) prova(s), não levar quaisquer dos itens e aparelhos indicados na alínea “m” do item 11.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação VUNESP exclusivamente para tal fim, que só deverá ser deslacrada fora do local/prédio em que estiver ocorrendo a(s) prova(s).

11.18.1.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

11.18.2. Motivarão a eliminação do candidato deste Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a este Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da(s) prova(s).

11.18.2.1. A Fundação VUNESP não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova(s), nem por danos neles causados.

11.19. No ato da realização da(s) prova, serão entregues ao candidato:

a) as folhas de respostas personalizadas (contendo todos os dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões objetivas; e

c) o caderno da redação (para os cargos da carreira do Magistério).

11.19.1. Será de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados constantes da folha de respostas e do caderno de questões, principalmente quanto aos seus dados pessoais e ao cargo.

11.19.2. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, a Fundação VUNESP tomará as providências necessárias, antes do início da prova, para:

a) substituir os cadernos de questões com incorreções;

b) em não havendo número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo.

11.19.3. Se a ocorrência for verificada após o início da prova, a Fundação VUNESP estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

11.20. Haverá, em cada sala de provas, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.

11.20.1. Caberá ao fiscal anotar na lousa o tempo decorrido da(s) prova(s) a cada intervalo de 30 (trinta) minutos, sendo que, apenas no último intervalo, o fiscal avisará, verbalmente, que o candidato terá somente mais 30 (trinta) minutos para o encerramento de sua prova, incluído, nesse tempo, a transcrição de suas respostas às folhas definitivas da(s) prova(s). Não será dado mais qualquer aviso sonoro sobre o tempo restante para o encerramento da(s) prova(s), em nenhuma sala de provas.

11.21. O candidato, ao término da(s) prova(s), deverá sair do local de aplicação levando consigo somente o material fornecido para conferência do gabarito das questões objetivas (identificação de carteira/rascunho de gabarito), fornecido pela Fundação VUNESP.

11.22. A saída da sala de provas somente será permitida após decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo de duração, a contar do efetivo início (apontado na sala), e após o candidato ter entregado, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

a) as suas folhas de respostas personalizadas (das questões objetivas e da redação, quando esta houver), e

b) o seu caderno de questões completo.

11.23. Da Prova Objetiva

11.23.1. No ato da realização da Prova Objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.

11.23.1.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.23.1.2. Na Prova Objetiva, o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta de tinta preta, assinando a folha somente no campo apropriado.

11.23.1.2.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

11.23.1.3. A folha de respostas, de preenchimento exclusivo e de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

11.23.2. Não será permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas para a realização da prova e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, ao qual deverá ditar as respostas.

11.23.3. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

c) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

11.23.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

11.23.5. Após o término do prazo previsto para a finalização da(s) prova(s) não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

11.23.6. O exemplar do caderno da Prova Objetiva estará disponível no site www.vunesp.com.br, no link "Área do Candidato" - "PROVA", na página deste Concurso Público, a partir das 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao de sua realização.

11.23.7. O gabarito oficial da Prova Objetiva está previsto para publicação no Diário Oficial do Município e divulgação, como subsídio, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br, na "Área do Candidato", no link "Editais e Comunicados"), a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

11.24. DA REDAÇÃO (PARA TODOS OS CARGOS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO)

11.24.1. Quando o cargo exigir Redação, o candidato deverá assinar única e exclusivamente no local destinado especificamente para essa finalidade. Qualquer sinal, marca, desenho, rubrica, informações pessoais, assinatura ou nome, feito pelo candidato, em local que não o estipulado pela Fundação Vunesp para a assinatura do candidato, que possa permitir sua identificação, acarretará a atribuição de nota zero à Redação.

11.24.2. É vedado, na página para a resposta definitiva, o uso de corretor de texto, de caneta marca-texto ou de qualquer outro material que possa identificar o candidato, sob pena de atribuição de nota zero à Redação e a consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

11.24.3. A Redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta de cor preta. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento da resposta poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que a nitidez do texto poderá ser prejudicada ao se digitalizar a resposta para a correção.

11.24.4. Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel - para rascunho ou como parte da redação definitiva - diversa da existente. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para respostas definitivas, a fim de que não seja prejudicado.

11.24.5. O campo reservado para o texto definitivo da Redação será o único válido para avaliação. O campo reservado para rascunho é de preenchimento facultativo e não será considerado para avaliação.

11.24.6. O candidato deverá observar, atentamente, os termos das instruções contidas nas instruções para a Redação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.24.7. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de Redação por erro do candidato.

11.24.8. Após o término do prazo previsto para a duração da(s) prova(s) (Objetiva e Redação), não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas e/ou para o rascunho do gabarito e/ou para a parte definitiva da folha de redação.

11.24.9. A saída da sala de provas somente será permitida após decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do seu tempo de duração, a contar do efetivo início (apontado na sala), e após o candidato ter entregado, obrigatoriamente, ao fiscal da sala:

a) a sua folha de respostas personalizada;

b) a folha de Redação;

c) o seu caderno de questões, completo.

XII - DO JULGAMENTO DAS PROVAS DA PROVA OBJETIVA

12.1. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

12.2. A Prova Objetiva será avaliada respeitando-se à ponderação de pontos para cada disciplina/área de conhecimento, conforme tabela disponibilizada no item 10.1 do Capítulo X deste Edital.

12.3. Será considerado habilitado o candidato que atender, simultaneamente, aos dois critérios abaixo elencados:

a) obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva; e

b) estiver classificado conforme a tabela do item 12.5 (para todos os cargos da carreira do Magistério) e 13.1 (para o cargo de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa e Professor Bilíngue (Libras)).

12.4. Os candidatos que não atenderem aos dois critérios estabelecidos no item anterior serão excluídos deste Concurso Público.

DA REDAÇÃO

12.5. Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos habilitados e mais bem classificados na Prova Objetiva, nos termos da alínea "a" do item 12.3 e de acordo

com o limite estabelecido no quadro abaixo, respeitados os empates na última posição:

REDAÇÃO			
(QUANTIDADE DE REDAÇÕES A SEREM CORRIGIDAS)			
CARGOS	LAC(*)	PPP(*)	PCD(*)
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	600	120	30
PROFESSOR ADJUNTO II - CIÊNCIAS	200	40	10
PROFESSOR ADJUNTO II - EDUCAÇÃO ESPECIAL	200	40	10
PROFESSOR ADJUNTO II - GEOGRAFIA	200	40	10
PROFESSOR ADJUNTO II - MATEMÁTICA	200	40	10
PROFESSOR ADJUNTO II - LÍNGUA PORTUGUESA	200	40	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - HISTÓRIA	400	80	20
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - LÍNGUA PORTUGUESA	400	80	20
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTE	300	60	15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - INGLÊS	300	60	15
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - EDUCAÇÃO FÍSICA	300	60	15
PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	400	80	20

(*) LEGENDAS:
LAC: LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA / PPP: PESSOAS PRETAS E PARDAS / PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

12.5.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens reservadas às Pessoas Pretas e Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem de Ampla Concorrência.

12.6. A Redação será avaliada conforme os critérios a seguir:

a) **Tema:** será considerado o texto que atender ao tema proposto. A fuga completa ao tema proposto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total.

b) **Estrutura (gênero/tipo de texto e coerência):** consideram-se aqui, conjuntamente, os aspectos referentes ao gênero/tipo de texto proposto e à coerência das ideias. A fuga completa ao gênero/tipo de texto é motivo suficiente para que a redação não seja corrigida em qualquer outro de seus aspectos, recebendo nota 0 (zero) total. Avalia-se aqui como o candidato sustenta sua tese em termos argumentativos e como essa argumentação está organizada, considerando-se a macroestrutura do texto dissertativo (introdução, desenvolvimento e conclusão). No gênero/tipo de texto, avalia-se também o tipo de interlocução construída: por se tratar de uma dissertação, deve-se prezar pela objetividade, sendo assim, o uso de primeira pessoa do singular e de segunda pessoa (singular e plural) poderá ser penalizado. Será considerada aspecto negativo a referência direta à situação imediata de produção textual (ex.: *como afirma o autor do primeiro texto/da coletânea/do texto I; como solicitado nesta(s) prova(s)/proposta de redação*). Na coerência, será observada, além da pertinência dos argumentos mobilizados para a defesa do ponto de vista, a capacidade do candidato de encadear as ideias de forma lógica e coerente (progressão textual). Serão considerados aspectos negativos a presença de contradições entre as ideias, a falta de partes da macroestrutura dissertativa, a falta de desenvolvimento das ideias, a falta de autonomia do texto ou a presença de conclusões não decorrentes do que foi previamente exposto.

c) **Expressão (coesão e modalidade):** consideram-se, neste item, os aspectos referentes à coesão textual e ao domínio da norma-padrão da língua portuguesa. Na coesão, avalia-se a utilização dos recursos coesivos da língua (anáforas, cataforas, substituições, conjunções etc.), de modo a tornar a relação entre frases e períodos e entre os parágrafos do texto mais clara e precisa. Serão considerados aspectos negativos as quebras entre frases ou parágrafos e o emprego inadequado de recursos coesivos. Na modalidade, serão examinados os aspectos gramaticais, tais como ortografia, acentuação, pontuação, regência, concordância (verbal e nominal) etc., bem como a escolha lexical (precisão vocabular) e o grau de formalidade/informalidade expressa em palavras e expressões.

12.7. Será atribuída nota zero à Redação que:

a) fugir ao tema e/ou gênero propostos;

b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;

c) estiver em branco;

d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);

e) for escrita em outra língua que não a portuguesa;

f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;

h) apresentar 7 (sete) linhas ou menos (sem contar o título);

i) for composta integralmente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da(s) prova(s);

j) for composta predominantemente por trechos de textos divulgados em domínios públicos;

k) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto.

12.8. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Redação a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.

12.9. Observações importantes:

a) Cada Redação é avaliada por dois examinadores independentes e, quando há discrepância na atribuição das notas, o texto é reavaliado por um terceiro examinador independente. Quando a discrepância permanece, a Redação é avaliada pelos coordenadores da banca.

b) O espaço para rascunho no caderno de questões é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da redação pela Banca Examinadora.

c) Em hipótese alguma o título da Redação será considerado na avaliação do texto. Ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto.

d) Textos curtos, com 15 (quinze) linhas ou menos, serão penalizados no critério que avalia a expressão.

e) As propostas de Redação da Fundação Vunesp apresentam uma coletânea de textos motivadores que servem como ponto de partida para a reflexão sobre o tema que deverá ser abordado. Textos compostos apenas por cópias desses textos motivadores receberão zero total e textos em que seja identificada a predominância de trechos de cópia em relação a trechos autorais terão a nota final diminuída drasticamente.

12.10. A Redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala constante do quadro abaixo:

ESCALA DE PONTUAÇÃO DA REDAÇÃO		
CARGOS	ESCALA DE PONTUAÇÃO DA REDAÇÃO	NOTA MÍNIMA PARA APROVAÇÃO
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	0 A 90 PONTOS	45 PONTOS
PROFESSOR (TODOS OS CARGOS)	0 A 80 PONTOS	40 PONTOS

12.11. Se o candidato não obtiver a pontuação mínima na Redação, conforme estabelecido no quadro do item 12.10, será considerado como não habilitado na mesma e será excluído do Concurso.

12.11.1. Da publicação dos resultados constarão apenas os nomes dos candidatos habilitados e, dos inabilitados, o número de inscrição, nº do RG e o desempenho.

XIII - DA PROVA PRÁTICA DE PROFICIÊNCIA EM LIBRAS

13.1.0. Os candidatos aos cargos de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa e Professor Bilíngue (Libras) serão convocados para a Prova Prática, desde que atendidos os seguintes critérios:

- ter obtido aprovação, na Prova Objetiva, para o primeiro cargo, e na Prova Objetiva e Redação, para o segundo cargo, conforme nota mínima estabelecida no item 12.3 do Capítulo XII e tabela do item 12.10 deste Edital;
- estar classificado conforme quadro abaixo, considerando-se as maiores pontuações na somatória das notas obtidas na Prova Objetiva e na Redação (quando houver), respeitado o critério de desempate:

PROVA PRÁTICA			
(QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA (PARA O CARGO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA) E NA PROVA OBJETIVA E DE REDAÇÃO (PARA O CARGO DE PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)), CONFORME NORMAS DO CAPÍTULO XII DESTES EDITAIS)			
CARGOS	LAC (*)	PPP (*)	PCD (*)
INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA	150	30	8
PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	150	30	8

(*) LEGENDA: LAC: LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA / PPP: PESSOAS PRETAS E PARDAS / PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

13.2. A Prova Prática está prevista para ocorrer entre os dias 24 e 25/09/2022 e sua convocação tem previsão para ser publicada em 21/09/2022. A convocação será feita por meio de edital específico, publicado no Diário Oficial do Município (www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

13.2.1. Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, nem sua realização ocorrerá fora da data, horário e local estabelecidos quando da convocação.

13.2.2. Com o objetivo de avaliar o desempenho do participante, a prova será aplicada individualmente e será filmada e gravada.

13.2.3. Para a realização da Prova Prática somente será admitido o candidato que estiver munido de um dos documentos relacionados na alínea "a" do item 11.7, Capítulo XI deste Edital.

13.2.4. A Prova Prática avaliará o candidato na:

a) Apresentação sobre um dos tópicos do programa especificado/relacionado aos Conhecimentos Específicos para os cargos de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa e Professor Bilíngue (Libras), dispostos no Anexo II deste Edital;

b) A apresentação será de no mínimo 10 minutos e no máximo de 15 minutos.

13.2.5. O tópico do programa a ser apresentado se dará por meio de um sorteio a ser realizado pela banca na presença do candidato, no momento da Prova Prática de Proficiência em Libras.

13.2.6. A Prova Prática de Proficiência em Libras será avaliada através da competência linguístico-discursiva (fluência) em Libras.

13.2.7. A Prova Prática de Proficiência em Libras valerá de 0,00 a 10,00 pontos, assim distribuídos:

- Proficiência em Libras (nota máxima: 6,00 pontos): Fluência, adequação dos recursos expressivos, da variedade de língua e do estilo à situação comunicativa utilizada; terminologia adequada à área de conhecimento trabalhada; clareza na exposição.
- Contextualização do tema (nota máxima: 1,00 ponto): Coerência das explicações, situando o tema em uma sequência de conteúdos e de atividades, coesão metodológica relacionando teoria e prática.
- Domínio do conteúdo (nota máxima: 2,00 pontos): Conhecimento do conteúdo.
- Utilização adequada do tempo de apresentação (nota máxima: 1,00 ponto): máximo de 15 minutos e mínimo de 10 minutos.

13.2.8. O tempo e a pontuação de cada atividade serão informados individualmente ao candidato, antes do início da Prova Prática.

13.2.9. A aplicação da Prova Prática será individual e de acordo com as atividades dos cargos.

13.2.10. O candidato que não observar rigorosamente o horário de início de sua Prova Prática, previsto no Edital de Convocação, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13.2.11. Cada candidato deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início da avaliação.

13.2.12. Durante a aplicação da Prova Prática haverá a reprodução de imagem e/ou de imagem e som e caberá a esta Organizadora e, somente a ela, a coleta, a guarda e a utilização para fins acadêmicos de todo o material produzido, respeitado o devido Direito Constitucional de imagem e som de todos os envolvidos.

13.2.13. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da Prova Prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

13.2.14. O candidato, ao terminar a realização da Prova Prática ou, ao término do tempo que lhe fora determinado para apresentar a atividade prática, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

13.3. Para aprovação na Prova Prática, o candidato deverá atender as duas condições abaixo:

- obter a pontuação mínima de 5 (cinco) pontos no total da prova; e
- acertar, no mínimo, 50% da alínea "a" do item 13.2.7 deste Capítulo.

13.3.1. Os candidatos que não atingirem as pontuações mínimas descritas nas alíneas do item anterior serão excluídos deste Concurso Público.

XIV - DA PROVA DE TÍTULOS

14.1. Os candidatos poderão enviar seus títulos referentes à Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Educação ou na especialidade a que concorre.

14.2. Os títulos deverão ser enviados durante o período de 23/05 até o dia 21/06/2022 deste Concurso Público. O envio dos títulos será feito de forma online, conforme orientações descritas nos itens 14.8 e seguintes.

14.2.1. Considerando que o envio da documentação será feito de forma online, e servirá como um dos critérios de classificação neste Concurso Público, a documentação enviada deverá estar **autenticada em cartório**, com exceção do previsto no item 14.7.6. deste Capítulo.

14.3. Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado no item anterior, bem como de forma divergente a da estipulada neste Edital, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

14.4. O envio de títulos não é obrigatório e não eliminará o candidato deste Concurso Público, caso o mesmo tenha obtido classificação conforme as regras do presente Edital.

14.5. O envio do título e a declaração da veracidade das informações prestadas são de responsabilidade exclusiva do candidato. Verificada falsidade em quaisquer documentos apresentados, poder-se-á anular a inscrição e a admissão do candidato, a qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso Público, ficando o candidato sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o disposto no item 19.6, Capítulo XIX, deste Edital.

14.5.1. Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas poderá requerer a apresentação deles.

14.6. Serão avaliados os títulos de todos os candidatos habilitados nas Provas Objetivas e de Redação, quando esta houver, em conformidade com o disposto nos Capítulos XII (itens 12.3, 12.5 e 12.10) e XIII (itens 13.1 e 13.3) deste Edital, no limite estabelecido no quadro abaixo, considerando-se as maiores notas obtidas na somatória da Prova Objetiva e de Redação, bem como de acordo com os critérios de aprovação da Prova Prática em Libras, respeitados os empates na última posição:

PROVA DE TÍTULOS			
(QUANTIDADE MÁXIMA DE CANDIDATOS HABILITADOS E MAIS BEM CLASSIFICADOS ATÉ A POSIÇÃO INFORMADA EM CADA LISTAGEM)			
CARGOS	LAC (*)	PPP(*)	PCD (*)
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	400	80	20
PROFESSOR ADJUNTO II – CIÊNCIAS	100	20	5
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	100	20	5
PROFESSOR ADJUNTO II – GEOGRAFIA	100	20	5
PROFESSOR ADJUNTO II – MATEMÁTICA	100	20	5
PROFESSOR ADJUNTO II – LÍNGUA PORTUGUESA	100	20	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA	200	40	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA	200	40	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTE	150	30	8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS	150	30	8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA	150	30	8
PROFESSOR BILÍNGUE (LIBRAS)	TODOS OS CLASSIFICADOS NA PROVA PRÁTICA EM LIBRAS		

(*) LEGENDA: LAC: LISTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA / PPP: PESSOAS PRETAS E PARDAS / PCD: PESSOA COM DEFICIÊNCIA

14.6.1. Caso não haja candidatos em número suficiente na listagens reservadas às Pessoas Pretas e Pardas e/ou às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem Geral de Ampla Concorrência.

14.7. Os Títulos a serem considerados são os constantes da tabela a seguir:

TÍTULOS	COMPROVANTES	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A) DOUTOR (*) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU NA DA ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE.	DIPLOMA DEVIDAMENTE REGISTRADO OU CERTIFICADO/DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR.	1	2,5	2,5
B) MESTRE (*) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU NA DA ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE.	CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR.	1	1,5	1,5
C) PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU (ESPECIALIZAÇÃO) (*) NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU NA DA ESPECIALIDADE A QUE CONCORRE.	CERTIFICADO DEVIDAMENTE REGISTRADO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR OU DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO ACOMPANHADO DO HISTÓRICO ESCOLAR.	2	0,5	1,0

(*) O TÍTULO QUE FOR UTILIZADO COMO PRÉ-REQUISITO DE INGRESSO, DE ACORDO COM O QUADRO DISPONIBILIZADO NO CAPÍTULO II E O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 12.987/07 E NAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 83, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014 E Nº 216, DE 24 DE MAIO DE 2019, NÃO SERÁ PONTUADO NA PROVA DE TÍTULOS. ASSIM, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL E ORIENTADOR PEDAGÓGICO, CASO O CANDIDATO REALIZE A ENTREGA DE TÍTULOS, DEVERÁ ENVIAR TAMBÉM, OS DOCUMENTOS QUE UTILIZARÁ PARA COMPROVAR OS PRÉ-REQUISITOS DE INGRESSO, SOB PENA DE NÃO TER OS TÍTULOS PONTUADOS.

14.7.1. Os títulos de Especialização, Mestre e Doutor deverão atender ao disposto nas regulamentações estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e Conselhos Estaduais de Educação, conforme cada caso, há época em que o curso foi realizado, sob pena de não ter os títulos pontuados.

14.7.1.1. Não serão pontuados boletins de matrículas, atas de defesas, históricos escolares, exceto no estabelecido na tabela do item 14.7, bem como nos 14.7.4 e 14.7.5, ou outros que não aqui determinados, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.

14.7.2. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

14.7.3. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.

14.7.4. Quando o Certificado da Especialização ou o Diploma do título de Mestre e Doutor não comprovarem explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela do item 14.7 deste Capítulo, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

14.7.5. Para que os títulos sejam considerados, os comprovantes deverão ser expedidos pela instituição promotora, conforme especificado da tabela do item 14.7 deste Capítulo, sendo emitidos em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, bem como:

- no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo curso ou da homologação da ata de defesa;
- no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sen-

- su, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;
- c) no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno e o título do trabalho (tese, dissertação ou monografia), quando realizado.
- 14.7.5.1.** Não será pontuado boletim de matrícula, ata de defesa, histórico escolar incompleto ou outros que não estejam especificados neste Capítulo.
- 14.7.6.** Os documentos obtidos exclusivamente por meio digital apenas serão aceitos se contiver a identificação do responsável por sua emissão e o código de verificação de sua autenticidade.
- 14.7.7.** Os títulos de mestre e de doutor obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes e deverá ser apresentada a tradução juramentada de seus documentos.
- 14.7.7.1.** Os demais títulos obtidos no exterior não serão pontuados.
- 14.7.8.** Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, bem como a tentativa de burla na Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Concurso e poderá responder administrativa e criminalmente por fraude em Concurso Público.
- 14.7.9.** Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data limite para a entrega dos títulos prevista neste Edital.

DO ENVIO DOS TÍTULOS

14.8. O envio dos títulos ocorrerá no período de **23 de maio de 2022 até o dia 21 de junho de 2022** e deverá ser realizado unicamente por meio digital (upload), no site da Vunesp, seguindo as seguintes orientações:

- a) acessar o link próprio do Concurso Público, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a “Área do Candidato”, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos títulos, por meio digital (upload);
- c) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 500 KB de tamanho, por documento;
- c1) no “campo” denominado “Alteração/Requisito”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido, e o requisito para o cargo, caso seja obrigatória sua entrega;
- c2) no “campo” denominado “Doutorado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “doutorado”;
- c3) no “campo” denominado “Mestrado”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “mestrado”;
- c4) no “campo” denominado “Especialização”, enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, ou seja, “pós-graduação lato sensu em nível de especialização”;
- d) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no “campo” correspondente ao tipo de título.

14.9. Previamente ao envio dos títulos, o candidato deverá:

- a) autenticar em cartório as cópias de todos os documentos que enviará como comprovante dos títulos, com exceção do previsto no item 14.7.6.;
- b) digitalizar as cópias autenticadas e salvá-las em arquivo no formato “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg” com até 500 KB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;
- b1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados e autenticados em ambos os lados;
- c) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

14.10. Não será considerado/avaliado o documento:

- a) encaminhado fora da forma ou do “campo” estipulados neste Edital;
- b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;
- c) ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;
- d) que não atenda as normas previstas neste Edital;
- e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao candidato(a).

14.11. Será de inteira responsabilidade do candidato o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

14.12. Não serão aceitos títulos entregues fora do especificado neste Capítulo, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

14.14. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a qualidade da digitalização dos documentos e a comprovação e envio dos documentos de títulos no período determinado para essa etapa, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.

14.15. Os documentos referentes à Prova de Títulos, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela banca examinadora da Fundação Vunesp, desde que os candidatos tenham obtido classificação nas Provas Objetiva, Redação e Prova Prática, quando o cargo exigir, de acordo com a tabela disponibilizada no item 14.7, respeitando-se as regras estabelecidas no item 14.7.1.

14.16. O resultado da Prova de Títulos está prevista para o dia 05/10/2022 e terá publicação específica em Diário Oficial do Município e no endereço www.vunesp.com.br e constará da pontuação obtida pelo candidato, caso o(s) título(s) seja(m) deferido(s).

14.17. A pontuação relativa aos títulos será limitada aos valores máximos disponibilizados na Tabela do item 14.7 deste Capítulo, bem como de acordo com as normas aqui estabelecidas.

14.18. Os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

XV - DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. A nota final dos candidatos habilitados será igual à somatória das notas obtidas na Prova Objetiva, Redação, Prova Prática e na Prova de Títulos, quando as três últimas ocorrerem, visto que cada cargo terá suas provas específicas, de acordo com a tabela de provas constante no item 10.1 do Capítulo X deste Edital.

15.2. Na hipótese de igualdade de nota final, prevalecerá, após observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), considerada, para esse fim, a data limite de correção dos dados cadastrais estabelecida no item 11.10.1 do Capítulo XI deste Edital e, sucessivamente, o candidato que tiver:

- a) obtido maior pontuação na Prova Prática (**para os cargos de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa e Professor Bilingue (Libras)**);
- b) obtido maior número de acertos nas questões objetivas de Conhecimentos Específicos (**para todos os cargos**);
- c) maior pontuação na Redação (**para todos os cargos, com exceção do cargo de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa**);
- d) maior pontuação na Prova de Títulos (**com exceção do cargo de Intérprete de Libras/Língua Portuguesa**);
- e) maior idade, dentre aqueles com idade inferior a 60 (sessenta) anos;
- f) maior número de filhos dependentes (menores de 18 anos ou civilmente incapazes ou relativamente capazes na forma do Código Civil).
- 15.3.** Os critérios estabelecidos nas alíneas “e” e “f” do item 15.2, deste Edital, serão aplicados de acordo com as informações preenchidas pelo candidato da ficha de inscrição e, caso sejam consideradas inverídicas, o candidato será excluído deste Concurso Público.
- 15.4.** A publicação da Classificação Prévia, já considerados os critérios de desempate acima estabelecidos, será feita em três listagens, em ordem decrescente da nota final, considerando o limite máximo estabelecido no quadro abaixo:

NOMENCLATURA DO CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE CLASSIFICADOS PREVIAMENTE		
	LAC	PPP	PCD
INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA	TODOS OS APROVADOS NA PROVA PRÁTICA EM LIBRAS		
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	400	80	20
PROFESSOR ADJUNTO II – CIÊNCIAS	100	20	5
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO ESPECIAL	100	20	5
PROFESSOR ADJUNTO II – GEOGRAFIA	100	20	5
PROFESSOR ADJUNTO II – MATEMÁTICA	100	20	5
PROFESSOR ADJUNTO II – LÍNGUA PORTUGUESA	100	20	5
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – HISTÓRIA	200	40	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – LÍNGUA PORTUGUESA	200	40	10
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – ARTE	150	30	8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – INGLÊS	150	30	8
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – EDUCAÇÃO FÍSICA	150	30	8
PROFESSOR BÍLINGUE (LIBRAS)	TODOS OS APROVADOS NA PROVA PRÁTICA EM LIBRAS		

15.4.1. Caso não haja candidatos em número suficiente nas listagens prévias reservadas às Pessoas Pretas e Pardas e às Pessoas com Deficiência, o quantitativo será aumentado, proporcionalmente, na Listagem de Ampla Concorrência.

15.4.2. Os candidatos inscritos nas listagens reservadas serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação, no caso das Pessoas Pretas e Pardas, e pela Junta Médica Oficial da Prefeitura de Campinas, no caso das Pessoas com Deficiência, antes da publicação da Classificação Final, conforme regras estabelecidas nos Capítulos VIII e IX, respectivamente.

15.4.3. A publicação da Classificação Final das três listagens ocorrerá após a avaliação dos candidatos cotistas, respeitados os prazos de interposição e resultado dos recursos, conforme o Anexo III deste Edital.

15.5. A homologação e o resultado final serão divulgados no Diário Oficial do Município, bem como no site da Fundação VUNESP, conforme cronograma previsto disponibilizado no Anexo III deste Edital.

XVI - DOS RECURSOS

16.1. Poderão ser objetos de recurso:

- a) indeferimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) publicação da relação de inscritos;
- c) a situação de sua inscrição como Pessoa Preta ou Parda;
- d) indeferimento de solicitação de inscrição como Pessoa com Deficiência;
- e) indeferimento de solicitação de condições especiais para a realização da(s) prova(s);
- f) a aplicação das provas;
- g) as questões e gabaritos da Prova Objetiva;
- h) as questões e grade de correção da Redação, bem como sobre a aplicação e resultado da Prova Prática;
- i) a pontuação da Prova de Títulos;
- j) a classificação prévia;
- k) a realização do procedimento da heteroidentificação;
- l) a realização do procedimento de avaliação da Junta Médica;
- m) os resultados das análises dos candidatos cotistas (PPPs e PCDs);
- n) convocação e realização da reunião de preenchimento de vagas;
- o) a realização e resultado do exame médico pré-admissional;
- p) a posse no cargo.

16.2. Nas hipóteses previstas no item 16.1, da alínea “a” até “m”, os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à realização das etapas e/ou da divulgação de seus resultados no site da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) e/ou no Diário Oficial do Município.

16.2.1. Na hipótese prevista no item 16.1, alínea “p”, o recurso deverá ser interposto no prazo estabelecido para posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955, ou seja, dentro do período de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação da nomeação no Diário Oficial do Município.

16.2.2. Quando o recurso se referir ao gabarito da Prova Objetiva ou à grade de correção da Redação, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora da Fundação Vunesp.

16.2.3. O candidato, para recorrer em relação às alíneas “a” até “m” do item 16.1, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no endereço www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato” - “RECURSOS”, e seguir as instruções ali contidas.

16.2.4. Sobre a interposição de recursos em relação às alíneas “n” até “p” do item 16.1, o candidato deverá se dirigir ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campinas, localizado no térreo do Paço Municipal (Avenida Anchieta, 200, Centro), devendo preencher o formulário específico e encaminhar seus questionamentos e eventuais documentações comprobatórias para análise.

16.3. Somente serão considerados os recursos interpostos nas formas estipuladas para a fase a que se refere e no prazo definido neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento ou em prazo(s) diferente(s).

16.4. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será

conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento ou aquele que não atender às instruções constantes do link “Recursos” na página específica deste Concurso Público, no site da Fundação Vunesp.

16.4.1. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

16.6. No caso do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação, bem como poderá ser alterada a situação do candidato e, com isso, haverá alteração na listagem final de classificação.

16.7. Quando ocorrer a publicação do resultado da(s) prova(s), serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas do candidato (da Prova Objetiva e da Redação, quando houver), bem como a grade de correção da Redação.

16.8. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso em relação à prova, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

16.10. Nas questões objetivas, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.

16.11. Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desprezite a Banca Examinadora;

b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;

d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;

e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais online”.

16.12. No espaço reservado às razões do recurso em relação às **alíneas «a» até «j»** do item 16.1 fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.

16.13. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

16.14. As respostas aos recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão feitas da seguinte forma:

a) em relação às alíneas **“a” até “m”** do item 16.1, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente na **Área do Candidato**, no site www.vunesp.com.br;

b) em relação às alíneas **“n” até “p”** do item 16.1, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento do candidato requerente através de seu e-mail.

16.15. O candidato que não interpusse recurso no(s) prazo(s) mencionado(s) neste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

16.16. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

16.17. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

XVII - DO PREENCHIMENTO DE VAGAS

17.1. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos habilitados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, de acordo com a exclusiva necessidade da Prefeitura Municipal de Campinas, reservando-se esta ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

17.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento de sua convocação, que é publicada no Diário Oficial do Município de Campinas na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, sendo sua responsabilidade acompanhar as publicações oficiais durante toda a validade deste Edital. O Diário Oficial do Município é acessado somente pela internet, através do endereço eletrônico <https://portal.campinas.sp.gov.br/diario-oficial>.

17.2.1. Como complemento ao Diário Oficial do Município, as informações auxiliares sobre a convocação poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, através do link “Concursos e Empregos”, disponível no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/index.php>.

17.2.2. Ainda de forma complementar ao Diário Oficial do Município, recomenda-se que os candidatos aprovados façam o seu cadastro no “Portal do Cidadão” (<https://cidadao.campinas.sp.gov.br>), que poderá encaminhar, por e-mail, os alertas do Diário Oficial do Município, desde que as informações (filtros) sejam cadastradas corretamente pelos candidatos.

17.2.3. Sugere-se, ainda, que os candidatos verifiquem a caixa de entrada, bem como a caixa de SPAM de seu e-mail cadastrado no momento da inscrição, e também consulte as mensagens recebidas por SMS no celular informado, visto que a Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, poderá enviar alertas sobre a convocação oficialmente publicada, bem como informação sobre o salário, prazos e vagas previstas, antecipadamente à reunião de preenchimento de vagas.

17.2.4. Tanto o link “Concursos e Empregos”, como o “Portal do Cidadão” e as mensagens eletrônicas **NÃO** substituem as publicações relativas ao Concurso Público divulgadas no Diário Oficial do Município.

17.2.5. É de total responsabilidade do candidato acompanhar integralmente, no Diário Oficial do Município, todas as publicações relacionadas a este Concurso Público, durante o período de sua vigência, bem como manter seu número de celular e e-mail atualizados junto à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, que poderá enviar mensagem complementar à convocação oficial. Para atualizar o cadastro após a homologação do certame, o candidato deverá entrar em contato com a área citada através do endereço rh.concursos@campinas.sp.gov.br.

17.3. O candidato classificado ou seu procurador, devidamente documentado, deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, para reunião de preenchimento de vagas.

17.4. Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado, não comparecer no dia e horário agendados ou, ainda, não aceitar a vaga no local de trabalho indicado pela Prefeitura Municipal de Campinas, bem como a jornada semanal ou o horário de trabalho determinado pela Municipalidade no momento da reunião de preenchimento de vagas.

17.5. Em hipótese alguma haverá reclassificação e/ou reconvocação de candidato no presente certame.

17.6. Após assinar a lista de presença da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será encaminhado para o agendamento do exame médico admissional, conforme

regras estabelecidas no Capítulo XVIII deste Edital.

17.7. Informações atualizadas referentes a salário, local e horário de trabalho, entre outras, somente serão fornecidas ao candidato por e-mail, quando este for convocado.

XVIII - DO EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSÃO

18.1. Após a realização da reunião de preenchimento de vagas, o candidato será submetido a exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo para o qual foi convocado.

18.2. O exame médico pré-admissional será agendado no dia da reunião de preenchimento de vagas, após o candidato ter preenchido sua vaga e assinado a lista de presença. A data e horário do exame médico e/ou exame médico complementar serão definidos pelo Departamento de Promoção à Saúde do Servidor (DPSS).

18.2.1. O candidato participante deste Concurso Público, inscrito e confirmado como Pessoa com Deficiência pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas, será submetido, assim como os demais candidatos, a Exame Médico Pré-Admissional, observando-se a natureza das atribuições do cargo, as condições de acessibilidade ao ambiente de trabalho, assim como a eventual necessidade da utilização de equipamentos ou acessos com a finalidade de verificar a capacidade física e mental, bem como a compatibilidade entre a sua deficiência e as atribuições do cargo almejado.

18.3. O exame pré-admissional será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, através da Coordenadoria Setorial de Saúde do Trabalho, ou por empresa contratada para este fim, com critérios estabelecidos pelo DPSS, consistindo de exame clínico geral: anamnese geral e ocupacional, exame físico geral e específicos, sendo avaliados os sistemas: vascular, linfático, osteomuscular, cardiorrespiratório, digestivo, pele e anexos, geniturinário, neurológico, endócrino, cabeça/pescoço e órgãos do sentido.

18.3.1. Para todos os cargos de Professor, além do previsto no item 18.3, será também realizado o exame complementar de Avaliação Perceptiva de Voz.

18.4. A critério do médico de Saúde Ocupacional do DPSS, poderão ser solicitados exames complementares e/ou avaliações especializadas.

18.4.1. Os exames complementares e/ou avaliações especializadas, deverão ser apresentadas ao DPSS, pelo candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de solicitação, sob pena de exclusão do Concurso Público.

18.5. O candidato deverá comparecer ao Exame Médico Pré-Admissional na data, horário e local determinados pelo DPSS.

18.5.1. Caso o candidato seja considerado inapto no dia do Exame Médico Pré-Admissional ou não compareça na data, horário e local determinados nas etapas do Exame Médico Pré-Admissional, poderá entrar com recurso sobre cada situação, podendo, a seu critério, anexar eventual documentação comprobatória.

18.5.1.1. O recurso, conforme regras estabelecidas no Capítulo XVI deste Edital, será analisado pela Junta Médica, podendo ou não ser deferido. Caberá ao candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Município, o resultado de seu recurso.

18.5.1.2. Se o recurso interposto sobre a ausência nessa etapa do certame for deferido, o candidato será convocado, através de publicação específica no Diário Oficial do Município, a comparecer em nova data e horário.

18.5.1.3. Em caso de indeferimento do recurso, quer seja em relação à ausência na etapa, como em virtude da inaptidão para o cargo, o candidato será excluído deste Concurso Público.

18.6. Para os fins a que se destina, só terá validade o Exame Médico Pré-Admissional executado pelos profissionais do DPSS e/ou empresa contratada para esse fim nos locais indicados ao candidato. Não será aceita qualquer avaliação que não as solicitadas pelo DPSS.

18.7. O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) será emitido com a conclusão de apto ou inapto para a função à qual se candidatou.

18.7.1. Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis, na data do exame pré-admissional, com o cargo para o qual foi convocado.

18.7.2. Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves, patologias osteomusculares, patologias auditivas ou otorrinolaringológicas, e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício do cargo, seja parcialmente ou integralmente, e que possam ser agravadas pelo exercício deste, independentemente da condição de candidato com deficiência ou não.

18.8. Será excluído deste Concurso Público o candidato que:

a) for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;

b) não agendar o exame médico, conforme estabelecido no item 18.2 deste Capítulo;

c) não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional e/ou nos exames complementares, no(s) local(is) e horário(s) estabelecidos e/ou, em caso de interposição de recurso em relação à sua ausência na etapa, este for indeferido pela Junta Médica;

d) não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;

e) não apresentar os exames complementares solicitados.

18.9. Serão recomendadas as vacinações: dupla adulta (tempo inferior a 10 anos), hepatite B (três doses) e tríplice viral (duas doses), além do esquema vacinal completo contra a Covid-19.

XIX - DA NOMEAÇÃO E POSSE

19.1. A aprovação e classificação final no Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de ser nele nomeado, ficando a concretização desse ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração, durante toda a validade do certame.

19.2. Após a reunião de preenchimento de vagas e a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato, considerado apto no exame pré-admissional, deverá acompanhar diariamente a publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município, sendo de sua inteira responsabilidade o referido acompanhamento.

19.3. De acordo com o art. 29 da Lei Municipal nº 1.399/55, o candidato deverá tomar posse, presencialmente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação de sua nomeação no Diário Oficial do Município. A nomeação é publicada na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

19.3.1. No prazo máximo de 1 (um) dia subsequente à publicação de sua nomeação, será enviado um link ao e-mail do candidato, para acesso ao sistema de prontuário digital da Prefeitura de Campinas, no qual deverão ser preenchidos os dados necessários e anexados os documentos exigidos para a posse. Em caso de não recebimento do link, o candidato deverá entrar em contato com o Setor de Registros da Prefeitura de Campinas, por meio do e-mail: rh.registros@campinas.sp.gov.br, alertando sobre o ocorrido.

19.3.2. Os documentos exigidos para a posse deverão ser encaminhados através do link recebido, **no máximo até o dia útil imediatamente anterior ao vencimento da posse**, para validação e eventuais correções necessárias.

19.4. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não aceitar as condições estabelecidas, pela Prefeitura Municipal de Campinas, para

o exercício do cargo;

- b) não enviar a documentação exigida para a posse no cargo;
 c) não apresentar a documentação original exigida, no momento da posse;
 d) não apresentar as informações cadastrais corretas, conforme especificado no item 19.7;

e) recusar a nomeação ou nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício nos prazos estabelecidos pela legislação municipal vigente.

19.4.1. A relação completa dos documentos para a posse será disponibilizada no endereço <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/> logo após a homologação deste Edital.

19.4.2. O não cumprimento dos prazos legais para posse e efetivo exercício implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público.

19.5. No momento da posse, o candidato deverá assinar declaração referente às alíneas “j)” e “l)” do item 3.1 - Capítulo III deste Edital.

19.6. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica e/ou de omissão em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

19.7. Em cumprimento ao Decreto Federal nº 8.373/2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), o candidato, no momento da posse, deverá ter suas informações cadastrais **atualizadas e idênticas** entre as bases de dados da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, INSS e Receita Federal.

19.7.1. O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br/> e buscar pelas opções “Consulta Qualificada Social” e, posteriormente, “Qualificação Online” e anexar no sistema de prontuário digital o resultado da consulta realizada.

19.7.2. Caso constem divergências entre seus documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta, dentro do prazo da posse, nos termos da Lei Municipal nº 1.399/1955.

19.8. Em cumprimento ao art. 37, inciso XI, da Constituição Federal, o candidato não poderá receber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

XX - DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

20.1. Após a entrada em exercício no cargo, o servidor estará sujeito ao cumprimento do estágio probatório, pelo período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício, que visa aferir sua aptidão, adequação técnica e/ou comportamental, bem como sua capacidade física e/ou mental para o desempenho das atribuições do cargo no qual foi admitido, podendo ser exonerado, caso não preencha as condições exigidas para o exercício do cargo público ocupado, conforme §4º do art.41 da Constituição Federal, arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55, Decreto nº 21.019/2020 e demais normas que regem a matéria.

20.1.1. A estabilidade no cargo público somente será concedida ao servidor após o transcurso do estágio probatório, observado o disposto no item 20.4 deste Capítulo, bem como mediante a aprovação em avaliação especial de desempenho, por comissão devidamente constituída para tal finalidade.

20.2. Nos termos do § 4º do art. 41 da Constituição Federal, dos arts. 12 e 15 da Lei Municipal nº 1.399/55 e do Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2.020, a Prefeitura Municipal de Campinas instituiu o Programa de Avaliação Probatória, que visa aferir a aptidão do servidor admitido por concurso público, tendo como objetivo final a aquisição de estabilidade no cargo ocupado.

20.3. Durante o estágio probatório, a Administração Municipal avaliará o servidor com base nas competências e comportamentais que constam no Anexo I deste Edital, bem como nos critérios estabelecidos no art. 3º do Decreto Municipal 21.019 de 25 de agosto de 2020, conforme abaixo:

I - avaliação de desempenho no cargo: aptidão e capacidade demonstradas no exercício das atribuições no cargo ocupado;

II - eficiência: resultados apresentados ou entregues com qualidade, primando pela economicidade, redução de desperdícios, rapidez, produtividade e rendimento funcional;

III - disciplina: observância de preceitos e normas legais, submissão aos regulamentos e diligência na utilização de equipamentos e materiais, visando à sua conservação e economia; uso de trajés convenientes em serviço e de uniforme, quando for o caso;

IV - subordinação: respeito à hierarquia e acatamento das requisições de tarefas ainda que não rotineiras, mas correlatas às funções do seu cargo;

V - dedicação ao serviço: iniciativa, proposição de soluções adequadas às questões ou dúvidas surgidas no trabalho, contribuição com novas ideias tendo em vista as necessidades da unidade; cooperação com os colegas de trabalho, objetivando resultados conjuntos satisfatórios;

VI - ética/boa conduta: correto procedimento do servidor no que se refere, dentre outras hipóteses correlatas, à probidade, cortesia, urbanidade, lealdade, ao sigilo profissional, decore, respeito aos colegas e comportamento adequado tanto nas relações pessoais quanto nas de trabalho;

VII - liderança: motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização;

VIII - proatividade: assumir responsabilidades, encontrar formas diferentes de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos;

IX - assiduidade e pontualidade: comparecimento regular ao trabalho e o cumprimento dos horários estabelecidos ou determinados;

X - aptidão física e/ou mental: condições de saúde física e/ou mental do servidor estagiário compatíveis com as atribuições do cargo do qual é titular.

20.4. A avaliação probatória transcorrerá semestralmente, durante os três primeiros anos de efetivo exercício, conforme prevê a normativa vigente, ressalvadas as hipóteses de suspensão.

20.5. O servidor em estágio probatório será avaliado através de instrumento de avaliação, disponibilizado de forma eletrônica, cujo gerenciamento cabe ao Setor de Avaliação de Desempenho da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, observando o disposto na normativa.

20.6. Conforme estabelece citada normativa, compete à Comissão Permanente de Avaliação Probatória a análise e julgamento das avaliações dos servidores em estágio probatório, como também a solicitação de avaliação ocupacional probatória do servidor, sempre que necessário, a ser realizada pelo DPSS, para fins de análise e identificação de limitação de ordem física e/ou mental, que o impossibilite para o exercício de qualquer uma das atribuições do cargo ocupado.

20.7. Não será permitido ao servidor em estágio probatório: alteração de lotação, licença para estudo ou missão de qualquer natureza, cessão funcional, tampouco processo de readaptação funcional e/ou reinserção funcional, exceto nos casos previstos na legislação.

20.8. O servidor que, durante o estágio probatório ou quando de sua conclusão apresentar resultados insatisfatórios ou inaptidão para o desempenho das atividades do cargo ocupado, poderá a qualquer tempo, ter sua exoneração recomendada, por comissão

devidamente instituída para tal finalidade.

20.9. O servidor não aprovado no estágio probatório, após esgotados o prazo de recurso estabelecido no art. 25 do Decreto Municipal nº 21.019/2020, perderá o cargo público ocupado, deixando o serviço público municipal de Campinas.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

21.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais e legais não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.

21.3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

21.4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Campinas.

21.5. O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Campinas e publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

21.6. Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br na data em que o Edital de Resultado for publicado.

21.7. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.

21.8. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível na Área do Candidato no site www.vunesp.com.br, conforme item 21.6 deste Capítulo, bem como a listagem da Classificação Final publicada no Diário Oficial do Município de Campinas.

21.9. Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes na ficha de inscrição, o candidato deverá efetuar a atualização:

21.9.1. Até a publicação da classificação final, os eventuais erros de digitação quanto ao sexo, ao endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos acessando a “Área do Candidato > Meu Cadastro”, no site www.vunesp.com.br, clicando no link deste Concurso Público, digitando o CPF e a senha.

21.9.2. Após a publicação da classificação final é responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados, principalmente seu e-mail e número de celular (com DDD), até que se expire o prazo de validade do Concurso. Caso o candidato necessite atualizar seus dados, o mesmo deverá enviar mensagem à Coordenadoria de Concursos, Recrutamento e Seleção, da Prefeitura Municipal de Campinas, através do e-mail rh.concursos@campinas.sp.gov.br, informando: nome completo, número de RG, CPF, cargo para o qual foi classificado e qual informação necessita de atualização.

21.9.3. A Prefeitura do Município de Campinas e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
- número de telefone (celular e fixo) não atualizados;
- mensagem recebida por terceiros.

21.10. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

21.11. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município.

21.12. APÓS A HOMOLOGAÇÃO, as convocações, comunicados e resultados oficiais do Concurso Público serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Campinas, na seção da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas. O Diário Oficial do Município é acessado pela internet, no endereço eletrônico www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais deste certame.

21.13. As informações auxiliares sobre a convocação para reunião de preenchimento de vagas poderão ser disponibilizadas no sistema de acompanhamento das convocações, no seguinte endereço: <https://concursosrh.campinas.sp.gov.br/>.

21.14. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.

21.15. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

21.16. A Prefeitura Municipal de Campinas e a Fundação VUNESP não fornecerão e não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público, sendo de responsabilidade do candidato a escolha e busca do material de estudo.

21.17. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão analisados e decididos pela Comissão de Concurso da Prefeitura Municipal de Campinas, conjuntamente com a Fundação VUNESP.

Campinas, 11 de maio de 2022.

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

ANEXO I - COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS

Nos termos do art. 184, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.399/55 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Campinas), considera-se para avaliação do candidato aos cargos do Edital 02/2022, durante o período de estágio probatório, as competências listadas abaixo, bem como as demais estabelecidas no Decreto Municipal nº 21.019, de 25 de agosto de 2020:

INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA

Administração do tempo, atenção, calma, capacidade de observação, comprometimento, comunicação, cooperação, credibilidade, ética, empatia, flexibilidade, habilidade interpessoal, imparcialidade de julgamento, iniciativa, motivação, organização, paciência, perseverança, planejamento, proatividade, relacionamento interpessoal,

resiliência, respeito, respeito à hierarquia e às normas institucionais, responsabilidade, saber lidar com conflitos, saber ouvir, segurança/confiança, tolerância, trabalho em equipe, versatilidade.

ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Assertividade, atenção, capacidade de negociação, capacidade de tomada de decisão, comprometimento, comunicação, credibilidade, disciplina, empatia, equilíbrio emocional, ética, liderança, organização, proatividade, relacionamento interpessoal, respeito, respeito à hierarquia e às normas institucionais, responsabilidade, saber delegar, saber lidar com conflitos, saber ouvir, tolerância, trabalho em equipe, versatilidade.

TODOS OS PROFESSORES

Adequação da linguagem, administração do tempo, atenção, calma, capacidade de observação, capacidade de tomada de decisão, comprometimento, comunicação, cooperação, credibilidade, criatividade, dinamismo, disponibilidade afetiva, equilíbrio emocional, ética, empatia, flexibilidade, habilidade interpessoal, imparcialidade de julgamento, iniciativa, motivação, organização, paciência, perseverança, planejamento, proatividade, relacionamento interpessoal, resiliência, respeito, respeito à hierarquia e às normas institucionais, responsabilidade, saber lidar com conflitos, saber ouvir, segurança/confiança, tolerância, trabalho em equipe, versatilidade.

DESCRIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

ADEQUAÇÃO DE LINGUAGEM

Buscar estabelecer a melhor forma de comunicação possível de acordo com o interlocutor e o ambiente.

ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO

Conduzir o tempo de trabalho com eficácia, planejando as atividades a serem desenvolvidas, elencando prioridades, e exercitando a delegação.

ASSERTIVIDADE

Característica de quem é autoconfiante, que tem posição clara e demonstra confiança e segurança perante suas decisões, ações e opiniões. Representa o equilíbrio racional do indivíduo, fazendo com que saiba identificar as melhores ações para os momentos mais oportunos.

ATENÇÃO

Concentração mental sobre algo específico. Expressão de cuidado; dedicação, tendência natural para ouvir alguém. Ato de atender ou de se ocupar de algo; zelo.

CALMA

Característica de pessoa sem agitação, sem pânico, que age com tranquilidade, paciência. É uma virtude de controlar suas emoções, sem perder a calma por algo que lhe deixa irritada(o).

CAPACIDADE DE NEGOCIAÇÃO

Capacidade de estabelecer acordos em diversas situações onde todas as partes envolvidas saiam satisfeitas, observando-se, sobretudo, os aspectos morais e legais dos acordos.

CAPACIDADE DE OBSERVAÇÃO

Capacidade de ter a atenção direcionada para algo específico; examinar, constatar. Investigar de forma objetiva, sem deixar que as opiniões, os sentimentos e as emoções influenciem. Facilidade de perceber, ver e analisar situações e detalhes ao redor.

CAPACIDADE DE TOMADA DE DECISÃO

Capacidade de se colocar, de refletir sobre o problema ou situação, com responsabilidade e com conhecimento das consequências para buscar pela decisão acertada.

COMPROMETIMENTO

Característica de quem tem compromisso e responsabilidade com algo ou alguém. Qualidade de ater-se às escolhas feitas. Vínculo do indivíduo com a organização, com o trabalho, com a equipe e com os usuários.

COMUNICAÇÃO

Saber falar e saber ouvir. Expressar-se de maneira clara, objetiva e precisa.

COOPERAÇÃO

Capacidade de colaborar espontaneamente com parceiros de trabalho na execução das atividades. Dividir conhecimentos, experiências e auxiliar na resolução de problemas.

CREDIBILIDADE

Qualidade do que é confiável. Característica da pessoa que possui crédito.

CRIATIVIDADE

Capacidade de propor soluções aos problemas enfrentados, sugerir mudanças, propor novas idéias, ser original.

DINAMISMO

Característica, estado ou condição do que ou de quem é ou demonstra energia, movimento, vitalidade, prontidão, presteza, espírito empreendedor, atividade intensa, sem perda da energia.

DISPONIBILIDADE AFETIVA

Estar disponível aos problemas e necessidades de outras pessoas e buscar meios de auxiliar em suas resoluções.

EMPATIA

Capacidade de colocar-se no lugar do outro, ter afinidades e se identificar com outra pessoa, tentar compreender sentimentos e emoções do outro. Respeitar e entender os sentimentos da outra pessoa.

EQUILÍBRIO EMOCIONAL

Característica de quem sabe lidar com as emoções e tem controle sobre as reações utilizando a razão de maneira adequada, sem desqualificar os sentimentos. É a capacidade de ter controle sobre os pensamentos e as ações que determinam o comportamento humano. É ter clareza e domínio para sair de situações problemáticas, para lidar com adversidades, procurando resolvê-las da melhor maneira possível.

ÉTICA

Conjunto de regras e preceitos de ordem valorativa e moral de um indivíduo, de um grupo social ou de uma sociedade. Ser ético ou ter um comportamento ético refere-se a um modo exemplar de viver baseado em valores morais. É o comportamento definido socialmente como bom.

FLEXIBILIDADE

Capacidade de adaptar-se a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho. É a qualidade de compreender, aceitar ou assumir as opiniões, idéias ou pensamentos de outras pessoas.

HABILIDADE INTERPESSOAL

Ter a habilidade de interação social, como conversar, discutir, entreter, falar em público, brincar, interagir emocionalmente, participar, colaborar, organizar, influenciar e promover utilidade nas suas interações.

IMPARCIALIDADE DE JULGAMENTO

Ser justo e ter discernimento de formular uma opinião, um parecer ou ainda uma apreciação, seja favorável ou não.

INICIATIVA

Obter ação e decisão, colocar em prática idéias e planos, ter ousadia em atividades propostas, saber agir com rapidez e eficiência. Resolver problemas sem esperar que o outro resolva.

LIDERANÇA

Habilidade de motivar e influenciar os liderados, de forma ética e positiva, para que contribuam voluntariamente e com entusiasmo para alcançarem os objetivos da equipe e da organização. Liderar envolve ter objetivos claros, unidade, compromisso e habilidades para conseguir alcançar esses objetivos.

MOTIVAÇÃO

Ter vontade para fazer um esforço e alcançar determinadas metas. Incentivo para realizar determinadas ações e persistir nelas até alcançar os objetivos.

ORGANIZAÇÃO

Capacidade de ordenar, planejar e coordenar as ações de trabalho de forma a facilitar a execução das tarefas.

PACIÊNCIA

Tratar os assuntos com serenidade, não agir com pressa, ser atento e cuidadoso com o que se está fazendo; saber ouvir, ver, sentir e falar com parcimônia. É ter equilíbrio emocional diante das adversidades do dia a dia de trabalho.

PERSEVERANÇA

Manter-se constante e firme ao longo de uma tarefa ou objetivo que já tenha sido iniciado. Ter constância nas suas ações e não desistir diante das dificuldades.

PLANEJAMENTO

Obter o ato ou efeito de criar um plano para otimizar tarefas e objetivos. Preparação, organização e estruturação.

PROATIVIDADE

Ter iniciativa, assumir responsabilidades, capacidade de encontrar várias formas de executar uma ação, solucionar problemas e prevenir prejuízos. Planejar e executar idéias e tarefas.

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

Lidar com diferentes tipos de pessoas, ter empatia, ética, boa comunicação no ambiente de trabalho, ser cordial diante de idéias diferentes.

RESILIÊNCIA

A capacidade de voltar ao seu estado natural, principalmente após alguma situação crítica e fora do comum. Possibilidade de uma pessoa lidar com seus próprios problemas, vencer obstáculos e não ceder à pressão, seja qual for a situação.

RESPEITO

Ter apreço, consideração, deferência. Reconhecer e aceitar os valores e as qualidades do próximo.

RESPEITO À HIERARQUIA E ÀS NORMAS INSTITUCIONAIS

Capacidade de reconhecer a autoridade e de manter um comportamento de acordo com as demandas e normas legais da instituição, com consideração e respeito aos colegas de trabalho e aos líderes, sem rejeitar a autoridade estabelecida.

RESPONSABILIDADE

Qualidade de quem é responsável, ou seja, que responde por seus próprios atos que ocasionam o sucesso ou o fracasso do seu trabalho, pelos seus erros ou falhas. Estar ciente de sua responsabilidade e dos impactos do seu trabalho nos processos da área. Perceber as falhas como oportunidade de aprendizado e organização.

SABER DELEGAR

Fornecer a outra pessoa determinada responsabilidade. Liderar pessoas para que elas assumam a autoridade e a responsabilidade de tomar decisões resultando em mais comprometimento, cooperação, surgimento de idéias, melhores soluções e maior responsabilidade pessoal. Treinar colaboradores, motivar a equipe e aumentar o grau de iniciativa dos funcionários desenvolvendo novas aptidões.

SABER LIDAR COM CONFLITOS

Capacidade para administrar conflitos que estejam interferindo no trabalho e/ou nos relacionamentos, estabelecendo alternativas de ação para resolvê-los.

SABER OUVIR

Ter consideração pelas opiniões alheias e demonstrar respeito. Criar condições favoráveis para a outra pessoa expressar livremente suas convicções e não deixar que a discussão seja levada para o lado pessoal. Capacidade de se colocar no lugar do outro de maneira empática.

SEGURANÇA/CONFIANÇA

Hipótese que se realiza sobre o comportamento futuro do outro. Trata-se de uma con-

vicção segundo a qual uma pessoa será capaz de agir de uma certa maneira perante uma determinada situação. Demonstra firmeza e conhecimento das ações.

TRABALHO EM EQUIPE

Integrar-se de maneira positiva em sua área de trabalho, mostrar-se disposto a compartilhar informação e cooperar. Contribuir de forma ativa e produtiva para o alcance de um objetivo comum. Espírito de equipe, atuando como facilitador e integrando pontos de vista. Estimular a contribuição dos demais membros da equipe para o alcance do objetivo comum.

TOLERÂNCIA

Aceitar opiniões, suportar diferentes comportamentos no ambiente de trabalho. Ter respeito com os outros, com as suas ideias, práticas ou crenças e diferenças.

VERSATILIDADE

Habilidades para realizar ou para aprender muitas coisas. Não ser avesso a mudanças. Adaptar-se facilmente a novas tarefas.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência, para todos os cargos, devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Para o cargo de **INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º graus. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico matemático. Resolução de situações-problema.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

INTÉRPRETE DE LIBRAS/LÍNGUA PORTUGUESA

Conhecimentos Específicos: Modalidades das línguas: oral-auditiva, visual-espacial, gráfico-visual. Modalidades de tradução-interpretação: Libras para português oral, sinais para escrita; português para libras, escrita para sinais. Cultura surda: o que se entende por cultura surda, suas características, a identidade cultural de um grupo de surdos enquanto grupo diferente de outros grupos, forma de organizar o pensamento e a linguagem na pessoa surda. Tradutor: o tradutor como pessoa que traduz de uma língua para outra. Tradutor-intérprete: como a pessoa que traduz e interpreta o que foi dito e/ou escrito. Tradutor-intérprete de língua de sinais: como a pessoa que traduz e interpreta a língua de sinais para a língua falada e vice-versa em quaisquer modalidades que se apresentar (oral ou escrita). Tradução-interpretação simultânea: como o processo de tradução-interpretação de uma língua para outra acontece simultaneamente, seus métodos; o processamento da língua fonte para a outra língua, a língua alvo, no tempo da enunciação. Tradução-interpretação consecutiva: o processo de tradução-interpretação de uma língua para outra que acontece de forma consecutiva; como o tradutor-intérprete ouve/vê o enunciado em uma língua (língua fonte), processa a informação e, posteriormente, faz a passagem para a outra língua (língua alvo). Percorso Histórico no Brasil: presença de Intérpretes de língua de sinais em trabalhos religiosos iniciados por volta dos anos 80. Legislação: Artigo 18 da Lei n.º 10.098/2000; Capítulo V da Lei n.º 10.436/2002 e Artigos 17 a 19 do Decreto n.º 5.626/2005.

Bibliografia

BRASIL. Constituição Federal/88: artigos 205 a 214; artigo 227 (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010).

BRASIL. Ministério da Educação. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. Elaboração: Ronice M. de Quadros. Secretaria de Educação Especial; Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos - Brasília: MEC; SEESP, 2004. 94 p. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/tradutorlibras.pdf>.

_____. Decreto n.º 5.626/2005 - Regulamenta a Lei n.º 10.436/2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei n.º 10.098/2000.

_____. Lei n.º 10.436/2009 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências. _____. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Documento elaborado pelo Grupo de Trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555/2007, prorrogada pela Portaria n.º 948/2007.

CAPOVILLA, F. C. e RAPHAEL, W. D. Dicionário Enciclopédico Ilustrado. Trilíngua da Língua de Sinais Brasileira, Vol. I e II: Sinais de A a Z. Ilustração: Silvana Marques. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001. FELIPE, T. A. LIBRAS em contexto: curso básico, livro do estudante cursista. Brasília: Programa Nacional de Apoio à Educação de Surdos, MEC; SEESP. Rio de Janeiro: WalPrint Gráfica e Editora, 2007. 8ª edição.

LACERDA, C. B. F. de. A inclusão escolar de alunos surdos: o que dizem alunos, professores e intérpretes sobre esta experiência. Cadernos CEDES, 69, vol. 26, p.163-184, 2006.

QUADROS, R. M. e KARNOPP, L. Língua de Sinais Brasileira - Estudos Linguísticos. Porto Alegre: ArtMed, 2004.

Para o cargo de **Orientador Pedagógico**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pon-

tução. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

Princípios, normas legais e diretrizes curriculares da Educação Básica.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil - Artigos 205 a 214.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

BRASIL. Lei Federal nº 9.394/1996 e alterações - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, 1996.

BRASIL. Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação.

BRASIL. Parecer CNE/CP nº 03/2004 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 20/2009 - Revisão das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 22/2009 - Diretrizes operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 06/2010 - Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos. EJA

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 07/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Parecer CNE/CEB nº 11/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 01/2000 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 2/2001 - Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004 - Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 4/2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 05/2009 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 03/2010 - Estabelece Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 04/2010 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 07/2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.

CAMPINAS. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação. Campinas, SP, 2013 (*)

CAMPINAS. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Campinas, SP, 2013 (*)

CAMPINAS. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais. Campinas, SP, 2013 (*)

CAMPINAS. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental - Anos Finais (2ª ed.) Campinas, SP, 2015 (*)

Quadros de Suporte Pedagógico para as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental Anos Iniciais: subsídios à prática educativa: Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico/Assessoria de Currículo e Pesquisa Educacional, Campinas, SP, 2013. (*)

Quadros de Suporte Pedagógico para as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental Anos Finais: subsídios à prática educativa: Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico/Assessoria de Currículo e Pesquisa Educacional, Campinas, SP, 2013. Disponível em: https://educa.campinas.sp.gov.br/sites/educa.campinas.sp.gov.br/files/2021-11/07_quadros_anos_finais.pdf

Quadros de Suporte Pedagógico para as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental Anos Finais: subsídios à prática educativa: Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico/Assessoria de Currículo e Pesquisa Educacional, Campinas, SP, 2013. Disponível em: https://educa.campinas.sp.gov.br/sites/educa.campinas.sp.gov.br/files/2021-11/08_quadros_anos_finais_matematica.pdf

CAMPINAS. Caderno Curricular temático: Ações Educacionais em Movimento - Vol I - Espaços e Tempos na Educação das Crianças. (*)

CAMPINAS. Caderno curricular temático: narrativas sobre educação especial nas escolas da rede municipal de ensino de Campinas [livro eletrônico]: tecendo currículo de acesso, permanência e construção de conhecimento - Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação. -- 1. ed. -- Campinas, SP : PM/Campinas, 2020. (*)

Caderno Curricular Temático: Ações Educacionais em Movimento - Vol II - As relações étnico-raciais Afro-brasileiras. (*)

Caderno curricular temático [recurso eletrônico] : educação básica : ações educacionais em movimento : arte, música e educação : tudo é coisa musical... / Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico. - Campinas, SP: Prefeitura Municipal de Campinas-SP, 2021. (*)

Caderno Curricular Temático: Ações Educacionais em Movimento - Vol. V - Educação Integral - Parte 1. (*)

Caderno Curricular Temático Vol VI - Programa Pesquisa e Conhecimento na Escola (PESCO) - Parte 1. (*)

Caderno Curricular Temático Vol VI - Programa Pesquisa e Conhecimento na Escola (PESCO) - Parte 2.(*)

Avaliação como instância mediadora da qualidade da escola pública - Vol 1. (*)

Avaliação como instância mediadora da qualidade da escola pública - Vol 2. (*)

(*)Disponível em <https://educa.campinas.sp.gov.br/biblioteca>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Orientador Pedagógico

- 1) Fundamentos filosóficos, socioculturais, psicológicos e pedagógicos da Educação: Relação entre Sociedade, Escola, Conhecimento e Qualidade de Vida. Relações entre educação, desigualdade social e cidadania.
- 2) Princípios, normas legais e diretrizes curriculares da Educação Básica.
- 3) Visões da função social da escola e respectivas implicações educacionais. A educação na perspectiva de Paulo Freire.
- 4) A construção coletiva do Projeto político-pedagógico voltado para o desenvolvimento humano do educando e para seu processo de aprendizagem: fundamentos, planejamento, implementação e avaliação de suas ações.
- 5) O processo ensino-aprendizagem: concepções e teorias da aprendizagem e de avaliação. As diferentes tendências pedagógicas no Brasil. A interação pedagógica na sala de aula: o aluno, o professor, os tempos, os espaços e os conteúdos escolares.
- 6) O currículo: diferentes concepções e respectivas implicações para a construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola.
- 7) A concepção de currículo como um conjunto de práticas, culturais que reúne saberes, conhecimentos e modos de se lidar com os mesmos, além das relações interpessoais vividas no cotidiano das unidades educacionais. Currículo e diversidade cultural.
- 8) Desenvolvimento de currículo e dimensões da avaliação: a práxis avaliativa do ensinar e aprender.
- 9) Relação entre Conhecimento e Vida: o processo de construção e reconstrução curricular coerente com a concepção interdisciplinar do conhecimento, com a abordagem pedagógica transversal de conteúdos e com as novas tecnologias da informação e da comunicação.
- 10) O Projeto político-pedagógico como orientador das ações educacionais, da proposta curricular e dos projetos de ensino-aprendizagem na perspectiva do pensar e fazer com o outro (sejam elas, crianças, famílias e demais educadores), que contemple o movimento de planejar, registrar, avaliar e replanejar.
- 11) As concepções de organização e gestão escolar. A concepção de gestão democrática envolvendo a participação de todos os profissionais que atuam na escola e a da comunidade dessa unidade de ensino.
- 12) A ação da orientação ou coordenação pedagógica em relação à aprendizagem e ao desenvolvimento dos alunos, em relação aos organismos coletivos da escola e à participação da família.
- 13) Gestão do trabalho pedagógico coletivo, com vistas à construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e à formação continuada dos professores.

Bibliografia

- ALMEIDA, Laurinda Ramalho de & PLACCO, Vera Maria de Souza (org.) **O coordenador pedagógico e o espaço da mudança**. 4ª Ed. São Paulo. Loyola, 2005.
- BONAMINO, Alicia & SOUSA, Sandra Záquia. **Três gerações de avaliação da educação básica no Brasil: interfaces com o currículo da/na escola**. Educação e Pesquisa, São Paulo, v.38, p.373-388, abr./jun. 2012.
- BONDIOLI, Ana. **O projeto pedagógico da creche e a sua avaliação: a qualidade negociada**. Campinas-SP: Autores Associados, 2004.
- BÜSSMANN, Antônia Carvalho. **O Projeto político-pedagógico e a Gestão da escola**. In VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). Projeto político-pedagógico da escola: Uma construção possível. 27ª Ed. Campinas, SP: Papirus, 2010. p. 37-52.
- CHRISPINO, Alvaro. **Gestão do Conflito Escolar: Da Classificação dos Conflitos aos Modelos de Mediação**. In Revista Ensaio: aval. pol. públ. educ. Rio de Janeiro, v. 15, n. 54, p. 11-28, jan./mar. 2007.
- COLL, Cesar; Carlos Monereo e colaboradores. **Psicologia da Educação Virtual - Aprender e Ensinar com Tecnologias da Informação e da Comunicação**. Porto Alegre. Artmed, 2010. Parte IV: Cap. 14 a 17.
- CORTELLA, Mario Sérgio. **A escola e o conhecimento: fundamentos epistemológicos e políticos**. São Paulo: Cortez Editora, 1995.
- DELORS, Jacques. **Educação: um tesouro a descobrir**. Capítulos: 3, 5 e 8. 6ª Ed. São Paulo. Cortez, 2001.
- FANTE, C. Fenômeno **Bullying: como prevenir a violência e educar para a Paz**. São Paulo: Verus, 2005.
- FREIRE, Paulo. **A Importância do Ato de Ler** - em três artigos que se completam. São Paulo: Cortez, 1991. Coleção Polêmicas do nosso tempo - volume 4. 26ª Ed.
- FREIRE, Paulo. **A Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2000.
- FERNANDES, C. O. E FREITAS, L.C. **Indagações sobre currículo: currículo e avaliação**. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2008.
- IMBERNÓN, Francisco. **Formação Docente e Profissional** - Formar-se para a mudança e a incerteza. 3ª Ed. São Paulo. Cortez, 2002.
- LA TAILLE, Yves de. **O erro na perspectiva piagetiana**. In AQUINO, Julio Groppa (org.) Erro e fracasso na escola: alternativas teóricas e práticas. São Paulo: Summus, 1997.
- LIBÁNEO, José Carlos. **Organização e gestão da escola: teoria e prática**. Porto Alegre. Alternativa, 2001.
- LERNER, Delia. **Ler e escrever na escola** - o real, o possível e o necessário. 1ª Ed. Porto Alegre. Artmed, 2002.
- LUCKESI, Cipriano C. **Filosofia da Educação**. São Paulo: Ed. Cortez, 2005.
- LUCKESI, Cipriano C. **Avaliação da Aprendizagem Escolar**. 17ª Ed. São Paulo. Cortez, 2005.
- MANTOAN, Maria Teresa Égler (org.). **Pensando e fazendo Educação de qualidade**. São Paulo: Editora Moderna, 2001.
- MACHADO, Rosângela. **Educação Especial na Escola Inclusiva: Políticas, Paradigmas e Práticas**. 1ª ed. São Paulo: Cortez, 2009.
- MORIN, Edgar. **A cabeça bem-feita: repensar a reforma, reformar o pensamento**. 13ª Ed. São Paulo. Bertrand Brasil, 2007.
- OLIVEIRA, Marta Kohl de. **Jovens e Adultos como sujeitos de conhecimento e aprendizagem**. Revista Brasileira de Educação, nº 12, p. 59 - 73, 1999.
- OLIVEIRA, Zilma Ramos de. **Educação Infantil: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez, 2002.
- MONÇÃO, Maria Aparecida Guedes. **Gestão na educação infantil: cenários do cotidiano**. São Paulo: Edições Loyola, 2021.

PARO, Vitor Henrique. **Reprovação Escolar: renúncia à educação**. 3 ed. Rev. - São Paulo: Cortez, 2021.

PLACCO, Vera Maria Nigro de Souza et alii. **O Coordenador Pedagógico e a Educação Continuada**. São Paulo: Loyola, 2005. Cap. 1, 2, 4, 5 e 6.

RIOS, Terezinha Azeredo. **Ética e competência**. São Paulo. Ed Cortez, 2011.

SMOLKA, Ana Luiza B. A criança na fase inicial da escrita: a alfabetização como um processo discursivo. São Paulo: Cortez; Campinas, SP: Editora Unicamp, 2003.

VASCONCELLOS, Celso dos S. **Coordenação do Trabalho Pedagógico** - Do projeto político pedagógico ao cotidiano da sala de aula. 4ª Ed. São Paulo. Editora Libertad, 2002.

WEISZ, Telma com SANCHEZ, Ana. **O diálogo entre o ensino e a aprendizagem**. 2ª Ed. São Paulo. Ática, 2006.

ZUNINO, Delia Lerner de. **Matemática na Escola: Aqui e Agora**. 2ª ed. Porto Alegre: Artmed, 1995.

Bibliografia Complementar

CAPPELLETTI, Isabel (org.) **A Avaliação Educacional: Fundamentos e Práticas**. 2ª Ed. Campinas. Papirus, 2001.

CAPUCHO, Vera. **Diálogos com a educação em direitos humanos**. In Educação de Jovens e Adultos, prática pedagógica e fortalecimento da cidadania. São Paulo: Cortez editora, 2012: 1ª parte, p. 21-59.

CONTRERAS, José. **A autonomia dos professores**. São Paulo. Cortez Editora, 2002.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto & AGUIAR, Márcia Ângela da S. (org.) **Gestão da Educação: impasses, perspectivas e comp.** 3ª Ed. São Paulo. Cortez, 2002: 147-176 e p.295 -316.

FREIRE, Paulo. **A educação na cidade**. 2ª ed. São Paulo, Cortez editora, 1995.

MORAN, José Manuel; MASETTO, Marcos T.; BEHRENS, Marilda Ap. **Novas tecnologias e mediação pedagógica**. Campinas. Papirus, 2000.

PANIZZA, Mabel e cols. **Ensinar Matemática na Educação Infantil e nas Séries Iniciais**. Porto Alegre: Ed Artmed, 2006.

PIMENTA, Selma Garrido & GHEDIN, Evandro (org.). **Professor reflexivo no Brasil: Gênese e crítica de um conceito**. São Paulo: Cortez, 2002. Cap. 1 e 3.

PERRENOUD, Phillipe. **Escola e cidadania**. Porto Alegre: Artmed, 2005. Cap. 1, 3 e 4.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro (org.). **O projeto-político pedagógico: uma construção possível**. Campinas, SP: Editora Papirus, 2008.

ZABALA, Antoni. **A Prática Educativa** - Como ensinar. 1ª Ed. Porto Alegre. Artmed, 1998.

Para os cargos de **Professor Adjunto II - Ciências, Professor Adjunto II - Educação Especial, Professor Adjunto II - Geografia, Professor Adjunto II - Matemática, Professor Adjunto II - Português, Professor Bilingue, Professor de Educação Básica III - Arte, Professor de Educação Básica III - Educação Física, Professor de educação Básica III - História, Professor de Educação Básica III - Inglês, Professor de Educação Básica III - Português**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples. Juro simples. Equação do 1.º e 2.º grau. Sistema de equações do 1.º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Raciocínio lógico matemático. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação:

O direito à educação e a função social da escola.

Gestão democrática: autonomia e participação como princípios.

Concepções de educação e de escola: tendências pedagógicas.

Concepções de desenvolvimento e aprendizagem.

Projeto político-pedagógico: organização do trabalho escolar.

Currículo e trabalho docente: planejamento, seleção e organização dos conteúdos.

A avaliação e os processos de ensino e de aprendizagem.

Alfabetização e letramento.

Direitos humanos e diversidade.

Educação inclusiva.

Docência e identidade profissional: autonomia, formação e pesquisa.

EJA.

Cultura digital e uso de tecnologias na educação.

Adolescência e juventude.

Legislação educacional.

Bibliografia

ABRAMOVAY, Miriam et al. *Conversando sobre violência e convivência nas escolas*. Rio de Janeiro: FLACSO - Brasil, OEI, MEC, 2012. Disponível em: <http://flacso.redelivre.org.br/files/2015/03/conversando_sobre_violencia.pdf>.

ALMEIDA, Fernando José de; SILVA, Maria da Graça Moreira da. Currículo e conhecimento escolar como mediadores epistemológicos do projeto de nação e de cidadania. *Revista e-Curriculum*, São Paulo, v. 16, n. 3, p. 594-620, jul./set. 2018.

ARROYO, Miguel. *Indagações sobre currículo: educandos e educadores: seus direitos e o currículo*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag2.pdf>>.

BUCKINGHAM, David. Cultura digital, educação midiática e o lugar da escolarização. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 35, n. 3, p. 37-58, set./dez. 2010.

CAVALLEIRO, Eliane (org.). *Racismo e antirracismo na educação: repensando nossa escola*. São Paulo: Summus, 2001. (Capítulos: Educação cidadã, etnia e raça: o trato pedagógico da diversidade, p. 83-96 / A responsabilidade da escola na eliminação do preconceito racial: alguns caminhos, p. 97-114 / O educador, a educação e a construção de uma autoestima positiva no educado negro, p. 161-178).

DUBET, François. O que é uma escola justa? *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 34, n. 123, p. 539-555, set./dez. 2004.

FERNANDES, Cláudia de Oliveira; FREITAS, Luiz Carlos de. *Indagações sobre currículo: currículo e avaliação*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag5.pdf>>.

FLEURI, Reinaldo Matias. Complexidade e interculturalidade: desafios emergentes para a formação de educadores em processos inclusivos. In: FAVERO, Osmar; FERREIRA, Windy; IRELAND, Timothy; BARREIROS, Débora (orgs.). *Tornar a educação inclusiva*. Brasília: UNESCO, 2009. p. 65-88.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa*. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

FREITAS, Maria Virgínia (org.). *Juventude e adolescência no Brasil: referências conceituais*. São Paulo: Ação Educativa, 2005. Disponível em: <http://www.clam.org.br/biblioteca/uploads/publicacoes/472_1175_cadernoJuv.pdf>.

GIGLIO, Célia Maria Benedicto. Projetos pedagógicos: utopias para fazer caminhar. *Educação: Teoria e Prática*, Rio Claro, v. 15, n. 27, p. 37-49, jul./dez. 2006.

HADDAD, Sérgio; DI PIETRO, Maria Clara. Escolarização de jovens e adultos. *Revista Brasileira de Educação*, Rio de Janeiro, n. 14, p. 108-130, maio/ago. 2000.

IVIC, Ivan. *Lev Semionovich Vygotsky*. Recife: Fundação Joaquim Nabuco; Editora Massangana, 2010. p. 11-35.

LA TAILLE, Yves de. A dimensão ética na obra de Jean Piaget. *Série Idéias*, n. 20. São Paulo: FDE, 1994, p. 75-86.

LIBÂNEO, José Carlos. Tendências pedagógicas na prática escolar. In: LIBÂNEO, José Carlos. *Democratização da escola pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos*. São Paulo: Loyola, 1992. (Capítulo 1).

LOURO, Guacira Lopes. Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. *Pro-Posições*, Campinas, v. 19, n. 2 (56), p. 17-23, maio/ago. 2008.

LUCKESI, Cipriano. Verificação ou avaliação: o que pratica a escola? *Série Idéias*, n. 8. São Paulo: FDE, 1998, p. 71-80.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir: a educação especial na perspectiva da educação inclusiva. *Diversa*, publicado em 22 set. 2011. Disponível em: <<https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-a-educacao-especial-na-perspectiva-da-ducacao-inclusiva/>>.

MARQUES, Amanda; PIMENTA, Selma Garrido. É possível formar professores sem os saberes da pedagogia? Uma reflexão sobre docência e saberes. *Revista Metalinguagens*, São Paulo, n. 3, p. 135-156, maio 2015.

MORTATTI, Maria do Rosário Longo. *Educação e letramento*. São Paulo: Unesp, 2004.

PARO, Vitor. *Escritos sobre educação*. São Paulo: Xamã, 2001. (Capítulos: Educação para a democracia: o elemento que falta na discussão da qualidade do ensino, p. 33-47 / A gestão da educação ante as exigências de qualidade e produtividade da escola pública, p. 91-99 / Autonomia escolar: propostas, práticas e limites, p. 113-116).

PARO, Vitor Henrique. *Reprovação Escolar: renúncia à educação*. 3 ed. Rev. - São Paulo: Cortez, 2021.

TARDIF, Maurice. *Saberes docentes e formação profissional*. Petrópolis: Vozes, 2002.

Legislação

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil* (atualizada). Brasília: Imprensa Oficial, 1988 (artigos 205 a 214).

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 jul. 1990. (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (atualizada). *Diário Oficial da União*, Brasília, 23 dez. 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. *Base Nacional Comum Curricular*. Brasília: SEB, 2017. (Introdução e Estrutura da Base).

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial da União*, Brasília, 7 jul. 2015. (Capítulo IV - Do direito à Educação).

BRASIL. Ministério da Educação. *Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva Inclusiva*. Brasília: MEC/SECADI, 2008.

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, 16 jun. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. *Diário Oficial da União*, Brasília, 5 out. 2009.

CAMPINAS. PORTARIA SME Nº 13 de junho de 2016, que institui a política educacional para pessoa com surdez e com deficiência auditiva na rede municipal de

ensino de Campinas (Publicação Diário Oficial do Município de 27/06/2016, acessado em <https://portal-api.campinas.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes-dom/1712789183.pdf>)

CAMPINAS. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação Infantil: um processo contínuo de reflexão e ação. Campinas, SP, 2013. Disponível em https://educa.campinas.sp.gov.br/sites/educa.campinas.sp.gov.br/files/2021-11/04_diretrizes_infantil.pdf

CAMPINAS. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Campinas, SP, 2013 (*)

CAMPINAS. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais. Campinas, SP, 2013 (*)

CAMPINAS. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para o Ensino Fundamental - Anos Finais (2ªed.) Campinas, SP, 2015. (*)

CAMPINAS. Diretrizes Curriculares da Educação Básica para a Educação de Jovens e Adultos - Anos Finais. Campinas, SP, 2013. (*)

CAMPINAS. Caderno Curricular temático: Ações Educacionais em Movimento - Vol I - Espaços e Tempos na Educação das Crianças (*)

CAMPINAS. Caderno curricular temático : narrativas sobre educação especial nas escolas da rede municipal de ensino de Campinas [livro eletrônico] : tecendo currículo de acesso, permanência e construção de conhecimento / Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação. -- 1. ed. -- Campinas, SP : PM/Campinas, 2020. (*)

Caderno Curricular Temático: Ações Educacionais em Movimento - Vol. V - Educação Integral - Parte 1. (*)

Caderno Curricular Temático Vol VI - Programa Pesquisa e Conhecimento na Escola (PESCO) - Parte 1. (*)

Caderno Curricular Temático Vol VI - Programa Pesquisa e Conhecimento na Escola (PESCO) - Parte 2. (*)

Caderno Curricular Temático Educação Básica : ações educacionais em movimento relações étnico-raciais afrobrasileiras : subsídios à ação educativa / Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação.- Campinas, SP: Prefeitura Municipal de Campinas-SP, 2021. (*)

Caderno curricular temático [recurso eletrônico] : educação básica : ações educacionais em movimento : arte, música e educação : tudo é coisa musical... / Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico.- Campinas, SP: Prefeitura Municipal de Campinas-SP, 2021. (*)

Avaliação como instância mediadora da qualidade da escola pública - Vol 1. (*)

Avaliação como instância mediadora da qualidade da escola pública - Vol 2. (*)

Quadros de Suporte Pedagógico para as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental Anos Iniciais: subsídios à prática educativa: Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico/Assessoria de Currículo e Pesquisa Educacional, Campinas, SP, 2013. (*)

Quadros de Suporte Pedagógico para as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental Anos Finais: subsídios à prática educativa: Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico/Assessoria de Currículo e Pesquisa Educacional, Campinas, SP, 2013. (*)

Quadros de Suporte Pedagógico para as Diretrizes Curriculares do Ensino Fundamental Anos Finais: subsídios à prática educativa: Prefeitura Municipal de Campinas, Secretaria Municipal de Educação, Departamento Pedagógico/Assessoria de Currículo e Pesquisa Educacional, Campinas, SP, 2013. (*)

(*)Disponível em <https://educa.campinas.sp.gov.br/biblioteca>

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Adjunto II - Ciências

Conhecimentos Específicos: Concepção do ensino e aprendizagem das Ciências Naturais. Ensino de Ciências: Evolução histórica e contextualização na sociedade brasileira. O ensino de Ciências e as questões sociais. Conhecimento científico: Evolução histórica. Relação entre seres vivos e o ambiente. O corpo humano; Saúde; Orientação sexual. Continuidade das espécies: evolução, reprodução, hereditariedade. Fundamentos teóricos da Química. Fundamentos teóricos da Física. Conhecimento pedagógico dos conteúdos em ciências naturais relacionados à aprendizagem e ao conhecimento das Ciências na formação básica comum do aluno dos anos finais do ensino fundamental: as unidades temáticas, objetos do conhecimento e habilidades propostos e integrantes do currículo nacional.

Bibliografia

ATKINS, Peter; LORETTA, Jones. *Princípios de Química: questionando a vida moderna e o meio Ambiente*. 2. ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.

BOUER, Jairo. *Sexo & Cia: as dúvidas mais comuns (e as mais estranhas) que rolam na Adolescência*. 2. ed. São Paulo: Publifolha, 2002.

CARVALHO, Anna Maria Pessoa de (org.). *Ensino de ciências por investigação: condições para implementação em sala de aula*. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

CARVALHO, ISABEL Cristina Moura. *Educação Ambiental: a formação do sujeito ecológico*. Capítulo 1º p. 111 a 130, Capítulo 3º, p. 149 a 160, Capítulo 5º p. 175A a 187. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

FUTUYMA, Douglas. *Biologia Evolutiva*. Ribeirão Preto: Funpec, 2002. GRUPO DE REELABORAÇÃO DO ENSINO DE FÍSICA. Física. 5. ed., São Paulo: EDUSP, 2001/2005. v. 1, 2 e 3.

KORMONDY, Eduard & BROWN, Daniel. *Ecologia humana*. Capítulos 1º, p. 1 a 22, Capítulo 4º, p. 61 a 75, Capítulo 5º, p. 85 a 115, Capítulo 9º, p. 186 a 224, Capítulo 10, p. 227 a 250. São Paulo: Atheneu Editora, 2002.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Língua Portuguesa no Ensino Fundamental - Anos Finais: Práticas de Linguagem, Objetos de Conhecimento e Habilidades.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. CIÊNCIAS (4.3; 4.3.1; 4.3.1.2).

_____, MEC/INEP. ENCCEJA. Ciências da natureza e suas tecnologias: livro do professor - ensino fundamental e médio. Brasília: MEC/INEP, 2002. Disponível em: http://download.inep.gov.br/educacao_basica/encceja/material_estudo/livro_professor/ciencias_fund.pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2019.

Professor Adjunto II - Educação Especial

Conhecimentos Específicos: Princípios e conceitos no campo da educação especial; História da educação especial internacional e no Brasil; Modelos de atendimento da Educação Especial no Brasil; A Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva; Público-alvo da Educação Especial: deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; Atendimento Educacional Especializado: conceitos, planejamento e práticas; Desenvolvimento e aprendizagem na educação especial; Processos de ensino na educação especial; Currículo e Educação Especial; Avaliação na educação especial.

Bibliografia

ARANHA, Maria Salete Fabio. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. Revista do Ministério Público do Trabalho, Mar. 2001, ano XI, n.º 21, p.160-173.

BEE, H. A criança em desenvolvimento. São Paulo: Editora Harbra Ltda, 1986.

BAPTISTA, Cláudio Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de (Orgs). 2 ed. Avanços em políticas de inclusão: o contexto da educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Mediação, 2011.

BUCHALLA, Cássia Maria; DI NUBILA, Heloisa Brunow Ventura. O papel das classificações da OMS - CID e CIF nas definições de deficiência e incapacidade. Revista Brasileira de Epidemiologia, 11(2), 2008.

CAMPELLINI, Vera Lucia Messias Fialho. Avaliação das possibilidades no ensino colaborativo no processo de inclusão escolar do aluno com deficiência mental. 2004. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de São Carlos, Programa de Pós-graduação em Educação Especial, 2004.

CAMPOS, Thais Emilia, OLIVEIRA, Anna Augusta Sampaio. (2005 janeiro/junho). Avaliação em Educação Especial: o ponto de vista do professor de alunos com deficiência. Estudos em Avaliação Educacional, 16(31), 28.

CARNEIRO, Maria Sylvania Cardoso. Reflexões sobre a avaliação da aprendizagem de alunos da modalidade Educação Especial na Educação Básica. Revista Educação Especial, v. 25, n. 44, p. 513-530, set./dez. 2012.

CARVALHO, Rosita Edler. A nova LDB e a educação especial. Rio de Janeiro: WVA, 1997.

EFFGEN, Ariadna Pereira Siqueira. Educação especial e currículo escolar: possibilidades nas práticas pedagógicas cotidianas. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Educação, 2011.

GAVILAN, Paloma. O trabalho cooperativo: uma alternativa eficaz para atender à diversidade. In: ALCÚDIA, R. Atenção à diversidade. Porto Alegre: Artmed, 2002.

JANNUZZI, Gilberta de Martino. A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

_____. Algumas concepções de educação do deficiente. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas (SP): Autores Associados, 2004.

JESUS, Denise Meyrelles de; BAPTISTA, Cláudio Roberto; BARRETO, Maria Aparecida Santos Corrêa; VICTOR, Sonia Lopes (Orgs). 2 ed. Inclusão, práticas pedagógicas e trajetórias de pesquisa. Porto Alegre: Editora Mediação, 2009.

LURIA, A. R. Curso de Psicologia Geral. Volumes I, II, III e IV RJ: Editora Civilização Brasileira S.A. 1991.

MAGALHÃES, Antonio M. Pensar as diferenças: contributos para a educação inclusiva. In: RODRIGUES, David (Org). Educação Inclusiva: dos conceitos às práticas de formação. Lisboa: Divisão Editorial do Instituto Piaget, 2011.

MAZZOTTA, Marcos José da Silveira. Educação especial no Brasil: história e políticas públicas. São Paulo: Cortez, 1996.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. Revista Brasileira de Educação, Rio de Janeiro, v. 11, n.º 33, set. / dez. 2006.

_____. Perspectivas para a construção da escola inclusiva no Brasil. In: PALHARES, Marina Silveira e MARINS, Simone Cristina Fanhani (Orgs.). Escola inclusiva. São Carlos: EdUFSCar, 2002.

_____; ALMEIDA, Maria Amélia; TOYODA, Cristina Yoshie. Inclusão escolar pela via da colaboração entre educação especial e educação regular. Educar em Revista, Curitiba, n. 41, jul./set. 2011.

PRIETO, Rosângela Gavioli. Educação especial em municípios paulistas: histórias singulares ou tendências unificadoras? In: BAPTISTA, Cláudio Roberto; JESUS, Denise Meyrelles de. Avanços em políticas de inclusão: o contexto de educação especial no Brasil e em outros países. Porto Alegre: Editora Mediação, 2011.

RODRIGUES, David (Org.). Inclusão e educação: doze olhares sobre educação inclusiva. São Paulo: Summus Editorial, 2006.

_____. A educação e a diferença. Porto: Porto Editora, 2001.

TORRES GONZÁLEZ, José Antonio. Educação e diversidade: bases didáticas e organizativas. Porto Alegre: ArtMed, 2002.

Legislação nacional

BRASIL. Congresso Nacional. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília-Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Congresso Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Brasília, Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 1990.

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial. Brasília, MEC/SEEP, 1994.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 19 de dezembro de 2000.

BRASIL. Congresso Nacional. Plano Nacional de Educação. Lei n.º 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Brasília, Diário Oficial da União de 10 de janeiro de 2001.

BRASIL. Congresso Nacional. Decreto n.º 3.956, de 8 de outubro de 2001. Promulga a Convenção Interamericana para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação

Contra as Pessoas Portadoras de Deficiência. Brasília, 8 de outubro de 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Parecer n.º 17, julho de 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução CNE/CEB n.º 2, setembro de 2001. Brasília, 2001.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Decreto n.º 6.571, de 17 de setembro de 2008.

BRASIL. Decreto n.º 5.626 que regulamenta a Lei n.º 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o Art. 18 da Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Brasília, 2005.

BRASIL. Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Parecer 13, de 2009. Dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. Resolução n.º 4, de 2 de outubro de 2009. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional da educação especial na perspectiva da educação inclusiva. MEC, SEESP, 2008.

BRASIL. Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, 2011.

BRASIL. Decreto n.º 7.612, de 17 de novembro de 2011. Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem limite. Brasília, 2011.

BRASIL. Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Brasília, 2012.

BRASIL. Lei n.º 13.005, de 25 de junho de 2014. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências. Brasília, 2014.

BRASIL. Decreto n.º 8.368, de 02 de dezembro de 2014. Regulamenta a Lei n.º 12.765, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Brasília, 2014.

Declarações internacionais

UNESCO. Declaração Mundial sobre Educação para Todos e Plano de Ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem. Jomtien, Tailândia, 1990.

UNICEF. Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais. Salamanca, Espanha, 1994.

Atendimento Educacional Especializado

SCHIRMER, Carolina R., BROWNING, Nádia; BERSCH, Rita de Cassia Reckziegel; MACHADO, Rosângela- Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Física, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

GOMES, Adriana L. Limaverde; FERNANDES, Anna Costa; BATISTA Cristina Abranches Mota; SALUSTIANO, Dorivaldo Alves; MANTOAN, Maria Teresa Eglér; FIGUEIREDO, Rita Vieira de- Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Mental, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

SÁ, Elizabet Dias; CAMPOS, Izilda Maria de Campos; SILVA, Myriam Beatriz Campolina- Atendimento Educacional Especializado em Deficiência Visual, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

DAMÁZIO, Mirlene Ferreira Macedo- Atendimento Educacional Especializado em Pessoa com Surdez, fascículo da coletânea da Formação Continuada a Distância de Professores para o Atendimento Educacional Especializado, SEESP/SEED/MEC 2007.

ROPOLI, Edilene Aparecida. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva / Edilene Aparecida Ropoli ... [et.al.]. - Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial; [Fortaleza]: Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 1. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

GOMES, Adriana Leite Lima Verde. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: o atendimento educacional especializado para alunos com deficiência intelectual / Adriana Leite Lima Verde Gomes, Jean-Robert Poulin, Rita Vieira de Figueiredo. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 2. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

DOMINGUES, Celma dos Anjos. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: os alunos com deficiência visual : baixa visão e cegueira / Celma dos Anjos Domingues ... [et.al.]. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 3. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

ALVEZ, Carla Barbosa. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: abordagem bilíngue na escolarização de pessoas com surdez / Carla Barbosa Alvez, Josimário de Paula Ferreira, Mirlene Macedo Damázio. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 4. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

BOSCO, Ismênia Carolina Mota Gomes. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: surdocegueira e deficiência múltipla / Ismênia Carolina Mota Gomes Bosco, Sandra Regina Stanziani Higino Mesquita, Shirley Rodrigues Maia. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 5. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

SARTORETTO, Mara Lúcia. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa / Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 6. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

GIACOMINI, Lília. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial / Lília Giacomini,

Mara Lúcia Sartoretto, Rita de Cássia Reckziegel Bersch. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 7. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

MELO, Amanda Meincke. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: livro acessível e informática acessível / Amanda Meincke Melo, Deise Tallarico Pupo. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 8. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

BELISÁRIO JÚNIOR, José Ferreira. A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: transformos globais do desenvolvimento / José Ferreira Belisário Júnior, Patrícia Cunha. - Brasília : Ministério da Educação, Secretaria de Educação Especial ; [Fortaleza] : Universidade Federal do Ceará, 2010. v. 9. (Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar)

Professor Adjunto II - Geografia

Conhecimentos Específicos: História do pensamento geográfico. Cartografia: representações cartográficas, escalas e projeções; alfabetização cartográfica e cartografia escolar. Relação sociedade-natureza: Composição e estrutura da Terra; placas tectônicas; quadro natural: geologia, relevo, clima, vegetação, hidrografia; questões ambientais. Organização do espaço mundial e geopolítica. O espaço geográfico brasileiro: características físicas do território; recursos naturais e aproveitamento econômico; questões ambientais. Formação territorial do Brasil: ocupação e organização; as regionalizações. Organização do espaço brasileiro: espaço industrial; espaço agrário. Urbanização brasileira. Dinâmicas demográficas. Inserção do Brasil na economia global. Metodologia do ensino da Geografia. Formação do Professor de Geografia.

Bibliografia

AB'SÁBER, A. N. *Os domínios de natureza no Brasil*. São Paulo: Ateliê Editorial, 2003.

CARLOS, A. F. A.; SOUZA, M. L.; SPOSITO, M. E. B. (orgs.). *A produção do espaço urbano - Agentes e processos, escalas e desafios*. São Paulo: Contexto, 2001.

CASTELLAR, S. (org.). *Educação Geográfica - teorias e práticas docentes*. 3. ed., São Paulo: Contexto, 2014.

CASTRO, I. E.; GOMES, P. C. C.; CORREA, R. L. (orgs.). *Geografia: Conceitos e temas*. 7 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2005.

CAVALCANTI, L. S. *Geografia, escola e construção de conhecimentos*. 11. ed. Campinas (SP): Papyrus, 1998.

COSTA, W. M. *Geografia política e geopolítica - Discursos sobre o território e o poder*. 2. ed. São Paulo: EDUSP, 2010.

ELIAS, D. *Globalização e agricultura*. São Paulo: Edusp, 2003.

FITZ, P. R. *Cartografia Básica*. São Paulo: Oficina de Textos, 2008.

HAESBAERT, R.; PORTO-GONÇALVES, C. W. *A nova des-ordem mundial*. São Paulo: Editora Unesp, 2006.

MARTINELLI, M. *Cartografia temática - caderno de mapas*. São Paulo: Edusp, 2003.

MORAES, A. C. R. *Geografia - pequena história crítica*. São Paulo: Hucitec, 1981.

PASSINI, E. Y. *Alfabetização Cartográfica e a aprendizagem de Geografia*. São Paulo: Cortez, 2012.

PONTUSCHKA, N. N.; OLIVEIRA, A. U. *Geografia em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 2002.

PONTUSCHKA, N. N.; PAGANELLI, T. I.; CACETE, N. H. *Para ensinar e aprender Geografia*. Cortez: 2007.

ROSS, J. L. S. (org.). *Geografia do Brasil*. São Paulo: Edusp, 1995.

_____. *Ecogeografia do Brasil*. São Paulo: Oficina de Textos, 2006.

SANTOS, M.; SILVEIRA, M. L. *O Brasil - território e sociedade no início do século XXI*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

TEIXEIRA, W. et. al. (org.). *Decifrando a Terra*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2000.

THÉRY, H.; MELLO, N. A. *Atlas do Brasil - Disparidades e dinâmicas do território*. São Paulo: EDUSP, 2010.

BNCC - Base Nacional Comum Curricular: Ensino Fundamental - *Geografia*. Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/abase/#fundamental/geografia>

Professor Adjunto II - Matemática

Conhecimentos Específicos: Fundamentos dos processos de ensino e aprendizagem em Matemática e as aplicações didática e metodológica dos conhecimentos nas práticas. Resolução de problemas: Situação-problema, Investigação matemática e Modelagem matemática. Etnomatemática. Avaliação em Matemática. Construção do conhecimento em Matemática. Números (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais) e seus diferentes significados. Operações (diferentes significados, propriedades, relações entre as operações e tipos de cálculo: exato e aproximado, mental e escrito). Divisibilidade, proporcionalidade. Expressões algébricas: operações, produtos notáveis e fatoração. Funções, equações e inequações: 1º e 2º graus, função constante, seqüências numéricas, noções de matemática financeira. Números complexos. Matrizes e sistemas lineares. Trigonometria no triângulo retângulo, ciclo trigonométrico. Geometria plana: triângulos e semelhança, circunferência, círculo e cálculo de áreas e perímetros. Geometria espacial: geometria de posição, poliedros (prisma e pirâmide), cilindros, cones, esferas, volume e área superficial. Noções de estatística: tabelas e gráficos, medidas estatísticas. Análise combinatória: princípios, agrupamentos e métodos de contagem, probabilidade.

Bibliografia

BIEMBENGUT, Maria Salett. Hein, Nelson. Modelagem matemática no ensino. 5. ed. São Paulo: Contexto, 2016.

BROUSSEAU, Guy. Introdução ao estudo das situações didáticas: conteúdos e métodos de ensino. São Paulo: Ática, 2008.

CURY, Helena Noronha. Análise de erros: o que podemos aprender com as respostas dos alunos. 2. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Educação Matemática: da teoria à prática. 16. ed. Campinas, SP: Papyrus, 2008.

D'AMBRÓSIO, Ubiratan. Etnomatemática: elo entre as tradições e a modernidade. 5. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2015.

KFOURI, William. Explorar e investigar para aprender matemática por meio da modelagem matemática. 2008.

ONUCHIC, Lourdes de la Rosa. ALLEVATO, Norma Suely Gomes. NOGUTI, Fabiane Cristina Höper. JUSTULIN, Andresa Maria (org.). Resolução de Problemas: Teoria e Prática. Jundiaí: Paco, 2014.

PARRA, Cecila. SAIZ, Irma (org.). Didática da Matemática: reflexões psicopedagógicas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

PAVANELLO, Regina Maria. Nogueira, Clélia Maria Ignatius. Avaliação em Matemática: algumas considerações. In: Estudos em Avaliação Educacional, v. 17, n. 33, jan./abr., 2006.

POLYA, George. A arte de resolver problemas: um novo aspecto do método matemático. Rio de Janeiro: Interciência, 2006.

PONTE, João Pedro da. BROCARD, Joana. OLIVEIRA, Hélia. Investigações Matemáticas na sala de aula. 3. ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

VAN DE WALLE, J. A. Matemática no ensino fundamental: formação de professores e aplicação em sala de aula. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2000.

Professor Adjunto II - LÍNGUA PORTUGUESA

Conhecimentos Específicos: Aprendizagem de língua materna: estrutura, uso e funções. Concepções de língua e suas implicações para o ensino. Gramática e ensino: metalinguagem, uso e reflexão. Variações linguísticas e norma-padrão: abordagem na prática pedagógica. Linguagem: uso, funções, análise. Língua oral e língua escrita. Teorias linguísticas e Diretrizes Curriculares (Ensino Fundamental e Médio). Gêneros textuais e tipos textuais: o ensino em sala de aula. Texto e intertextualidade. Coesão e coerência textuais. O texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos: práticas de ensino e aprendizagem. Ortografia Oficial da Língua Portuguesa. Ensino de língua portuguesa e novas tecnologias em sala de aula. Ensino de literatura: concepções sobre a relação entre as categorias da literatura e a formação docente.

Bibliografia

ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de. Mudanças didáticas e pedagógicas no ensino de língua portuguesa. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

ANTUNES, I. Aula de Português: encontro e interação. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.

BAKHTIN, Mikhail (Volochinov). Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

BORTONI-RICARDO, Stella Maris. A educação em língua materna: a sociolinguística em sala de aula. São Paulo: Parábola Editorial, 2004.

DOLZ, J., NOVERRAZ, N. & SCHNEUWLY, B. Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: DOLZ, J. & SCHNEUWLY, B. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado das Letras, 2004.

GERALDI, João Wanderley. O texto em sala de aula. São Paulo: Ática, 1997.

KLEIMAN, A. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes, 1993.

KOCH, Ingedore Villaça e ELIAS, Vanda Maria. Ler e escrever: estratégias de produção textual. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

KOCH, Ingedore Villaça e ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

MACHADO, A.B.. BEZERRA, M.A. (org.). Gêneros textuais & ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: domínios e fronteiras, v. 1. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: domínios e fronteiras, v. 2. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: fundamentos epistemológicos, v. 3. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ROJO, Roxane e MOURA, Eduardo (orgs.). Multiletramentos na escola. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

Professor Bilingue (LIBRAS)

Conhecimentos Específicos: Língua de Sinais, bilinguismo e interculturalidade. Filosofias e História da Educação de Surdos. Educação Bilingue para surdos e interculturalidade. Atendimento Educacional Especializado e prática didática bilingue. Especificidades da estrutura e do funcionamento da Língua Brasileira de Sinais (aspectos sintáticos, fonológicos, morfológicos, semânticos, pragmáticos e semióticos). Papel e atuação do professor bilingue. Prática de leitura e produção de textos em português como L1 ou como L2, com ênfase nos aspectos de organização linguística.

Bibliografia

BOTELHO, P. Linguagem e letramento na educação dos surdos: ideologias e práticas pedagógicas. Minas Gerais: Autêntica. 2013.

CAPOVILLA, F.C e RAPHAEL, W.D. Dicionário enciclopédico ilustrado trilingue da língua de sinais brasileira. São Paulo: EdUSP, 2008.

FERNANDES, E. (org.) Surdez e Bilinguismo. Porto Alegre: Editora Mediação, 2005.

GESSER, A. O ouvinte e a surdez: sobre ensinar e aprender libras. São Paulo: Parábola, 2012.

GESUELLI, Z. M., KAUCHAKJE, S., SILVA, I. R. (org.). Cidadania, surdez e linguagem: desafios e realidades. São Paulo: Plexus Editora, 2003.

GOES, M. C. R. de. Linguagem, surdez e educação. São Paulo: Autores Associados, 2012.

LACERDA, C. B. Intérprete de libras em atuação na educação infantil e no ensino fundamental. Porto Alegre: Mediação, 2013.

LODI, A, C. D. Escola, duas línguas, uma: letramento em língua portuguesa e língua de sinais nas etapas iniciais da escolarização. Porto Alegre: Mediação, 2013.

MACHADO, P. C. A política educacional de integração/inclusão: um olhar do egresso surdo. Florianópolis, SC: Editora da UFSC, 2008.

PEREIRA, M.C.C et al. Libras: conhecimento além dos sinais. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011.

QUADROS, R. Educação de surdos: a aquisição da linguagem. Porto Alegre: Artmed, 1997. QUADROS, R. M. de & SCHMIEDT, M.L.P. Ideias para ensinar português para alunos surdos. Secretaria de Educação Especial/MEC, 2006.

QUADROS, R. M. e KARNOPP, L. B. Língua de Sinais Brasileira: estudos linguísticos. Porto Alegre: Artmed, 2004.

RAMIREZ, A.R.G; MASUTTI, M. L.(orgs.) A educação de surdos em uma perspectiva bilingue: uma experiência de elaboração de softwares e suas implicações pedagógicas. Florianópolis: Editora da UFSC, 2009.

SLOMSKI, V. G. Educação bilingue para surdos: concepções e implicações práticas. Curitiba: Juruá, 2011.

Legislação Brasileira (Lei de Acessibilidade e afins, Lei nº 10.436/02, Decreto 5.626/05).

Professor de Educação Básica III - Arte

Conhecimentos Específicos: Ensino da arte no Brasil: história. Ensino da arte: Abordagem Triangular no Ensino da Arte. Arte como sistema simbólico não verbal: leitura e interpretação. Linguagens contemporâneas da arte. Artes Cênicas: história. Artes Cênicas: ensino. Artes Cênicas: relações entre arte e jogo. Artes Visuais: história. Artes Visuais: ensino. Artes Visuais: elementos da linguagem visual. Música: história. Música: ensino. Música: elementos da linguagem musical. Dança: história. Dança: ensino. Dança: corpo na dança. Dança: Teoria de Laban. Arte e manifestações culturais. Arte e comunicação na contemporaneidade.

Bibliografia

BARBOSA, Ana Mae. A imagem no ensino da arte. Anos 1980 e novos tempos. São Paulo: Perspectiva, 9a edição, 2014.

_____. John Dewey e o ensino da arte no Brasil. 8a edição. São Paulo: Cortez, 2015.

BENNET, Roy, Uma Breve História da Música, Rio de Janeiro, Zahar, 1989.

BERTHOLD, Margot. História Mundial do Teatro. São Paulo, Ed. Perspectiva, 2000.

BOUCIER, Paul. História da dança no ocidente. (2a edição) São Paulo: Martins Fontes, 2001.

CAZNOK, Yara Borges. Música: Entre o Audível e o Visível. (3a edição) São Paulo: Editora UNESP, 2015.

COLL, Césare TEBEROSKY, Ana. Aprendendo arte, conteúdos essenciais para o Ensino Fundamental. Ed. Ática, São Paulo, 2004.

FERRAZ, Maria Heloísa C. de T; FUSARI, Maria F. de Rezende e. Metodologia do ensino de arte. (Coleção magistério 2º grau. Série formação do professor). 2.ed. São Paulo: Cortez, 1999.

FUSARI, Maria Felisminda de Rezende e; FERRAZ, Maria Heloísa Corrêa de Toledo. Arte na educação escolar. (Coleção Magistério 2º grau. Série formação geral). 2. Ed. Revista - São Paulo: Cortez, 2001.

FONTEERRADA, Marisa Trench de Oliveira. De tramas e fios: um ensaio de música e educação. São Paulo: Editora UNESP; Rio de Janeiro: Funarte, 2008.

IABELBERG, R. Arte/educação modernista e pós-modernista: fluxos na sala de aula. Porto Alegre: Penso, 2017.

JEANDOT, Nicole. Explorando o universo da música. 2 ED. São Paulo: Scipione, 1993.

HERNÁNDEZ, F. Cultura Visual, Mudança Educativa e Projeto de Trabalho. Porto Alegre: ArtMed, 2000.

KOUDELA, Ingrid Dormien. Jogos Teatrais. São Paulo: Perspectiva, 2001. LABAN, R. Domínio do movimento. São Paulo: Summus, 1978.

MAGALDI, Sábado. Iniciação ao teatro. São Paulo. Ed. Ática, 1985.

MARQUES, Isabel. Linguagem da Dança: arte e ensino. São Paulo: Digitexto, 2010.

PROENÇA, Graça. História da Arte. São Paulo: Editora Ática, 1994.

REVERBEL, Olga. Jogos teatrais na escola. São Paulo: Scipione, 1996.

Professor de Educação Básica III - Educação Física

Conhecimentos Específicos: Dimensões históricas da EF. Dimensões filosóficas da EF. Dimensões antropológicas e sociais da EF: corpo, sociedade e a cultura corporal de movimento. Dimensões psicológicas da EF: motivação, interesse, relacionamento interpessoal, conflitos. Lazer e interfaces com a EF. Novas tecnologias, mídia e seus desdobramentos na EF. Questões de gênero e sexismo aplicadas à EF. Crescimento e desenvolvimento motor. Mudanças fisiológicas do corpo humano resultantes da atividade física. Nutrição e atividade física. Socorros de urgência em situações da EF escolar. A EF no currículo da Educação Básica. Abordagens pedagógicas na EF escolar. EF escolar e cidadania. Objetivos, conteúdos, métodos e avaliação na EF escolar. Inclusão de pessoas com deficiência em aulas de EF escolar. Aprendizagem motora. Tratamento didático dos esportes e jogos na escola: aspectos da competição e da cooperação. Organização de eventos esportivos.

Bibliografia

ANDRADE, J. M. A., FREITAS, A. P. de. Possibilidades de atuação do professor de Educação Física no processo de aprendizagem de alunos com deficiência. In: Movimento, Porto Alegre, v. 22, nº 4, 1163-1176, out./dez. de 2016. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/index.php/Movimento/article/view/64231/39725>>

BETTI, M. Esporte na mídia ou esporte da mídia? In: Motrivivência, Florianópolis, nº 17, p. 1-3, 2001. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Mauro-Betti/publication/281652019_Esporte_na_midia_ou_esporte_da_midia/links/55f3295908ae63926cf234ae.pdf>

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. EDUCAÇÃO FÍSICA (4.1.3; 4.1.3.2). Disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_versaofinal_site.pdf>

DARIDO, S. C.; SOUZA JÚNIOR, O. M. Para ensinar Educação Física: possibilidades de intervenção na escola. 7ª ed. Campinas: Papyrus, 2013.

FLEGEL, M. Primeiros socorros no esporte. 5ª ed. Barueri: Manole, 2015.

KNJNJK, J. D.; ZUZZI, R. P. Meninos e Meninas na Educação Física: gênero e corporeidade no século XXI. Jundiaí: Fontoura, 2010.

KUNZ, Elenor. Transformação didático-pedagógica do esporte. Ijuí: UNIJUÍ, 2001.

MALDONADO, D. T.; SILVA, S. A. P. S. O jogo como manifestação da cultura corporal de movimento na Educação Física Escolar: as três dimensões do conteúdo e o desenvolvimento do pensamento crítico. In: Motrivivência, Florianópolis, v. 28, nº 48, p. 386-403, 2016.

Disponível em: <<https://periodicos.ufsc.br/index.php/motrivivencia/article/view/2175-8042.2016v28n48p386/32534>>

SOLER, Reinaldo. Educação Física: uma abordagem cooperativa. Rio de Janeiro: Sprint, 2006.

MAGILL, R. Aprendizagem motora: conceitos e aplicações. São Paulo: Blucher, 2002, capítulos 6 e 7, p. 243-319.

MARCELLINO, N.C. Lazer e Educação Física. In: DE MARCO, A. Educação Física e Sociedade. Campinas: Papyrus, 2013, p. 47-69.

McARDLE, W.D.; KATCH, F.I.; KATCH, V.L. Fisiologia do exercício: energia, nutrição e desempenho humano. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.

MOREIRA, Wagner Wey (org.). Educação Física e esportes: perspectivas para o século XXI. Campinas: Papyrus, 1992.

POIT, D. R. Organização de Eventos Esportivos. São Paulo: Phorte Editora, 2011.

RODRIGUES, L. L.; BRACHT, V. As culturas da Educação Física. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas, v. 32, nº 1, p. 93-107, 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbce/v32n1/v32n1a07>>

SCARPATO, M. Educação Física: como planejar as aulas na Educação Básica. São Paulo: Avercamp, 2007.

SILVA, S. A. P. S. Portas Abertas para a Educação Física: falando sobre abordagens pedagógicas. São Paulo: Phorte, 2013.

WEIMER, W.R.; MOREIRA, E.C. Violência e bullying: manifestações e consequências nas aulas de Educação Física escolar. In: Revista Brasileira de Ciências do Esporte, v. 36, nº 1, p. 257-274, 2014. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbce/v36n1/0101-3289-rbce-36-01-00257.pdf>>

Professor de educação Básica III - História

Conhecimentos Específicos: Ensino de História: saber histórico escolar, seleção e organização de 51 conteúdos históricos, metodologias do ensino de História, trabalho com documentos e diferentes linguagens no ensino de História. Conhecimento histórico contemporâneo: saber histórico e historiografia, história e temporalidade. História do Brasil e a construção de identidades: historiografia brasileira e a história do Brasil, história nacional, regional e local. História brasileira: da ocupação indígena ao mundo contemporâneo. História da América e suas identidades: lutas sociais e identidades: sociais, culturais e nacionais. História do mundo Ocidental: legados culturais da Antiguidade Clássica, convívios e confrontos entre povos e culturas na Europa medieval, história africana e suas relações com a Europa e a América. Lutas sociais, cidadania e cultura no mundo capitalista.

Bibliografia

ANDERSON, Perry. Linhagens do Estado Absolutista. São Paulo: Brasiliense, 1998.

ANDERSON, Perry. Passagens da Antiguidade ao Feudalismo. São Paulo: Brasiliense, 1998.

BITTENCOURT, Circe (org.). O saber histórico na sala de aula. São Paulo: Contexto, 1998.

FERRO, Marc. História das colonizações - Das conquistas às independências - século XIII a XX. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

FREITAS, Marcos Cezar de Freitas (org.). Historiografia brasileira em perspectiva. São Paulo: Contexto, 1998.

HOBSBAWM, Eric. A era das revoluções - 1789 - 1848. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOBSBAWM, Eric. Era dos extremos - O breve século XX - 1914 - 1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

MOTA, Carlos Guilherme. A experiência brasileira. A grande transição. São Paulo: SENAC, 2000.

MOTA, Carlos Guilherme. A experiência brasileira. Formação: histórias. São Paulo: SENAC, 2000.

PALLARES-BURKE, Maria Lúcia Garcia. As muitas faces da história - Nove entrevistas. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

PRADO, Maria Lígia Coelho. América Latina no século XIX - Tramas, telas e textos. São Paulo: Edusp. Bauru: Edusc, 1999.

SILVA, Aracy Lopes da & GRUPIONI, Luís Donisete Benzi (org.). A temática indígena na escola. Novos subsídios para professores de 1º e 2º graus. Brasília: MEC, MARI, UNESCO, 1995.

SIMAM, Lana Mara de Castro & Fonseca, Thais Nívia de Lima e (orgs.). Inaugurando a História e construindo a nação. Discursos e imagens no ensino de História. Belo Horizonte: Autêntica, 2001.

Professor de Educação Básica III - Inglês

Conhecimentos Específicos: Fundamentos teóricos do processo de ensino-aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas nos anos iniciais do ensino fundamental. Compreensão, interpretação e produção de textos: estratégias de leitura, tipologia, estrutura e organização textual. Coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura linguística do Inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário). O ensino de línguas para comunicação. Dimensões comunicativas no ensino de Inglês. Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna. Interculturalidade e Interdisciplinaridade no Ensino da Língua Inglesa. Aprendizagem de Língua Estrangeira: língua como discurso - conhecimento contextual (conhecimento dos interlocutores, lugar, hora e objetivo do ato comunicativo). Conhecimento textual (organizações textuais diferentes como descrição, exploração e argumentação). Conhecimento linguístico/sistêmico (conhecimento do aspecto linguístico no ato comunicativo). Uso social da língua: no ambiente profissional (estilo usado em artigos

de jornais, instruções e palestras). Língua - História e Cultura: temas relacionados com assuntos internacionais como economia, política, pessoas, lugares, cultura, meio ambiente, saúde, ciência e tecnologia. Ensino da Língua Inglesa: concepções sobre o ensino-aprendizagem da Língua Inglesa. O processo de ensinar e aprender a língua estrangeira. O papel da Língua Inglesa no currículo.

Bibliografia

ALMEIDA FILHO, José Carlos Paes. Dimensões comunicativas no ensino de língua. Campinas: 52 Pontes, 1993.

AZAR, Betty Schramper. Understanding and using english grammar. 4th ed. Longman, 2009.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BROWN, H. Douglas. Principles of language learning and teaching. 5th ed. Longman, 2000.

CHAMOT, Anna Uhl. et al. The learning strategies handbook: creating independent learners. New York: Longman, 1999.

CELANI, Maria Antonieta Alba (coord.). Ensino de 2ª língua: redescobrimo as origens. São Paulo: EDUC, 1997.

CELCE-MURCIA, Marianne. Teaching english as a second or foreign language. 3rd ed. Heinle Cengage.

COLLINS COBUILD. English Guides 4: Confusable words. London: HarperCollins, 1997.

DEKEYSER, Robert. Practice in a second language. Perspectives from Applied Linguistics and Cognitive Psychology. Cambridge, 2007.

DIONISIO Angela Paiva. MACHADO, Anna Rachel e BEZERRA, Maria Auxiliadora (org.). Gêneros textuais e ensino. Editora Lucerna, 2005.

GIMENEZ, Telma. Trajetórias na formação de professores de línguas. Londrina: Eduel, 2002. HARMER, Johnson. How to teach english. Longman, 1998.

HARMER, Johnson. The practice of english language teaching. 4th ed. Longman, 2007. HEWINGS, Martin. Advanced grammar in use. 4th edition. Cambridge, 2005.

HIGH, P. Bat. Guano. Outline of american literature. Essex (U.K.): Longman, 1996.

HORNBY, A.S. Oxford advanced learner's dictionary. 8th ed. Oxford: Oxford University Press, 2011.

LARSEN-FREEMAN, D., Thewlis, S.H. Grammar dimensions: form, meaning and use. Boston: HeinleCengage.

LEWIS, M. The lexical approach. HeinleCengage. LINGUEVIS, A. M. Vamos ouvir a voz das crianças sobre aprender inglês na Educação Infantil. In: TONELLI, RAMOS, S. G. M. (orgs.). O Ensino de LE para crianças: reflexões e contribuições. Londrina: Moriá, 2007.

O'KEEFFE, A., MCCARTHY, M. & CARTER, R. From corpus to classroom. Language Use and Language Teaching. Cambridge, 2007.

PAIVA, V. L. M. O. (org.). Ensino de Língua Inglesa: Reflexões e experiências. 2.ª ed. Campinas: Pontes, 1998.

PIRES, S. S. Ensino de Inglês na Educação Infantil. In: SARMENTO, S., MULLER, V. (orgs.) O Ensino de Inglês como Língua Estrangeira: estudos e reflexões. Porto Alegre: APIRS, 2004.

RAJAGOPALAN, K. O inglês como língua internacional na prática docente. In: LIMA, D.C. (org.). Ensino e aprendizagem de Língua Inglesa: conversas com especialistas. São Paulo: Parábola Editorial, 2009.

ROCHA, C.H. Provisões para ensinar LE no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries: dos parâmetros oficiais e objetivos dos agentes. Dissertação (Mestrado em Linguística Aplicada) - Instituto de Estudos da Linguagem. Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2006.

ROCHA, C.H., BASSO, E. A. (orgs.). Ensinar e aprender língua estrangeira nas diferentes idades: reflexões para professores e formadores. São Carlos: Claraluz, 2008.

STEVICK, E. W. Working with teaching methods. Heinle&Cengage.

SWAN, M. Practical English Usage. 3rd ed. Oxford: Oxford University, 2008.

SWAN, Michael & WALTER, Catherine. How English works: a grammar practice book. Oxford: Oxford UP, 1994.

THORNLEY, G.C. & ROBERTS, G. Outline of English literature. Essex (U.K.): Longman, 1996.

VINCE, M. Advanced language practice. Oxford: Oxford University, 1994.

YULE, G. Explaining English grammar. Oxford: Oxford University, 1998.

Professor de Educação Básica III - LÍNGUA PORTUGUESA

Conhecimentos Específicos: Aprendizagem de língua materna: estrutura, uso e funções. Concepções de língua e suas implicações para o ensino. Gramática e ensino: metalinguagem, uso e reflexão. Variações linguísticas e norma-padrão: abordagem na prática pedagógica. Linguagem: uso, funções, análise. Língua oral e língua escrita. Teorias linguísticas e Diretrizes Curriculares (Ensino Fundamental e Médio). Gêneros textuais e tipos textuais: o ensino em sala de aula. Texto e intertextualidade. Coesão e coerência textuais. O texto e a prática de análise linguística. Leitura e produção de textos: práticas de ensino e aprendizagem. Ortografia Oficial da Língua Portuguesa. Ensino de língua portuguesa e novas tecnologias em sala de aula. Ensino de literatura: concepções sobre a relação entre as categorias da literatura e a formação docente.

Bibliografia

ALBUQUERQUE, Eliana Borges Correia de. Mudanças didáticas e pedagógicas no ensino de língua portuguesa. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

ANTUNES, I. Aula de Português: encontro e interação. São Paulo: Parábola Editorial, 2003.

BAKHTIN, Mikhail (Volochinov). Estética da criação verbal. São Paulo: Martins Fontes, 1992.

BORTONI-RICARDO, Stella Maris. A educação em língua materna: a sociolinguística em sala de aula. São Paulo: Parábola Editorial, 2004.

DOLZ, J., NOVERRAZ, N. & SCHNEUWLY, B. Sequências didáticas para o oral e a escrita: apresentação de um procedimento. In: DOLZ, J. & SCHNEUWLY, B. Gêneros orais e escritos na escola. Campinas: Mercado das Letras, 2004.

GERALDI, João Wanderley. O texto em sala de aula. São Paulo: Ática, 1997.

KLEIMAN, A. Texto e leitor: aspectos cognitivos da leitura. Campinas: Pontes, 1993.

KOCH, Ingedore Villaça e ELIAS, Vanda Maria. Ler e escrever: estratégias de produção textual. 2. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

KOCH, Ingedore Villaça e ELIAS, Vanda Maria. Ler e compreender: os sentidos do texto. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2011.

MACHADO, A.B., BEZERRA, M.A. (org.). Gêneros textuais & ensino. Rio de Janeiro: Lucerna, 2002.

MARCUSCHI, Luiz Antônio. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: domínios e fronteiras, v. 1. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: domínios e fronteiras, v. 2. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2004.

MUSSALIM, Fernanda e BENTES, Anna Christina (orgs.). Introdução à linguística: fundamentos epistemológicos, v. 3. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

ROJO, Roxane e MOURA, Eduardo (orgs.). Multiletramentos na escola. São Paulo: Parábola Editorial, 2012.

ANEXO III – CRONOGRAMA PREVISTO CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO/GERAL - EDITAL 02/2022	
DATAS PREVIS- TAS(*)	AÇÕES E PUBLICAÇÕES
21/03/2022	PUBLICAÇÃO DAS COMISSÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM) E NO SITE DA VUNESP
12/05/22	PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES
23/05 A 21/06/22	PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DE ENVIO DOS TÍTULOS (CARGOS DO MAGISTÉRIO)
23 E 24/05/22	SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO.
24/05/22	DATA LIMITE PARA UPLOAD DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA A OBTENÇÃO DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
01/06/22	PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP) DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
02 E 03/06/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO RELATIVO AO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
10/06/22	PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP).
21/06/22	FIM DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DATA LIMITE PARA O ENVIO DOS TÍTULOS (ESTES, SOMENTE PARA OS CARGOS DO MAGISTÉRIO)
22/06/22	DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
11/07/22	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP) DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO NAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) E PESSOAS PRETAS E PARDAS (PPP) - DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
11/07/22	PUBLICAÇÃO (EXCLUSIVAMENTE NO SITE DA VUNESP) DA LISTA CONTENDO AS INSCRIÇÕES DE TODOS OS CANDIDATOS + SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL.
12 E 13/07/22	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SOBRE A RELAÇÃO DE INSCRITOS (INCLUINDO LISTAGENS ESPECÍFICAS PARA COTISTAS) E SOBRE A CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.
22 E 25/07	PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO COMO CANDIDATOS COTISTAS E CONTRA A CONDIÇÃO ESPECIAL E CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS
31/07/22	APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (TODOS OS CARGOS) E REDAÇÃO (APENAS PARA OS CARGOS DO MAGISTÉRIO)
01 E 02/08	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DAS PROVAS.
02/08/22	PUBLICAÇÃO DOS CADERNOS DAS PROVAS OBJETIVAS (NO SITE DA VUNESP) + PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS (NO SITE DA VUNESP E NO DOM).
03 E 04/08	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS GABARITOS DAS PROVAS OBJETIVAS.
19/08/22	PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS RECURSOS CONTRA: A APLICAÇÃO E GABARITOS DA PROVA OBJETIVA + GABARITO POS-RECURSO (SE HOUVER QUESTÃO ALTERADA OU ANULADA), RESULTADOS DAS PROVAS OBJETIVAS DE TODOS OS INSCRITOS (ATÉ DOS AUSENTES, COM A INFORMAÇÃO DA AUSÊNCIA).
22 E 23/08/22	RECURSO CONTRA A PONTUAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
22 E 23/08/22	VISTA DA FOLHA DE RESPOSTA DAS PROVAS OBJETIVAS
09/09/22	PUBLICAÇÃO NO DOM E SITE DA VUNESP: NOTA DE CORTE PARA CORREÇÃO DA REDAÇÃO (CARGOS DO MAGISTÉRIO) + RESULTADO E GRADE DE CORREÇÃO DA REDAÇÃO
12 E 13/09/22	PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA REDAÇÃO
21/09/22	PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP: RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS CONTRA A REDAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA (PARA O CARGO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR BILÍNGUE - LIBRAS)
24 E 25/09	PROVA PRÁTICA EM LIBRAS (PARA INTÉRPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR BILÍNGUE - LIBRAS)

26 E 27/09/22	PRAZO DE RECURSO CONTRA A APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA EM LIBRAS
05/10/22	PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP: RESULTADO DE RECURSO INTERPOSTO CONTRA A APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA (PP) DE LIBRAS + RESULTADO DA PP DE LIBRAS + RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS (CARGOS DO MAGISTÉRIO)
06 E 07/10/22	PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PP DE LIBRAS E CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
18/10/22	PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP: RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A PP DE LIBRAS + RESULTADO DE RECURSOS CONTRA A PROVA DE TÍTULOS + CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
19 E 20/10/22	PRAZO DE RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA
26/10/22	PUBLICAÇÃO NO DOM E NO SITE DA VUNESP: RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA + CONVOCAÇÃO DOS PCDS E PPPS
03 A 06/11/2022	PRAZO DE ANÁLISE DOS PCDS E PPPS (PELAS COMISSÕES DA PREFEITURA)
07 E 08/11/2022	PRAZO DE RECURSO CONTRA O PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS COTISTAS
10/11/22	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS COTISTAS
11 E 14/11/2022	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA OS RESULTADOS DA ANÁLISE DOS COTISTAS
24/11/22	PUBLICAÇÃO (NO SITE DA VUNESP E NO DOM) DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS COTISTAS
30/11/22	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL (SITE DA VUNESP E DOM)
01/12/22	HOMOLOGAÇÃO

Campinas, 11 de maio de 2022

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(EDITAL 001/2019)*

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas **comunica** os resultados dos Exames Médicos Pré-Admissionais, dos candidatos ao cargo público relacionados abaixo:

Cargo: PROFESSOR PEB I

Nome: ELISABETE APARECIDA DE SOUZA

Avaliação Médica: APTO

Cargo: PROFESSOR PEB I

Nome: KATIANE CORREIA DA S G ESQUIEL

Avaliação Médica: APTO

Campinas, 11 de maio de 2022

GUSTAVO DE FREITAS CORREIA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 97440/2022**

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 009/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020, pela presente,

RESOLVE

Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Educação.

AISLA LADEIA PASQUALOTTO
ANA GABRIELA RIBEIRO MINEIRO
ANA PAULA DE SOUSA COSTA OLIVEIRA
CASSIA DECHICHI
CESAR YURI DE LIMA DALTIM
CIBELE CRISTINA TATEAMA SERAFIM
DANILO PINTO GUIMARAES
DEBORA DE MORAES DUTRA NEVES
DEBORA GARAVELLO DA COSTA
EMANUEL ASSIS ALEIXO DE FRANCO
GUSTAVO FERRACIOLLI RAMOS
JESSICA NACASATO DE OLIVEIRA
KARINA HADASSA DOS SANTOS
KUMIHO LIM
LEONARDO ABREU DE PAULA PEREIRA
LUIZA MIYASHIRO TAPIAS
MAURICIO PIEROZZI
MICHELE WOLF KOMURO
MURILO SOUZA DOS SANTOS
NAIRA COSTA SOARES BARBOSA
NATHALIA VULTO SENA
SAMUEL OTAVIO RODRIGUES VENTURA
SERGIO RICARDO FERNANDES FARINHA

Nomear os senhores abaixo relacionados, para exercerem em caráter efetivo o cargo vago denominado Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Governo.

ALESSANDRO DOMINGOS DRUDI
CAIO VICTOR JUSTINO SANTOS
RAFAEL BIASOTTO TEIXEIRA

Nomear a senhora CAROLINE GANELO PAULINO DA SILVA, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Nomear o senhor TIAGO HENRIQUE DELMILIO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Nomear a senhora MARCELA MAYARA SAVIOLLI GABRIEL, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Comunicação.

PORTARIA 97441/2022

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 009/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020, pela presente,

RESOLVE

Nomear o senhor LEONARDO LOPES DE REZENDE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Agente de Fiscalização, junto à Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

PORTARIA 97442/2022

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 008/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020, pela presente,

RESOLVE

Nomear o senhor WENDER OTAVIO PORTUGAL, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado Engenheiro Civil, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONVOCAÇÃO - CONCURSOS PÚBLICOS*EDITAIS 02/2016, 03/2016, 04/2016, 05/2016 E 01/2019.*

A Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campinas convoca os candidatos abaixo relacionados, por ordem de Edital do certame e por ordem de classificação, a comparecerem dia **16/05/2022 (segunda-feira), ao Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado na Avenida Anchieta, 200 - Centro - Campinas/SP, nos HORÁRIOS DISCRIMINADOS NAS TABELAS ABAIXO**, para a realização de reunião de preenchimento de vagas.

Os candidatos (ou seus procuradores, devidamente identificados) deverão comparecer com documento original de Identidade - R.G.

Caso algum candidato apresente sintomas gripais na data da reunião, recomendamos que envie procurador para representá-lo, de forma a garantir a segurança de todos diante da pandemia ocasionada pelo Coronavírus.

Não será permitido participar da reunião em dia e horário diferentes para o qual foi convocado.

Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

EDITAL 02/2016 – MÉDICOS				
CARGO	CLASS. (*)	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
MÉDICO – OFTALMOLOGIA	19	JOSE CELIO DA SILVA JUNIOR	000000MG12310262	13H30
MÉDICO – OFTALMOLOGIA	20	MARCELLA BITTENCOURT DE FARIA CHAVES	000000006792620	13H30

EDITAL 03/2016 – EDUCAÇÃO				
CARGO	CLASS.	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
VICE-DIRETOR	119	HENRIQUE CESAR DEMARCHI	0000000172496585	14H15
PEB III – CIÊNCIAS	29	BRUNA CIANCIULLI BARBOSA DOS SANTOS CARDOSO	0000000439998001	14H15
AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	59	NATHALIA GODOI DA SILVA	0000000490725089	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – ARTES	52	HENRIQUE GALVAO DA SILVA	0000000328513751	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – ARTES	53	FLAVIA FERNANDA FRANCISCO MACHADO	0000000338900263	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – ARTES	54	FABIOLA CRISTINA ALVES	0000000096401981	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – ARTES	55	CARINA GOTARDELO FERRO DA COSTA	0000000435966728	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – ARTES	56	NARA CYBELLE SAVIANI REY	0000000258009445	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – ARTES	57	CRISTIANO CLEMENTE DE SOUZA	0000000451883731	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – ARTES	58	IVONE REZENDE GOULART	0000000020335292	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO FÍSICA	45	THAIS HELENA MOLLAR	0000000030035001	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO FÍSICA	46	ROGER LUIZ CALLEGARI	0000000299519168	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO FÍSICA	47	ANDRE FELIPPE	0000000466236992	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – EDUCAÇÃO FÍSICA	48	GEISA CARLA SILVA CUNHA	0000000401051778	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – INGLÊS	54	CIBELE VIRGINIA BORGES	0000000307908197	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – INGLÊS	55	AMANDA MAIARA SANTOS	0000000401105209	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – INGLÊS	56	MARY ELLEN RIVERA CACHEADO GIRONDI	0000000014665930	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – INGLÊS	57	RAFAEL JOSE MASOTTI	0000000405085308	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – INGLÊS	58	EDNA GARBELOTTI	000000009772937	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – INGLÊS	59	WELLINGTON DA SILVA OLIVEIRA	0000000264433129	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – HISTÓRIA	62	BERNARDO GALVAO MEZES	0000000411551760	14H15

PROFESSOR ADJUNTO II – HISTÓRIA	63	BREINER DA COSTA VALCANTI	000000MG12761483	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – HISTÓRIA	64	VINICIUS TEIXEIRA FURLAN	0000000465792479	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – HISTÓRIA	65	JULIANA FUJIMOTO	0000000327066933	14H15
PROFESSOR ADJUNTO II – HISTÓRIA	66	JULIA RANY CAMPOS UZUN	0000000278998082	14H15

EDITAL 04/2016 – CARGOS DIVERSOS				
CARGO	CLASS. (*)	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
FONOAUDIÓLOGO	24	VIVIAN MARIS OHASHI LOURENCAO	0000000337345983	13H30
FONOAUDIÓLOGO	25	ANA JULIA DOS PASSOS RIZATTO	0000000408657960	13H30
TERAPEUTA OCUPACIONAL	39	ANA PAULA MACHADO	0000000466614573	13H30
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40	ANA CAROLINA DE RAMOS CASTELHANO FUENTES	0000000209296367	13H30
TERAPEUTA OCUPACIONAL	41	GLENDA MILEK	0000000460501732	13H30
TERAPEUTA OCUPACIONAL	42	GRAZIELA REGINA SOGUMO KURAUCHI	0000000388377525	13H30
TERAPEUTA OCUPACIONAL	43	JULIANA RUIZ MARQUES FIGUEIREDO	0000000342448432	13H30
TERAPEUTA OCUPACIONAL	44	ELIANA MUZOLON MARQUES	0000000461401071	13H30

EDITAL 05/2016 – PROCURADOR				
CARGO	CLASS. (*)	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
PROCURADOR	102	NAYARA DA PAZ NOBREGA	0000000003365500	13H15

EDITAL 01/2019 – EDUCAÇÃO				
CARGO	CLASS.	NOME	DOCUMENTO	HORÁRIO
PEB III – GEOGRAFIA	34	LAIS CAROLINE RODRIGUES	48262842-X	14H15
COORDENADOR PEDAGÓGICO	15	MARIANA LA FERRERA PIRES RIBEIRO	34444345-0	14H15
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	484	MICHELE SILVA FARIAS	48277195-1	14H15
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	485	HUGO LEONARDO MARANGONI DE OLIVEIRA SANTOS	429949030	14H15
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	486	JOELMA ALMEIDA DOS SANTOS	23634386-5	14H15
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	487	CAMILA JORDAO MARTINEZ	24943789-2	14H15
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	488	VALERIA LUIZA GOMES SOARES	22155795-7	14H15
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	489	MARINA AUGUSTA DE JESUS SILVA BRASIL	45966725-7	14H15
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	490	ANA MARIA BERNARDES DE ANDRADE FINGOLO	14285582-0	14H15
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	491	MILENA CANTO SAE	32189683-X	14H15
PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL	492	TAUANY MARTINS DEUS-DARA	47855526-X	14H15

Campinas, 11 de maio de 2022

AIRTON APARECIDO SALVADOR

Diretor do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO EDITAL 01/2021 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

A Sra. Diretora do DAGP, comunica aos Senhores abaixo elencados, que deverão encaminhar a documentação relacionada no Edital 01/2021, até o dia 18/05/2022 (prazo de 5 dias úteis a contar deste comunicado) pelo link enviado na presente data, para o e-mail informado pelos candidatos na inscrição e, após comunicação de validação da documentação apresentada, comparecer no 7º andar, sala 7, até o dia 25/05/2022, para assinatura do contrato.

BRUNO ROSA MENDES
CRISTIANE REGINA DA SILVA MARTINS FERREIRA
LEONARDO DOMINGOS NEVES
LUCINEIA ROCHA
RENATO VITOR PEREIRA

ELIZABETE FILIPINI

Diretora do Departamento Administrativo de Gestão de Pessoas

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR PREFEITO*Republicada por conter incorreções.***PORTARIA 97430/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2022.00037593-29,

RESOLVE

Revogar a partir de 11/05/2022, o item da portaria 95131/2021, que designou o servidor LUIZ GONZAGA, matrícula 98356-0, para prestar serviços junto à Rede Municipal Dr. Mario Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Designar a partir de 11/05/2022, o servidor LUIZ GONZAGA, matrícula 98356-0, para exercer a Gratificação de Função Nível 5, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIAS REPUBLICADAS POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO:**PORTARIA N.97218/2022**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI PMC.2022.00023581-26,

RESOLVE

Revogar o item da Portaria nº 96508/2021, que nomeou os senhores abaixo relacionados, como representantes da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, junto ao Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, no biênio 2021/2023:

Titular: Rogério Donizetti Bueno, matrícula: 43701-8

Suplente: Cláudia Helena Rocato Machado, matrícula: 43707-7

Nomear os senhores abaixo relacionados, como representantes da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, junto ao Conselho Municipal de Entorpecentes - COMEN, no período complementar do mandato 2021/2023:

Titular: Luci Aparecida Solcia, matrícula: 27908-0

Suplente: Renato Crissafi de Oliveira, matrícula: 27973-0

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA 97388/2022

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e com o SEI PMC.2022.00032843-80

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 28/04/2022, a servidora ANA CLAUDIA BORGHI, matrícula 127925-4, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00005209-11 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 138/22 Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DA CRIANÇA COM CÂNCER E HEMOPATIAS **CNPJ n.º 67.994.103/0001-95 Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 6.933,30 **Assinatura:** 09/05/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00002363-50 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 65/22 Entidade:** ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE CAMPINAS **CNPJ n.º 51.297.349/0001-78 Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 12.319,56 **Assinatura:** 09/05/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00002065-23 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 64/22 Entidade:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPINAS **CNPJ n.º 46.079.281/0001-10 Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 12.319,56 **Assinatura:** 09/05/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00005272-49 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 140/22 Entidade:** CASA DE REPOUSO BOM PASTOR **CNPJ n.º 51.909.273/0001-94 Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 6.933,30 **Assinatura:** 09/05/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00004699-66 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 79/22 Entidade:** AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS CENTRAL BRASILEIRA **CNPJ n.º 15.355.260/0025-24 Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 21.376,08 **Assinatura:** 09/05/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00005336-48 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social **Termo de Aditamento de Colaboração n.º 143/22 Entidade:** CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA **CNPJ n.º 54.149.562/0001-20 Objeto:** Aditamento **Valor:** R\$ 223.918,20 **Assinatura:** 11/05/2022

Processo Administrativo n.º PMC.2020.00030218-69 Interessado: Secretaria Municipal de Educação **Doadora:** Caixa Escolar da CEI Maria Aparecida Vilela Gomes Júlio **CNPJ n.º 04.927.725/0001-80 Termo de Doação n.º 051/20 Objeto:** Doação de bens móveis **Valor:** R\$ 956,00 **Assinatura:** 19/04/2021

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON**NOTIFICAÇÃO***Decisão*

Nos termos do artigo 55, do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes notificadas da r. decisão administrativa de 2ª instância, **da qual não cabe mais recurso.**

NÚMERO DO AUTO	RAZÃO SOCIAL
01438/2019/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA
01223/2019/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA
01202/2020/ADC	RESTOQUE COMERCIO E CONFECOES DE ROUPAS SA
01186/2020/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA
01182/2020/ADC	FOTOPTICA LTDA
01180/2020/ADC	BK BRASIL OPERACAO E ASSESSORIA A RESTAURANTES SA
01161/2020/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA
01160/2020/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA
00997/2019/ADC	DROGARIA SAO PAULO SA
00499/2019/ADC	NSB BONINI COMERCIO DE ALIMENTOS
00474/2019/ADC	O F DE AZEVEDO EIRELI ME
00395/2019/ADC	TRIBAL MIDIA COMUNICACAO INTEGRADA EIRELI
00374/2019/ADC	JORGE LUIZ PACKER EIRELLI
00253/2020/ADC	GRUPO DE MODA SOMA SA

10 de maio de 2022

YARA PUPO
DIRETORA DO PROCON DE CAMPINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO PARA DISCUTIR SOBRE O TEMA DA POLUIÇÃO SONORA CAUSADA POR BARES, RESTAURANTES E CASAS NOTURNAS E A POSSIBILIDADE DE EXTENSÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO APÓS AS 22HS.

A Prefeitura do Município de Campinas, por meio da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e em atendimento ao Decreto Municipal nº 17.827/2012 torna público e comunica a todos os interessados que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para discutir sobre o tema da poluição sonora causada por bares, restaurantes e casas noturnas e a possibilidade de extensão de horário de funcionamento após as 22hs, bem como para obter contribuições e sugestões sobre o tema, devendo ser observado o seguinte:

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar 208/2018 que dispõe sobre parcelamento, ocupação e uso do solo no município de Campinas;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 11.749/2003 que dispõe sobre a concessão do Alvará de Uso das Edificações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 14.011/2011 que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, controle de sonorização nociva ou perigosa em áreas públicas, particulares e estabelecimentos comerciais, disciplina a pirotecnia e dá outras providências e regras da NRB 10151;

CONSIDERANDO o Decreto 17.313/2011 que regulamenta a expedição e renovação dos alvarás de uso, nos termos do art. 20 da Lei nº 11.749, de 13/11/2003, dada pela Lei Complementar nº 33, de 27/12/2010, e dá outras providências.

CONSIDERANDO inúmeras denúncias de 156 e Ouvidorias que relatam a perturbação da ordem e sossego causada por bares, restaurantes e casas noturnas;

CONVOCA toda a população para a Audiência Pública cujo objetivo é discutir propostas para regulamentação do parágrafo primeiro, do art. 4º da Lei 11.749/2003, que trata da autorização para funcionamento de estabelecimentos comerciais em horário especial, domingos e feriados, mormente para as atividades de bares, restaurantes e casas noturnas a despeito das denúncias e reclamações de perturbação da ordem e sossego públicos. A Audiência Pública será realizada no Salão Vermelho do Paço Municipal, localizado a Av. Anchieta, 200, Centro, Campinas, no dia 24 de maio de 2022, terça-feira, das 16h00hs às 19:00hs.

O edital, regulamento e legislação relacionada se encontram disponíveis para consulta no link: <https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/planejamento-e-urbanismo/pagina/audiencia-publica>

O evento contará com a apresentação da proposta de toda sociedade, em especial a da ABRASEL - Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de Campinas e do Conselho de Segurança - CONSEG, sendo aberta a palavra para dúvidas e sugestões de outras propostas na sequência.

Os participantes deverão preencher e assinar lista de presença antes de adentrar à reunião.

A participação se realizará na forma estabelecida no Regulamento da AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Para mais informações, entre em contato com a Secretaria de Planejamento e Urbanismo pelo telefone (19)3766-2300 ou pelo e-mail: audienciapublica.seplurb@campinas.sp.gov.br

Todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, estão convidados a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, inclusive para fornecer seus comentários e contribuições ao Projeto através do link: <https://forms.campinas.sp.gov.br/index.php/832692?lang=pt-BR>

Campinas, 20 de abril de 2022

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO- INTERINA

CPLE - COMISSÃO PERMANENTE DE APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EDILÍCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS,

Edital de Convocação da 6ª Reunião Ordinária - CPLE 17/05/2022

Convocamos os senhores representantes titulares e suplentes da **CPLE - Comissão Permanente de Aplicação da Legislação Edilícia do Município de Campinas**, para a 6ª Reunião Ordinária virtual, 3ª feira dia 17 de maio de 2022, das **17:00hs às 18:00hs**.

Pauta:

1. Aprovação da ata da 5ª Reunião Ordinária;
2. Esclarecimentos pelos técnicos da SEPLURB sobre:
LC nº 208/2018, artigo 2º, incisos III e IV - artigo 206, inciso III - Anexo V, tabela 1 (vagas para PCD) -
Ordem de Serviço nº 03/2020 (limite de 15m² diverge do Código de Obras)
3. Apresentação dos Pareceres pelo Arqtº Welton Nashás Curi referente **LC nº 208/2018**, artigo 2º, incisos III, IV, XXIX e XXXIX - e LC 208/2018 anexo V, tabela 1 (vagas para PCD);
4. Referendar os inscritos para Presidente e Vice-Presidente da CPLE:
Presidente: Arqtº Welton Nahás Curi
Vice-Presidente: Arqtº Alan Silva Cury
5. Comunicados.

Campinas, 10 de maio de 2022

ARQTª CAROLINA BARACAT DO N. LAZINHO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E COORDENADORA DA CPLE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo **2022/11/05071**. Interessado: **Conjunto Residencial Júlio de Mesquita Filho "Condomínio Vênus"**.

Decisão: **INDEFIRO** o protocolo 2022/11/05071 tendo em vista que o Laudo SPDA CDPCIP não foi apresentado no modelo CDPCIP-PMC, não foi feito por engenheiro com atribuição para Laudo SPDA e não está acompanhado da devida ART.

Campinas, 10 de maio de 2022

ENG.º MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Plaza Carlos Gomes - CNPJ 61.708.079/0001-02 - Intimação 25065 (5647259) - Processo SEI PMC.2022.00036635-69.

Campinas, 10 de maio de 2022

ENG.º MARCOS MENDES

COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos que os interessados dos protocolos abaixo relacionados entrem em contato, através do telefone abaixo discriminado, para agendar o seu comparecimento junto ao respectivo departamento para tratar de assunto relacionado a sua solicitação, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) Dias:**PELA CDPFT/DEPLAN****Agendar o comparecimento através do telefone 2116-0108**

Prot. 2022/11/4698 - Jose Carlos Boscolo

Prot. 2022/11/5074 - Fazenda Poças Ltda

Prot. 2020/11/6719 - Luiz Otavio M. Novaes

Prot. 2022/11/4536 - Marcia Cristina P. Pena

Prot. 2022/11/5337 - Real Park Empreendimentos

Prot. 2020/10/146 - Construtora Ambientais Ltda

Prot. 2022/11/3650 - Rafael de Souza Chaps

Prot. 2020/11/8977 - Rosemeire P. Giuriatto

Prot. 2021/11/2118 - Marcio T. Uchida

Prot. 2020/11/4833 - Sol Invest. Empr. e Participações Ltda

Prot. 2020/11/4834 - Sol Invest. Empr. e Participações Ltda

Prot. 1991/0/57230 - Comercial e Construtora Agrícola Recanto do Sol Ltda

Prot. 2022/11/5062 - Rio Empr. Imobiliários

Prot. 2021/11/3780 - William Matos

Prot. 1981/0/30335 - João Martins da Silva

PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2017/11/4315 - Associação Solar do Paraty

Prot. 2020/11/7292 - Josué Marcos Pinheiros

Prot. 2021/11/9939 - Jessica Amanda M. Massoneto

Prot. 1997/0/67552 - Helio Pimenta de Souza

PELA CDPV/DEPLAN

Prot. 2021/11/6670 - Geraldo Aparecido Alves de Souza

Prot. 2020/11/6816 - Construtora Dharna Ltda

Prot. 2021/11/499 - Angelina Maria Z de Oliveira

PELA CIS/DEPLAN

Prot. 2014/11/14471 - José Luiz N. Ugari

Prot. 2019/11/16620 - OMG Associação de Moradores Grepthen

Prot. 2008/11/9877 - Amago Engenharia

PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2022/11/3200 (anexado ao 2021/11/15330 - Wilson Roberto Calzado

Prot. 2022/11/3976 - Carlos Gustavo O. Saito

Prot. 2022/11/4529 - Luiz Antonio de Oliveira Ferreira

Prot. 2022/11/5030 (anexado ao 2019/11/629 - Rosangela Alves da R. Prado

Prot. 2022/11/5249 - Orlete Rueda Nery

Prot. 1986/0/16409 - Domiciano José Lemos

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN

Prot. 2022/11/4681 (anexado ao 2018/11/16653) - Palacios Empr. Comerciais

Prot. 2022/11/3132 (anexado ao 2021/11/16171) - Marlos O Adabe

Prot. 2016/11/17145 - Construtora Novolar S/A

Prot. 2022/11/4003 - Carlos Abdalla Diaz

Prot. 2022/11/3135 - Alcione Moya Aprilante

Prot. 2021/11/12077 - Renan Paulino Ramos

Prot. 2022/11/2091 - Ultremare Serviços de Topografia Ltda

Prot. 2022/11/729 - Georgia Karina Lemos

Prot. 2021/11/14903 - AGV Campinas Empr. Ltda

Prot. 2021/11/9424 - RG Participações Ltda

Prot. 2021/11/16068 - Sonia Maria B. Gomes

Prot. 2021/11/15828 - Jessica Amanda Marques Massoneto

Prot. 2021/11/16667 - Marcos Roberto Bertuzzi

Prot. 2022/11/2771 - Synesio Pereira da Cunha Junior

Prot. 2018/11/14175 - Welton Nahas Cury

Prot. 2021/11/8836 - Carline Coutinho das Neves

Prot. 2019/11/10979 - Alexandre Tadeu A. Moreiras

Prot. 2019/11/10981 - Alexandre Tadeu A. Moreiras

CAROLINA BARACAT N. LAZINHO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA
INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo **1996/00/61953**. Interessado: **Condomínio Edifício Laguna**.
Decisão: Fica a edificação desinterditada administrativamente (A.I.A. nº 03/19), nos termos do artigo 5º do Decreto Municipal 11.195/1993, que altera o Decreto Municipal 8.890/1986, tendo em vista o cumprimento de todas as obrigações impostas através da(s) intimação(ões) específica(s).

Campinas, 11 de maio de 2022
ENG.º MARCOS MENDES
COORDENADOR DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE
APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDO

PROT. 22/11/5702 PATRICIA DALL ORTO VOLPE.

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 21/11/9864 JOSE CARLOS BATISTA LEITE.

EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC 297/20 - ARI

PROT. 22/10/2547 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO (MARCO ANTONIO DE SOUZA) - PROT. 22/11/5519 MARCELO TORICELLI GOMES.

Campinas, 11 de maio de 2022
SÔNIA MARIA DE PAULA BARRENHA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMPAREÇA O INTERESSADO

PROT. 22/11/3744 LEANDRO ROSALEM FERREIRA.

Campinas, 11 de maio de 2022
CAROLINA BARACAT N LAZINHO
SECRETÁRIA INTERINA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

Para ciência dos interessados:

De acordo com o estabelecido no Decreto 20.633/2019, Art. 33 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 15 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de Escola de ensino Infantil situada na Rua Januário de Oliveira, nº 81, sob o protocolo 2022/11/4602, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta>.
PROT. 22/11/4602 ROSEMARY AP. LEITE DE ALCANTARA

De acordo com o estabelecido no Decreto 20.633/2019, Art. 33 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 15 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de Escola de ensino Infantil situado na Rua Barão de Ataliba, nº 67, sob o protocolo 2022/11/4815, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta>.
PROT. 22/11/4815 ESCOLA INFANTIL DONA GIRAFÁ EIRELI

De acordo com o estabelecido no Decreto 20.633/2019, Art. 33 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 15 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de ESCOLA situado na RUA DONA ALAIDE NASCIMENTO DE LEMOS, Nº 532, JD. GUARANI, sob o protocolo 2022/11/01619, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta>.
PROT. 22/11/1619 INSTITUTO EDUCACIONAL PROF. MARIA DO CARMO

De acordo com o estabelecido no Decreto 20.633/2019, Art. 33 está disponível para consulta e manifestação da população em geral e das Secretarias Municipais e Autarquias no prazo máximo de 15 dias o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV/RIV) do empreendimento de BAR COM ENTRETENIMENTO situado na AV. PROF. ATILIO MARTINI, Nº 940, sob o protocolo 2022/11/04741, que poderá ser consultado através do Portal do EIV/RIV no site <https://eiv.campinas.sp.gov.br/consulta>.
PROT. 22/11/4741 PEDRO HENRIQUE SOAVE SAMPÃO

Campinas, 11 de maio de 2022
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENADOR EIV-RIV GS/SEPLURB

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO
SOLO - CDUS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - ALVARÁ DE EVENTO

PROT. 22/11/6144 INCENTIVARE ORGANIZACAO DE EVENTOS - DMO BRASIL LTDA - PROT. 22/11/6192 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.

Campinas, 11 de maio de 2022
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (TRINTA) dias.
PELO SETOR DE MANUTENÇÃO E BASE CARTOGRAFICA
O Comparecimento deverá ser agendado pelo telefone 2116-0650

Prot. 2021/19/62 - STX Desenvolvimento Imobiliário
Prot. 2022/11/3695 - Clemente dos Santos Junior
Prot. 2021/11/7900 - Ednei Mariana Izidoro
Prot. 1999/0/54590 - Jair Lanza
Prot. 2020/11/5682 - Nilton Geraldo de Souza
Prot. 2022/11/1300 - Sergio Andressa
Prot. 2021/11/12736 - Matheus C. Dantas
Prot. 2022/11/1852 - Walter Bastos C. Filho
Prot. 2021/11/14904 - AGV Campinas Empreendimentos Ltda
Prot. 2022/11/2540 - Delmo Empr. Imobiliário
Prot. 2021/11/1263 - Bianca Cristina Prosperi

Prot. 2022/11/3696 - Clemente dos Santos Junior
Prot. 2015/11/5692 - Celso Sinigaglia
Prot. 2020/19/63 - ECOPARK
Prot. 2000/0/55602 - Lucia Maria L. Horta
Prot. 2015/11/4780 - Vip Cooper Cooperativa Habitacional
Prot. 1983/0/31134 - Rainer Pasquini
Prot. 2022/11/4736 - Amaranbte Adm de Bens Ltda
Prot. 2022/11/4735 - Amarante Adm de Bens Ltda
Prot. 2007/11/2634 - Cristais Prado Empr. Imobiliário
Prot. 2007/11/2632 - Mandevilla Empr S/A

ENG.º MARCELO CANDIDO DE OLIVEIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 10 DE MAIO
DE 2022
DESPACHO

SEI:2021.00037763-21

À vista do "E-mail Prorrogação de Prazo - METAREPORTS (5634222)" e da manifestação precedente da Coordenadoria Setorial de Informação e Informática - "Despacho PMC-SMS-DGDO-CSI (5634225)", com base no item 8.5 do Anexo III, do Projeto Básico do Pregão Eletrônico nº 265/2021 (4618934), defiro o prazo complementar para a licitante METAREPORTS TELEMEDICINA S.A., CNPJ nº 32.708.465/0001-98, preparar a prova de conceito.

Assim, o início da realização da PROVA DE CONCEITO fica agendada para o dia **23/05/2022, às 09:00h**, no Paço Municipal, na Avenida Anchieta, 200, Centro, Campinas-SP.

Conforme "Convocação PMC-SMS-GAB (5581034)", na Prova de Conceito (POC) será verificado, pela equipe de apoio formada por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, se a licitante atende as exigências definidas no item 8.5 do Anexo III do Edital, sendo assegurada a presença e participação das demais LICITANTES. O edital com seus anexos, contendo o roteiro da demonstração, está disponível no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

Publique-se.

Campinas, 10 de maio de 2022
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE MAIO
DE 2022
DESPACHO

SEI: 2020.00044324-39

À vista da manifestação lançada no Despacho PMC-SMS-DA-NI-PMG (5566780), dos pareceres da Secretaria Municipal de Justiça que indicam a impossibilidade jurídica (Parecer PMC-SMS-GAB (5510910), os quais acolho como fundamento para decidir, **INDEFIRO** o pedido cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 498/21 (doc.4692537), firmada entre o Município de Campinas e a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0004-91.

Publique-se.

Campinas, 11 de maio de 2022
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 11 DE MAIO
DE 2022
AUTORIZAÇÃO

SEI: 2020.00006262-21

À vista das informações lançadas neste processo, dos pareceres da Senhora Procuradora Descentralizada (5645298), do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc.5649469) e do Senhor Procurador-Geral do Município (doc.5651230) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (5651907), que indicam a inexistência de óbices legais, bem como as providências adotadas pelo DA (5653424 e 5650633), AUTORIZO:

1 - A prorrogação do Termo de Contrato nº 61/21 (doc. 3796053 - Pasta X), firmado entre a Municipalidade e a empresa VM DE SOUZA TRANSPORTES EIRELI, CNPJ/MF 56.714.660/0001-99, que tem por objeto a locação de veículos ambulância tipo "B" e veículos tipo micro-ônibus com capacidade para 16 (dezesesseis) lugares,? pelo período de 04 (quatro) meses, a partir de 12/05/2022, com base no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93;

2 - A aplicação do reajuste contratual no percentual de 18,37% sobre os valores unitários, a partir de 06/05/2022, conforme docs. 5505789 e 5505795, perfazendo o valor total de R\$ 177.072,08 (cento e setenta e sete mil setenta e dois reais e oito centavos), referente ao período de 04 (quatro) meses, bem como o pagamento da diferença de reajuste referente ao período compreendido entre a data da proposta (06/04/2021) e o início da vigência do contrato (06/05/2021), no valor de R\$ 8.179,44 (oito mil cento e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos);

3 - A despesa decorrente, no valor total de R\$185.251,52, conforme aprovado no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (5599241);

4 - Publique-se.

5 - À SMJ/PGM/PLC/NFA para a formalização do termo contratual pertinente, e na sequência, devolvam-se os autos a esta Secretaria para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 11 de maio de 2022
DR. LAIR ZAMBON
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 45/2022 SMCASP

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais 13.351-08 c/c 1.399/55,

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, e tendo em vista o contido na Sindicância Administrativa Punitiva nº 19/2021 CGMC dos autos do PROCESSO DIGITAL SEI/PMC nº. 2020.00017032-88, em especial levando em conta a sugestão da Comissão Processante no ID 5489222 e à manifestação do Senhor Corregedor da Guarda Municipal de Campinas no ID 5616336 dos autos, com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "d", da Lei Municipal 13.351/08, como já decidido no ID 5629878 dos autos, dar publicidade da aplicação da pena de ADVERTÊNCIA aos servidores matrículas 28.008-9, 29.447-0, 34.396-0, 34.570-9, 34.586-5, 34.590-3, 105.876-2, 106.028-7 e 121.669-4, por violação ao disposto nos incisos I e IV, do artigo 184 da Lei Municipal 1.399/55; c/c ao artigo 1º - incisos I, II e III da Portaria 001/99 SMCASP e com fulcro no artigo 50, inciso III, letra "e", da Lei Municipal no. 13.351/08, dar publicidade da aplicação da pena de REPRENSÃO ao servidor matrícula 43.702-6, por violação ao disposto nos incisos I e IV, do artigo 184 da Lei Municipal 1.399/55; c/c ao artigo 1º - incisos I, II e III da Portaria 001/99 SMCASP, com fulcro no artigo 50 - inciso III, letra "a", da Lei Municipal 13.351/08, dar publicidade da ABSOLVIÇÃO dos servidores matrículas 27.957-9, 34.360-9, 34.603-9, 105.965-3 e 129.228-5, com o conseqüente arquivamento dos autos.

Estando as partes, seus advogados e os interessados intimados e cientificados da r. decisão, a partir da publicação, em especial o Dr. Ricardo Marcondes Arruti, OAB/SP nº 247.856, Dr. Patrícia Laurindo Gervais, OAB/SP nº 197.897, Dr. André dos Santos Silva, OAB/SP nº 387.505, Dr. André Luiz Fortuna, OAB/SP nº 230.92 e a Dr. Márcia Bueno Scatolin, OAB/SP nº 275.013.

Campinas, 09 de maio de 2022

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

Table with 2 columns: PROTOCOLO SEI and INTERESSADO. Row 1: PMC.2022.00013433-11, Glauciana Rita Martins

Campinas, 09 de maio de 2022

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página https://sei.campinas.sp.gov.br/externo. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

Table with 2 columns: PROTOCOLO SEI and INTERESSADO. Row 1: PMC.2022.00023126-49, Edevaldo de Mello

Campinas, 10 de maio de 2022

ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 187/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 10/05/2022, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar defesa prévia.

Instruções para protocolar defesa prévia, documentos necessários:

* Requerimento preenchido e assinado;

* Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

- * Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
* Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
* Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);
* Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa.

Large table with columns: I PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Contains a long list of vehicle license plate numbers and associated data.

Table with 10 columns: Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date, Code, Name, Date. Contains a dense list of administrative records.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Status, ID, Name, Date, Status, ID, Name, Date, Status, ID, Name, Date, Status. Contains a list of administrative records for the Municipality of Campinas.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes and dates, organized in a grid-like structure for official record-keeping.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

RESOLUÇÃO Nº 188/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 11/05/2022, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar defesa prévia.

Instruções para protocolar defesa prévia, documentos necessários:

- * Requerimento preenchido e assinado;
* Cópia do documento do veículo (CRLV-e);
* Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;
* Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;
* Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);
* Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. It lists specific license plate numbers and their corresponding violation codes and dates.

Table with 15 columns: ID, Name, Date, Code, Value, Date, Code, Value, Date, Code, Value, Date, Code, Value, Date, Code, Value. Contains a dense list of entries for the Municipality of Campinas.

Table with 10 columns: ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date, ID, Name, Date. Contains a list of names and dates in a grid format.

Table with 20 columns: Column 1 (ID), Column 2 (ID), Column 3 (ID), Column 4 (Date), Column 5 (ID), Column 6 (ID), Column 7 (Date), Column 8 (ID), Column 9 (ID), Column 10 (Date), Column 11 (ID), Column 12 (ID), Column 13 (Date), Column 14 (ID), Column 15 (ID), Column 16 (Date), Column 17 (ID), Column 18 (ID), Column 19 (Date), Column 20 (ID).

Table with 10 columns: ID, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date. Contains a list of names and dates, likely representing a schedule or official record.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and numerical values. The table lists various entries in a structured grid format.

Table with multiple columns containing alphanumeric codes, dates, and names. The table lists various entries, likely related to public administration or legal notices, organized in a grid format.

Table with 4 columns: Code, Date, Amount, and Name. Lists various entries for FERNANDO DE CAIRES BARBOSA, Secretário Municipal de Transportes.

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DO VERDE, MEIO AMB. E DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação LAO: 2022000184

Interessado: STEPAN INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema LAO, no prazo de 20 (vinte) dias:
- Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela SEPLURB, para o lote B-REM-GL;
- Corrigir o fluxograma, de modo a corresponder ao processo produtivo desenvolvido pela empresa;
- Comprovações mais recentes da destinação ambientalmente adequada dos resíduos de óleo hidráulico;
- Comprovante da destinação ambientalmente adequada dos resíduos objeto de renovação de CADRI na CETESB (carta de anuência);
- Relatório fotográfico com legendas explicativas dos seguintes pontos: área interna da produção com destaque para os principais maquinários, estoque das matérias-primas e produtos, local de armazenamento dos resíduos sólidos e produtos químicos e área dos fundos com destaque para o sistema de drenagem pluvial.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor entrar em contato com a técnica através do e-mail carla.camarneiro@campinas.sp.gov.br ou telefone (19) 2116-0573.

Campinas, 11 de maio de 2022

CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
ENGENHEIRA AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONVOCAÇÃO

Protocolo nº: 2020/11/5032

Interessado: MRV Engenharia e Participações SA

Assunto: Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas

Para prosseguimento da análise, por parte da SVDS, solicitamos o comparecimento do interessado, seu representante legal ou responsável técnico, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados desta publicação, à Av. Anchieta nº 200, 16º andar, para tratar de assuntos relativos às questões ambientais da gleba objeto do presente protocolado, sob pena de arquivamento do processo. Os atendimentos técnicos, pelo servidor que subscreve esta convocação, são feitos de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h, mediante ao agendamento pelo telefone 2116-8485.

Campinas, 11 de maio de 2022

CLAUDIO PACHECO

Especialista em Meio Ambiente CPGA/DVDS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2021.00000531-07. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 152/2021. Objeto: Registro de Preços de luvas cirúrgicas diversas e outros. Termo de Aditamento: 094/2022. Contratada: CIRÚRGICA KD LTDA. CNPJ: 09.260.071/0001-06. Aditamento: A Ata de Registro de Preços tem neste ato alteração do preço unitário do material Seringa descartável sem agulha 10 ml. Valor Atualizado: Mediante aditamento supracitado o valor da ARP atualizada é de R\$ 0,3676, ante ao valor anterior de R\$ 0,2990 sendo mantidas as demais condições. Assinatura: 10/05/2022.

Campinas, 10 de maio de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo Rede Municipal Dr. Mário Gatti

DR SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº039/2022

PROCESSO Nº HMMG.2021.00001875-61

OBJETO: Registro de Preços de lentes intraoculares.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial na revisão do descritivo proposto pela área técnica e nas observações feitas pela Procuradoria, decido por REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 039/2022 com fundamento no artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 tendo em vista a existência de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

Campinas, 11 de maio de 2022

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

PORTARIA Nº25/2022

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR-PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

O Senhor Diretor-Presidente, usando das atribuições de seu cargo, e de acordo com o SEI HMMG.2022.00000755-18, RESOLVE:

REVOGAR a partir de 01/05/2022, o item da Portaria nº. 059/2021, que nomeou a servidora ERICA RONDINI, matrícula nº. 128-7, para exercer a Gratificação de Função Suplementar II, junto ao Departamento Técnico do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - HMMG, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar. DESIGNAR a partir de 01/05/2022, a servidora NAYANNE MELO ROLIM, matrícula PMC nº.137.564-4, cedida pela Prefeitura Municipal de Campinas a esta instituição através da Portaria nº.96377/2021 de 24/11/2021, para exercer a Gratificação

de Função Suplementar II, junto ao Departamento Técnico do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - HMMG, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 11 de maio de 2022

DR. SÉRGIO BISOGNI

Diretor-Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 094/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000592-29: RP mat. hosp. (bolsa de colostomia e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 12/05/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 25/05/2022**. **2) Pregão Eletrônico nº 097/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000457-83: Aquis. mat. hosp. (cadarço de 12 a 14mm); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 12/05/2022 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 26/05/2022**. **3) Pregão Eletrônico nº 101/2022** - Prot. nº HMMG.2022.00000289-35: RP fornec. solução desinfetante composto de quartenário de amônia; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 12/05/2022 e o início da sessão dar-se-á às 09h00 do dia 25/05/2022. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 12/05/2022 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 11 de maio de 2022

HENRIQUE MILHINA MOREIRA

Diretor Administrativo

RATIFICAÇÃO

HMMG.2022.00000677-52

Assunto: Compra de Urgência de Medicamento

À vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica 5644739, encaminhado nestadata, os autos deste processo ao Senhor Presidente da Rede Dr. Mário Gatti para ciência, ratificação da contratação direta e respectiva despesa abaixo descritas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, haja vista o teor do preceito insculpido no "caput" do artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos:

RATIFICO

1 - A contratação emergencial da empresa Comercial Cirúrgica Rio Clarence Ltda, CNPJ 67.729.178.0002/20, para aquisição de 12 (doze) frascos de depemtrexede dissódico 500 mg, com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8666/93;

2 - A despesa decorrente no valor total de R\$ 2.347,80 (dois mil trezentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Campinas, 11 de maio de 2022

DR SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

PROCESSO Nº HMMG.2022.00000198-63

OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002022oc00076

OBJETO: Contratação, em caráter suplementar aos serviços públicos de saúde, de empresa para prestação de serviços através de **depósitos de trabalho** na área médica e multiprofissional para **atuar junto a UNACON/HMMG** e nos serviços que compõem a unidade Hospitalar Mário Gatti.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospital, por intermédio do senhor Pregoeiro, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO "SINE DIE"** do referido procedimento licitatório em virtude de impugnação apresentada por Empresa interessada. Oportunamente, será divulgada nova data para reabertura do pregão em epígrafe.

Campinas, 11 de maio de 2022

ROGÉRIO LAZZARINI DE OLIVEIRA

Pregoeiro da Rede Mário Gatti

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 92/2022- Objeto: prestação de serviços de laminação em fibra de vidro para recuperação de equipamentos, componentes e estruturas instaladas nas diversas unidades da SANASA, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra. Recebimento das propostas até às 8h do dia 07/06/2022 e início da disputa de preços dia 07/06/2022 às 9h. As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2022/143 - ELETRÔNICO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CONECTOR PASSAGEM CABOS DIVERSAS BITOLAS**. Recebimento das propostas até às 8h do dia 27/5/2022 e início da disputa de preços dia 27/5/2022 às 9h.

Pregão n. 2022/124 - ELETRÔNICO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA**. Recebimento das propostas até às 8h do dia 2/6/2022 e início da disputa de preços dia 2/6/2022 às 9h.

Pregão n. 2022/122 - ELETRÔNICO. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CUBÍCULOS DE MÉDIA TENSÃO NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 04 DO SISTEMA CAPIVARI II**. Recebimento das propostas até às 8h do dia 3/6/2022 e início da disputa de preços dia 3/6/2022 às 9h.

Pregão n. 2022/123 - ELETRÔNICO. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM CUBÍCULOS DE MÉDIA TENSÃO NA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO 05 DO SISTEMA CAPIVARI II**. Recebimento das propostas até às 8h do dia 6/6/2022 e início da disputa de preços dia 6/6/2022 às 9h. A informação dos dados para acesso deve ser feita no site www.licitacoes-e.com.br. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 93/2022- Objeto: Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças para bombas submersíveis e misturadores marca FLYGT / XYLEM instalados em unidades operacionais da SANASA. Recebimento das propostas até às 8h do dia 10/06/2022 e início da disputa de preços dia 10/06/2022 às 9h. As informações dos dados para acesso e os editais poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 97/2022 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA E SOFT-STARTER DE BAIXA E DE MÉDIA TENSÃO. Recebimento das propostas até às 8h do dia 31/05/2022 e início da disputa de preços dia 31/05/2022 às 9h. As informações dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, torna público os preços registrados nas Atas de **Registro de Preços N. 12/2022 e 13/2022**, decorrente do Pregão Eletrônico N. 06/2022, cujo objeto consiste no Registro de Preços para aquisição de Pneu. As especificações e os valores unitários estão a disposição para consulta no site <http://setec.sp.gov.br/site/transparencia-contratos>, Processo Administrativo SEI **SETEC.2021.00001169-74**, VIGÊNCIA: 29/04/2022 à 28/04/2023 com os respectivos fornecedores:

ATA 12/2022: RC2 PNEUS CENTRO AUTIMOTIVO LTDA - ME CNPJ: 24.915.855/0001-00-, vencedora dos Lotes 01 no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) e Lote 03 no valor de R\$ 3.558,00 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

ATA 13/2022: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA EPP CNPJ 39.859.999/0001-64, vencedora dos Lotes 02 no valor de R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais) e do Lote 04 no valor de R\$ 8.950,00 (oito mil novecentos e cinquenta reais)

Campinas, 11 de maio de 2022

DANIEL FARIA DE MACHADO

PREGOEIRO

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO 01 DE 2022

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS torna público que, encontra-se aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO 01 DE 2022, Processo administrativo SETEC.2022.00000160-91 para CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE PAGAMENTO, EMISSORAS DE CARTÃO DE CRÉDITO NA MODALIDADE PÓS PAGO VISANDO A CONCESSÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO CONSIGNADOS NA FOLHA DE PAGAMENTO DA SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS INTERESSADOS, conforme especificações do Edital 11/2022 e seus anexos, sendo regida esta contratação pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. O edital deverá ser solicitado através do email: roberto.cavagioni@setec.sp.gov.br, a partir do dia 12/05/2022. As inscrições e entregas de documentação exigida se dará de 20/05/2022 a 27/05/2022.

Quaisquer dúvidas e esclarecimentos entrar em contato através do telefone (19) 3734-6193.

Campinas, 10 de maio de 2022

ANDRÉ ASSAD MELLO

PRESIDENTE DA SETEC

PORTARIA Nº 020 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das suas atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

EXONERAR a partir de 16/05/2022, o Sr. ANDRÉ LUIZ BRAGA ESTODUTO, matrícula nº 1536, do cargo em comissão de Assessor Técnico da Diretoria, junto a SETEC - Serviços Técnicos Gerais.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

Campinas, 11 de maio de 2022

ANDRÉ ASSAD MELLO

PRESIDENTE - SETEC

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CLUBE CONCÓRDIA

Pelo presente edital, nos termos do Artigo 53 do Estatuto Social, fica **convocada-ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, para realizar-se no próximo dia **13/Junho/2022**, às 19:30 horas, em primeira convocação, com presença mínima de 4% de associados maiores de 18 anos e intitulados como Associados Patrimoniais, ou em segunda convocação às 20:00 horas, com qualquer número de associados, maiores de 18 anos, intitulados como Associados Patrimoniais presentes, tendo por local o Salão do Restaurante da Sede de Campo, com a seguinte **ordem de trabalho**:

- LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA ANTERIOR.
- ELEIÇÃO DOS MEMBROS NATOS E EFETIVOS (TITULARES E SUPLENTE) DO CONSELHO DELIBERATIVO, PARA O TRIÊNIO 2022/2025, A PROCESSAR-SE PELO SISTEMA DE CHAPA, TENDO SIDO REGISTRADA, UNICAMENTE, EM TEMPO HÁBIL A "CHAPA UNIÃO".
- PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS.

Campinas, 11 de maio de 2022

ELGIN DE OLIVEIRA LEITE

Presidente do E. Conselho Deliberativo do Clube Concórdia

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

**SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM - ESPAÇO
CRESCER E VENCER - CNPJ: 67.170.993/0001-10 - I.M.:
186492-0**

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM
CNPJ: 67.170.993/0001-10 - IM: 186492-0
Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em reais - R\$)

ATIVO	2021	2020	PASSIVO	2021	2020
ATIVO CIRCULANTE	1.411.460	741.772	PASSIVO CIRCULANTE	1.291.153	597.708
Caixa e equivalente de Caixa com Restrição	113.230	195.391	Obrigações Fiscais e Tributárias	29.324	25.256
Caixa e equivalente de Caixa sem Restrição	269.877	275.910	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	159.678	109.990
Créditos a Receber	-	-	Convênios - Receitas a Realizar	485	11.800
Convênios, Subvenções, Parcerias	1.028.353	270.471	Subvenções a Realizar	1.101.665	445.225
			Fornecedores	-	5.438
ATIVO NÃO CIRCULANTE	222.015	190.092	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Imobilizado	485.676	410.631	Receitas Diferidas	-	-
Depreciação	(263.661)	(220.539)	PATRIMÔNIO SOCIAL	342.321	334.155
			Patrimônio Social	334.155	311.786
			Ajuste de Exercício Anteriores	32.656	10.172
			Superávit/ (Déficit) do Exercício	(24.490)	12.197
TOTAL DO ATIVO	1.633.475	931.864	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCI	1.633.475	931.864

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP142720/O-1

Leandro de Oliveira
Presidente

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM
CNPJ: 67.170.993/0001-10 - IM: 186492-0
Demonstração das Mutações do Patrimônio Social
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em reais - R\$)

	Patrimônio Social	Superávit/Déficit Exercício	Ajuste de exercício anterior	Patrimônio Líquido
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	111.328	200.458	-	311.786
Incorporação Superávit/Déficit 2019			10.172	10.172
Ajustes de exercícios Anteriores				
Superávit/Déficit do Exercício		12.197		12.197
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	311.786	12.197	10.172	334.155
Incorporação Superávit/Déficit 2021			-	-
Ajustes de exercícios Anteriores			32.656	32.656
Superávit/Déficit do Exercício		(24.490)		(24.490)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	334.155	(24.490)	32.656	342.321

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP142720/O-1

Leandro de Oliveira
Presidente

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM
CNPJ: 67.170.993/0001-10 - IM: 186492-0
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa findos em 2021 E 2020
(Valores expressos em reais - R\$)

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2021	2020
Déficit / Superávit do Exercício	(24.490)	12.197
Depreciações	43.122	37.513
Amortização Intangível	-	-
Constituição/Reversão Provisão Contingência	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	32.656	10.172
Variações nos Ativos	(757.882)	32.089
Créditos a Receber	-	-
Depósitos Judiciais	-	-
Convênios, Subvenções, Parcerias	(757.882)	32.089
Variações nos Passivos	693.445	92.411
Fornecedores	(5.438)	5.438
Obrigações fiscais e tributárias	4.069	1.741
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	49.689	(45.753)
Convênios - Receita a Realizar	-	-
Subvenções a Realizar	645.126	130.984
Outras Contas a Pagar	-	-
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades Operacionais	(13.149)	184.382
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisições de Ativo Imobilizado/Investimentos	(75.045)	(22.162)
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades de Investimentos	(75.045)	(22.162)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos e Financiamentos	-	-
Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades de Financiamentos	-	-
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES	(88.194)	162.220
Caixa e Equivalentes no Início do Período	-88.194	162.220
Caixa e Equivalentes no Fim do Período	471.301	309.081
Aumento (diminuição) no Caixa e Equivalentes	383.107	471.301

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP 142720/O-1

Leandro de Oliveira
Presidente

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALÉM
CNPJ: 67.170.993/0001-10 - IM: 186492-0
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2021 e 2020
(Valores expressos em reais - R\$)

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DO DÉFICIT DO EXERCÍCIO	2021	2020
RECEITAS		
RECEITAS DE ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.633.720,83	1.194.189,56
RECEITA PÚBLICA	830.600,21	746.309,42
Subvenções	830.600,21	746.309,42
Subvenções Governamentais Co-Financiamento Municipal	747.388,04	746.309,42
Subvenções Governamentais FMDCA	12.347,50	-
Subvenções Governamentais Secretaria da Mulher Federal	70.864,67	-
RECEITA PRÓPRIA	803.120,62	447.880,14
Parceria com entidade sem fins Lucrativos		
Fundação FEAC	261.311,85	236.078,04
Doações	118.746,62	150.092,61
Doações Em Espécie	-	-
Doações de Pessoas Jurídicas	48.636,00	74.101,31
Doações de Pessoas Físicas	46.163,98	49.477,09
Doações Sanas	23.946,64	26.514,21
Serviços		
Serviços Profissionais	-	-
Receitas Financeiras		
Resultado Financeiro	2.005,04	4.014,77
Receita Financeira	11.868,02	6.418,21
Despesa Financeira	9.862,98	10.432,98
Receitas para Custeio	421.057,11	65.724,26
Doação de Alimentos	152.644,94	3.560,06
Mercadorias	2.299,08	156,59
Promoção e eventos	16.070,00	17.759,39
Receitas de Bazar	86.430,86	30.020,82
Livros/Materiais Escolar	152.874,36	-
Nota Fiscal Paulista	10.737,87	14.227,40
RECEITAS DE ATIVIDADES ESPORTIVA	62.544,57	39.038,29
RECEITA PÚBLICA	62.544,57	39.038,29
Subvenções Governamentais	62.544,57	39.038,29
RECEITAS DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1.141.617,03	1.020.200,86
RECEITA PÚBLICA	1.141.617,03	1.020.200,86
Subvenções Governamentais	997.929,28	935.072,72
Merenda Escolar	143.687,75	85.128,14
TOTAL DAS RECEITAS	2.837.882,43	2.253.428,71
DESPESAS		
DESPESAS COM ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.180.396,03	913.675,18
DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS	830.600,21	746.309,42
Despesas com Recursos Públicos Co-Financiamento Municipal	747.388,04	746.309,42
Salários e Encargos	681.735,69	732.776,69
Materiais e Suprimentos	51.491,14	2.859,94
Serviços Pessoas Jurídicas	-	8.041,80
Despesas com Administração	14.561,21	2.630,99
Despesas com Recursos Públicos FMDCA	12.347,50	-
Despesas com Materiais de Consumos	12.347,50	-
Despesas com Recursos Públicos Secretaria da Mulher Federal	70.864,67	-
Salários e Encargos	7.800,00	-
Despesas com Papelaria	21.554,89	-
Despesas com Alimentação	11.540,73	-
Despesas com Equipamentos	27.936,25	-
Despesas com Uniformes	2.032,80	-
DESPESAS COM RECURSOS PROPRIOS	433.007,99	167.365,76
Despesas Empregatícias	113.361,55	5.749,96
Salários encargos e benefícios	113.361,55	5.749,96
Pessoal Sem Vínculo Empregatício	36.703,76	12.516,46
Honorários Profissionais Pessoas Físicas	4.825,00	791,86
Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas	31.878,76	11.724,60
Despesas Administrativas	282.942,68	149.099,34
Materiais e Suprimentos	169.758,06	14.748,64
Depreciações e Amortizações	43.157,68	37.512,62
Despesas com Administração	70.026,94	96.838,08
DESPESAS COM ESPORTE FIEC	62.544,57	39.038,29
DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS	62.544,57	39.038,29
Salários e Encargos	44.207,52	29.038,29
Materiais e Suprimentos	18.337,05	10.000,00
DESPESAS COM ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO	1.274.907,74	1.052.440,31
DESPESAS COM RECURSOS PÚBLICOS	1.141.617,03	1.020.200,86
Salários e Encargos	882.471,60	842.610,49
Materiais e Suprimentos	38.621,31	41.841,20
Serviços Pessoas Jurídicas	76.680,38	50.621,03
Despesas com Administração	155,99	-
Merenda Escolar	143.687,75	85.128,14
DESPESAS COM RECURSOS PROPRIOS	133.290,71	32.239,45
Despesas Empregatícias	50.481,79	29.155,85
Salários encargos e benefícios	50.481,79	29.155,85
Pessoal Sem Vínculo Empregatício	2.736,88	-
Honorários Profissionais Pessoas Jurídicas	2.736,88	-
Despesas Administrativas	80.072,04	3.083,60
Materiais e Suprimentos	4.800,00	-
Despesas com Administração	75.272,04	3.083,60
Despesas com Recursos de entidades sem fins lucrativos	261.311,85	236.078,04
Salários e Encargos	183.777,09	148.404,48
Materiais e Suprimentos	47.772,66	23.742,16
Despesas com Administração	29.762,10	63.931,40
TOTAL DE DESPESAS	2.862.372,36	2.241.231,82
SUPERÁVIT(DÉFICIT) DO EXERCÍCIO	- 24.489,93	12.196,89

Antonio Carlos da Silva
CRC 1SP142720/O-1

Leandro Oliveira
Presidente

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2021

I. CONTEXTO OPERACIONAL:

NOTA 01

SERVIÇO SOCIAL NOVA JERUSALEM, CNPJ 67.170.993/0001-10, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão, Oferta Educação Infantil - Pré- Escola, modalidade da Educação Básica, de acordo com as metas e diretrizes do Plano Nacional de Educação e padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelo MEC e realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através de prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica, dirigidos de forma gratuita às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

NOTA 02

As demonstrações contábeis foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com a Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a Resolução CFC 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 (R1) - Entidade sem Finalidade de Lucro.

Em atendimento à Lei 12.101/2009, artigo 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados, como base para o registro de suas operações.

II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais, devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2021 a entidade recebeu as seguintes doações:

06.1. Doações de pessoas físicas R\$ **46.163,98**, valores representados por doações espontâneas de membros e ex-membros da diretoria e conselho e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

06.2. Doações de Pessoas Jurídicas R\$ **48.636,00**, valores recebidos através de doações espontâneas de empresas de Campinas e região.

06.3. Donativo Sanasa - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas, R\$ **23.946,64**, benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

IV - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE.

Considerando as novas diretrizes da Política Nacional da Assistência Social e do Sistema Único da Assistência Social, os serviços executados pela Entidade foram classificados por nível de complexidade: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial Média Complexidade e Proteção Social Especial Alta Complexidade.

A entidade recebeu no ano de 2021 os seguintes auxílios e subvenções do Poder Público, atuou na área de Educação e Assistência Social, na execução de Serviços de: (a) Educação Infantil - Pré- Escola (b) Serviço Convivência e fort. Vínculos de 06 a 14 anos, com um custo total no valor de R\$ **2.872.235,34** que foram custeados da seguinte forma:

FONTES DE RECURSOS	VALOR	
	R\$	%
Subvenções Governamentais	1.891.074,05	64%
Merenda Escolar	143.687,76	5%
Total de Recursos Públicos	2.034.761,81	69%
Convenio Fundação FEAC	261.311,85	9%
Recursos Próprios	663.937,83	22%
Total de Recursos	2.960.011,49	100%

Área de Atuação: Educação

1. -Educação Infantil

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais, Secretaria Municipal de Educação no valor de **997.929,28** Merenda Escolar R\$ **143.687,76** - utilizou recursos próprios, no valor de **135.826,03**, perfazendo o custo total de R\$ **1.277.443,06**. A Entidade atendeu **138 usuários, com um custo per capta no valor de R\$ 9.256,83 por ano.**

Abaixo a demonstração das fontes de recursos bem como sua aplicação conforme inciso V do art. 3º do decreto 2.536/1998.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TOTAL RECURSOS		RECURSOS PRÓPRIOS E FUNDAÇÃO FEAC	TOTAL GERAL
		PÚBLICOS	PRÓPRIOS		
RECEITAS	997.929,28	997.929,28	-	812.983,69	1.810.912,97
MERENDA ESCOLAR	143.687,75	143.687,75	-	-	143.687,75
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	-
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	882.471,60	882.471,60	347.620,43	1.230.092,03	-
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	38.621,31	38.621,31	134.127,30	172.748,61	-
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	6.396,34	6.396,34	-
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	155,99	155,99	271.908,38	272.064,37	-
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	9.862,98	9.862,98	-
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA/FÍSICAS	76.680,38	76.680,38	67.558,10	144.238,48	-
MERENDA ESCOLAR	143.687,75	143.687,75	-	-	143.687,75
TOTAL DAS DESPESAS	1.141.617,03	1.141.617,03	837.473,53	1.979.090,56	-
SUPERÁVIT/(-) DÉFICIT	-	-	-	-	-
			24.489,93	24.489,93	

Área de Atuação: Assistência Social

Nível de Complexidade: Proteção Social Básica

1. -Serviço Socioeducativo

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de **830.600,21**, Utilizou recursos próprios, **440.335,65** e Recursos com entidades sem fins Lucrativos Fundação FEAC no valor de **261.311,85** e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer no valor de **62.544,57**, perfazendo o custo total de R\$ **1.594.792,28**. A Entidade atendeu **180 na unidade de Sosas e 210 unidade Paineiras 390 usuários, com um custo per capta no valor de R\$ 4.089,21 por ano.**

Abaixo a demonstração das fontes de recursos bem como sua aplicação.

NOTA 07 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL	SECRETARIA DA MULHER FEDERAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS E FUNDAÇÃO FEAC	TOTAL GERAL
RECEITAS	799.735,54	62.544,57	70.864,67	933.144,78	812.983,69	1.746.128,47
MERENDA ESCOLAR	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO FINANCEIRA	-	-	-	-	-	-
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	752.549,28	44.297,52	11.998,48	808.845,28	1.491.226,98	2.300.072,26
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	2.000,00	18.337,85	49.491,54	69.829,39	134.127,30	242.578,09
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	6.396,34	6.396,34
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	9.275,85	155,99	271.908,38	281.139,62
IMPOSTOS E TAXAS	-	-	-	-	-	-
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	9.862,98	9.862,98
SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA/FÍSICAS	5.186,14	-	-	76.680,38	81.866,54	144.238,48
MERENDA ESCOLAR	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	759.735,54	62.544,57	70.864,67	933.144,78	1.491.226,98	2.300.072,26
SUPERÁVIT/(-) DÉFICIT	-	-	-	-	-	-
					24.489,93	24.489,93

A Entidade prestou contas aos órgãos convenentes acerca dos auxílios, subvenções e contribuições repassados, em conformidade com as exigências contidas nas Instruções Normativas nº 02/2016, alterada pela Resolução nº 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e IN TCE/SP nº 01/2021 vigente na data de sua publicação em 09/2021, que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

NOTA 08 - COTA PATRONAL

O valor de isenção usufruída relativa a cota patronal INS + RAT + TERCEIROS perferiram no ano de 2021 o valor de R\$ **433.390,02** e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social **51%** e Educação **49%**.

Competência	Educação		Assistencia		Educação		A.Social	
	Base do INSS	Base do INSS	%	Valor da Isenção	Valor da Isenção	Valor da Isenção	Valor da Isenção	
Janeiro	50.462,20	59.233,84	27,80%	14.028,49	-	-	16.467,01	
Fevereiro	55.077,63	58.554,53	27,80%	15.311,58	-	-	16.278,16	
Março	57.424,68	55.145,70	27,80%	15.964,06	-	-	15.330,50	
Abril	55.571,73	57.456,71	27,80%	15.448,94	-	-	15.972,97	
Mai	59.074,29	62.967,88	27,80%	16.422,65	-	-	17.505,07	
Junho	67.721,84	70.911,44	27,80%	18.826,67	-	-	19.713,38	
Julho	63.743,23	68.892,64	27,80%	17.720,62	-	-	19.152,15	
Agosto	59.279,83	62.677,91	27,80%	16.479,79	-	-	17.424,46	
Setembro	58.438,98	63.201,85	27,80%	16.246,04	-	-	17.570,11	
Outubro	57.770,42	62.667,71	27,80%	16.060,18	-	-	17.421,62	
Novembro	63.630,09	64.502,78	27,80%	17.689,17	-	-	17.931,77	
Dezembro	56.551,40	59.179,79	27,80%	15.721,29	-	-	16.451,98	
13 Salario	54.496,43	54.321,38	27,80%	15.150,01	-	-	15.101,34	
Total	799.242,75	799.714,16		211.069,48			222.320,54	
							433.390,02	

Seguindo a circular 03/2020 de 20/03/2020 do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON), inserimos o seguinte parágrafo de forma a justificar a inserção do evento subsequente ocorrido nessa instituição. Covid-19 - A rápida e repentina propagação da epidemia da (Covid-19) está causando a paralisação de vários setores produtivos e comerciais, além de restringir o trânsito de pessoas e fragilizar a economia mundial. Entre os diversos riscos e incertezas aos quais estamos sujeitos, aguarda-se do Governo, medidas Econômico Fiscais que visem assegurar o cumprimento e sequência de nossas atividades de ensino.

LEANDRO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ANTONIO CARLOS DA SILVA
TC-CRC: ISP 142.720-01

A IMA desenvolveu para você um programa que envia alertas do Diário Oficial por e-mail!

Acesse <https://cidadao.campinas.sp.gov.br/>.

Cadastre-se, preenchendo o formulário.

Este cadastro será útil para o acesso a todos os serviços do Portal da PMC.

Entre em **ALERTAS - DIÁRIO OFICIAL** onde você encontra um questionário para preencher com os dados da matéria que você necessita.

Assim que sua matéria for publicada, você será informado via e-mail.



Prefeitura Municipal de Campinas